SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3903

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2025

Contrato de Rateio nº. 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1486/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9E96E1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº **9.38* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.087.102-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, CEP: 76862-000, neste ato sendo representado pela **Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portadora do RG nº *.132.74*-* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.567.499-**, residente e domiciliada no Município de - RO, e o servidor público efetivo, **Sr. CLEYTON CESAR FERRARI**, matrícula nº 552**,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia **31 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 003/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CLEYTON CESAR FERRARI
Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – **58109 SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG – **870 SSP/RO**
CPF – *.690.592-****

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:FBBB2445

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº *09.38* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.087.102-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº *48.38* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.071.572-**, com anuência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO** a Sra**. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO** o Sr. **FÁBIO ROGÉRIO MILANI,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia **01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 002/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município De Ariquemes-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Da SEMPOG

FÁBIO ROGÉRIO MILANI
Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – **58109 SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG – **870 SSP/RO**
CPF – *.690.592-****

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:DA7692FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA N. 05/2025

RETIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA

Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2025

PROCESSO: 21/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.401.743/0001-24

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Despesa com Contratação de empresa para fornecimento de entrega de Notebooks e Computador de Mesa (DESK TOP)

VALOR: R$ 74.161,90 (setenta e quatro Mil, cento e sessenta e um reais e noventa Centavos)

LEIA-SE:

Despesa com Contratação de empresa para fornecimento de entrega de Notebooks, webcam e microfone de lapela.

VALOR: R$ 55.776,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos setenta seis reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

Ficam mantidas as demais cláusulas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Presidente da Câmara:
NATÃ SOARES DA CRUZ

Diretor Administrativo:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:BD82CE5E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Sra ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, CPF Nº xxx.xxx.xx2-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:8665C80D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Sra PAULINE FABRI DE QUEIROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **PAULINE FABRI DE QUEIROS,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO, CPF Nº xxx.xxx.xx4-xx, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:24419242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	113/2025
b) Licitação Nº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.435.094/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 60,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de janeiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:9FA36FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	113/2025
b) Licitação Nº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: C DOS SANTOS PAPELARIA ME
CNPJ/CPF: 50.903.512/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 318,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de janeiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:8C758D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	113/2025
b) Licitação Nº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES
CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 4.982,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de janeiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:0C2E6B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/CMAS/2025. ''DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS-RO''

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião
Extraordinária online, realizada no dia 20 janeiro de 2025, ata nº001/2025, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 17 da Lei n. º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a Lei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS"; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019 e revoga o Decreto n° 24.641, de 30 dezembro de 2019" e o Decreto Estadual nº 27.139, de 09 de maio de 2022 e o Decreto Estadual nº 24.640, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamentam o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1º. Tornar pública a aprovação Plano de Ação 2025 SUAS-RO'' para dar continuidade no recebimento do Cofinanciamento Estadual do SUAS no Estado de Rondônia.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis RO, 21 de janeiro 2025.

ELIANA SOUZA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E080EC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação** nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 15/GP/2023,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para a Ampliação de Salas de Aula da Escola Severino Batista Costa.** Processo Administrativo ID: B1.C98 - 0002415.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 385.683,43** (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). **Data da Sessão Pública dia 06/02/2025 às 10:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A07E0D70

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 174/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Lei Complementar nº. 174/GP, de 22 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, como revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta efetivos, comissionados e conselheiros tutelares do Município de Alto Alegre dos Parecis em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), aplicado sobre o vencimento vigente no mês de janeiro de 2025.
§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será concedida com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
§ 2º A revisão geral anual, de que trata o *caput* deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 (4,83%).
§ 3º O reajuste de que se trata este artigo será em caráter geral aos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, a exceção dos professores, agentes comunitários de saúde, enfermeiro, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, que possuem atualização salarial anual prevista em Lei Federal específica.
§ 4º Após o reajuste, caso algum vencimento resulte em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, far-se-á a equiparação.
§ 5º Ficam, de acordo com o disposto neste artigo, atualizados os valores do item I e II do anexo IV da Lei Complementar n.º 067/09 os anexos I e II da Lei nº. 1511/2022, anexo I e II da Lei 235/2005 que passam ter a redação conforme anexo desta lei.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei aplica-se às tabelas de progressão das carreiras, em relação aos respectivos níveis e classes, de todos os cargos abrangidos por esta Lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

I. CARGOS EFETIVOS:

REFERENCIA	VENCIMENTO – R$
PM/CE 1	1.449,09
PM/CE 2	1.866,25
PM/CE 3	2.074,83
PM/CE 4	2.151,68
PM/CE 5	2.579,81
PM/CE 6	2.858,65
PM/CE 7	2.964,04
PM/CE 8	3.458,05
PM/CE 9	3.556,85
PM/CE 10	4.347,26
PM/CE 11	4.446,06
PM/CE 12	5.488,97
PM/CE 13	5.928,08
PM/CE 14	7.245,44
PM/CE 15	10.977,93

II. CARGOS COMISSIONADOS:

Referencia	Verba de representação	Vencimento
PM/DCA – 1	1.255,04	1.394,49
PM/DCA – 2	1.449,52	1.610,58
PM/DCA – 3	1.811,90	2.013,23
PM/DCA – 4	3.019,84	3.355,38
PM/DCA – 5	3.382,22	3.758,02
PM/DCA – 6	4.469,36	4.965,96

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 1511/2022 – DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Procurador(a)-Geral do Município	01	R$ 9.880,14

ANEXO II

ESTRUTURA DE GRATIFICAÇÕES	
GRATIFICAÇÃO	VALOR
Coordenação do Contencioso Judicial - GCCJ	R$ 4.469,36

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

LEI N.º 235/2005 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO
ANALISTA DE LABORATÓRIO	Nível Superior	01	3.167,54
TÉCNICO EM SANEAMENTO	Nível Técnico	01	2.028,72
TÉCNICO ELETRICISTA	Nível Técnico	01	2.028,72
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	02	1.866,25
OPERADOR DE ETA/ETE	Ensino Médio	04	1.866,25
FISCAL – LEITURISTA	Ensino Médio	01	1.866,25
ENCANADOR	Ensino Médio	01	1.866,25
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Médio	01	2.579,81
VIGIA	Ensino Fundamental	01	1.449,09
ZELADORA	Ensino Fundamental	01	1.383,77
TOTAL		**14**	

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	CARGO	QUANT	SUBSÍDIO
PRESIDENTE	PRESIDENTE	01	6.312,31
1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO	DIRETOR	01	2.305,37
1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR	01	1,921,14
2.0 DEPARTAMENTO TÉCNICO	DIRETOR	01	2.744,48
2.1 DIVISÃO OPERACIONAL	DIRETOR	06	2.028,72
TOTAL	10		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B5472A5C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2025

Espécie: Contrato 002/PGM/2025; **Data do Contrato**: 20/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS-ME, CNPJ nº 51.156.583/0001-85; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 027/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024 /SEMFA; **Vigência**: 22/01/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.12300022035.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.40, **Fichas:** 135; **Valor Global: R$** 36.673,32 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); **Nota de Empenho nº:** 3 de 07/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leia Ossoski Duarte Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FDC0CDDF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, de 31 de outubro de 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 070/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 857/SEMFA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha 135; **Valor Global:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **Nota de Empenho**: nº 07, de 08/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Juraci Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FE28F170

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 411/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 293; **Valor Global**: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 3, de 09/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2A6D5B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 001/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO N° 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020.01.01-2025
OBJETO: Contratação de empresa para a realização serviços de 03 (três) certificados (assinatura) digital – A3 token e-CPF (token) com validade de 03 (três) anos, para o Presidente Valmir dos Santos a Controladora, senhora Rosangela Ferreira Hoffmann, o Contador José Hainner Uliana. No mesmo processo haverá a aquisição de outro certificado, da seguinte maneira: 01 (um) certificado (assinatura) digital – A3 token e-CNPJ (token) com validade de 03 (três) anos para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Valor
01	Certificado (Assinatura) digital A3 token e-CPF, com validade de 03 (três) anos em nome: Valmir dos Santos	01	R$ 431,66
02	Certificado (Assinatura) digital A3 token e-CPF, com validade de 03 (três) anos em nome: Rosangela Ferreira Hoffmann	01	R$ 431,66
03	Certificado (Assinatura) digital A3 token e-CPF, com validade de 03 (três) anos em nome: José Hainner Uliana	01	R$ 431,66
04	Certificado (Assinatura) digital A3 token e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos em nome: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO - CNPJ 03.344.048/0001-05	01	R$ 529,33

item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.
01			
02			

O recebimento de proposta será até o dia 04 de março de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 05 de março de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de

07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:_____
CNPJ:____._____._____/_____-_____Contato: ( )_____ - _____
Endereço:_____ Cidade: _____UF:_____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO:

item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					

Valor Total dos Itens por extenso	

Validade da Proposta _____dias.

Data------_____/_____/_____

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B2C31340

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 117/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS GRÁFICOS, TROFÉUS E CAMISETAS, para atender o evento 17ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 18.985,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Data e Horário da fase de lances: 29/01/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 – 3534-2104 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**
Alto Paraíso/RO, 22 de janeiro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D6298A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 89/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **1º (primeira) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJP7520SB129832, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THI7H77**, novalor global de R$ 665,49 (seiscentos e sessenta e cinco reais, quarenta e nove centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 22 de janeiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C7D8C179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REINICIO E OBRA

REINICIO DE OBRA
O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO:Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, nesta cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/000104	Inscrição estadual:
Contrato: **Nº 022/PMJ/2023**	Processo administrativo: 1759/2021
Valor contratual: R$ 1.418.001,41	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEMTSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-CONVÊNIO SICONVNº882735/2019.** REINICIO DE OBRA: 20 de janeiro de 2025	

Alto Paraíso-RO, 21 de janeiro 2025.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:18C964A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 5- Cargo Cozinheiro (a).

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	KAROLAYNE FRANCELINA	5º
02	ROSA LÍDIA DA SILVA	6º

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8D066246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 14/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 005/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque todos os atos administrativos podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada o teor do artigo 3º, do Decreto nº 05/2025, de 13 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. O IPTU do exercício de 2025 poderá ser pago em conta única ou em 6 (seis) parcelas.

§1º. O pagamento em Cota Única terá de desconto de 10% (dez por cento) para aqueles que realizarem até a data de 30/04/2025;

§2º. Para os contribuintes que optarem em 6 (seis) parcelas, as 3 (três) primeiras parcelas terão 5% de desconto, e as 3 (três) últimas não comportarão desconto.

§3º. O Pagamento em 6 (seis) parcelas deverão ocorrer nas seguintes datas:
1º parcela com vencimento em 30/04/2025;
2º parcela com vencimento em 31/05/2025;
3º parcela com vencimento em 30/06/2025;
4ª parcela com vencimento em 31/07/2025;
5ª parcela com vencimento em 31/08/2025; e,
6ª parcela com vencimento em 30/09/2025

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:568B97B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 15/GAB/2025

DECRETO N. 15/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 006/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque todos os atos administrativos podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada o teor do artigo 5º, do Decreto nº 06/2025, de 13 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. O ISSQN do exercício de 2025 poderá ser pago em conta única ou em 6 (seis) parcelas.

§1º. O pagamento em Cota Única terá de desconto de 10% (dez por cento) para aqueles que realizarem até a data de 30/04/2025;

§2º. Para os contribuintes que optarem em 6 (seis) parcelas, as 3 (três) primeiras parcelas terão 5% de desconto, e as 3 (três) últimas não comportarão desconto.

§3º. O Pagamento em 6 (seis) parcelas deverão ocorrer nas seguintes datas:

1º parcela com vencimento em 30/04/2025;
2º parcela com vencimento em 31/05/2025;
3º parcela com vencimento em 30/06/2025;
4ª parcela com vencimento em 31/07/2025;
5ª parcela com vencimento em 31/08/2025; e,
6ª parcela com vencimento em 30/09/2025

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FBC99497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DE INCRIÇÃO CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DE INCRIÇÃO

O CMDCA –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes**,**neste ato representado pelo presidente**Ricardo Douglas de Souza Gentil,**no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18 e suas alterações, vem pelo presente **TORNAR A PUBLICO** as instituições**INSCRITAS**no processo eleitoral do pleito 2025/2027.
AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES – CNPJ: 12.229.594/0001-96;
ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU – CNPJ: 13.887.321/0001-00;
INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7° BATALHÃO POLICIA MILITAR – CNPJ: 13.438.558/0001-03;
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI - CNPJ 26.954.364/0001-02;
LIONS CLUBE DE ARIQUEMES CANAÃ - CNPJ 63.761.720/0001-90, sob o registro

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3E9FA0EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.947, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA.

DECRETO Nº 21.947, DE 15DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 83 de 15/01/2025 (ID 2904227), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Pacheco Pereira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2905622**e o código verificador**E4888461**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 12:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:00
3	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	16/01/2025 13:18
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:19
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A9C8BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA ALMEIDA CARNEVALI.

ERRATA DODECRETO Nº 21.810,DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA ALMEIDA CARNEVALI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/1/2025 a 30/1/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/1/2025 a 30/1/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2905210**e o código verificador**6D2AC527**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:06
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A466E3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.949, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA.

DECRETO Nº 21.949, DE 15DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUCAS LEONI SANTIAGO COSTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 86 de 15/01/2025 (ID 2905356), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Lucas Leoni Santiago Costa, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2905858**e o código verificador**ADD56BFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:19
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	17/01/2025 12:31
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF5BC20A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.952, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA MARIA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 21.952, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA MARIA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 96 de 15/01/2025 (ID 2906521), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Izabel Silva do Nascimento, ao cargo de Gerente de Projetos, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2907132**e o código verificador**80F8E395**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 12:59
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:02
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:20
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	16/01/2025 13:36
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:949042AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.953, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA GARCIA ANIZIO.

DECRETO Nº 21.953, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA GARCIA ANIZIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 95 de 15/01/2025 (ID 2906474), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Camila Garcia Anizio, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2907282**e o código verificador**06F03B1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:02
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:22
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/01/2025 13:55
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1550FEB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.954, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FLÁVIA LOPES RODRIGUES.

DECRETO Nº 21.954, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA FLÁVIA LOPES RODRIGUES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 95 de 15/01/2025 (ID 2906474), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Flávia Lopes Rodrigues, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2907306**e o código verificador**2DEA991A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:23
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/01/2025 14:09
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C441CDF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.955, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR, MARCELO PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.955, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDOR,MARCELO PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-3515/2024.

ConsiderandooDespacho Integrado 6 de 14/01/2025 (ID 2901555), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooOfício 005/2025 Devolução de 14/01/2025 (ID 2901397).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal Marcelo Pereira da Silva, ao cargo de Operados de Máquinas Pesadas, N III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos de 6 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2908180**e o código verificador**195DFB2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/01/2025 13:25

3	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	17/01/2025 11:16
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7BD075C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.956, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, KELLEN NAYARA CARDOSO.

DECRETO Nº 21.956, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA,KELLEN NAYARA CARDOSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25980/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 8 de 14/01/2025 (ID 2901568), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooOfício 010/2025 devolução de 14/01/2025 (ID 2901324).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Kellen Nayara Cardoso, ao cargo de Enfermeira, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos de 6 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2908614**e o código verificador**A69BC9E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2025 08:39
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19E546DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.957, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.

DECRETO Nº 21.957, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPALDENNIS DOS SANTOS GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 14/01/2025 (ID 2902354), onde cita-se emOfício 20/2025 de 14/01/2025 (ID 2902324)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Dennis dos Santo Gomes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2025a 31/12/2025com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2908867**e o código verificador**69A79E2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2025 13:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2025 08:57
3	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	17/01/2025 11:15
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E347C9A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.958, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXSANDRO ALVES DA CRUZ.

DECRETO Nº 21.958, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALEXSANDRO ALVES DA CRUZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 99 de 16/01/2025 (ID 2907289), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alexsandro Alves da Cruz, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2909357**e o código verificador**06F2A497**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	17/01/2025 12:30
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2025 13:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:32
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48
6	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	22/01/2025 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECD332AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.959, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAMILLY SAITO DA SILVA.

DECRETO Nº 21.959, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKAMILLY SAITO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 99 de 16/01/2025 (ID 2907289), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kamilly Saito da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2909369**e o código verificador**830D7588**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2025 09:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2025 09:46
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	17/01/2025 12:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:32
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48
6	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	22/01/2025 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:553A7B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.960, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS.

DECRETO Nº 21.960, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALISLA CATRINE PEREIRA SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 99 de 16/01/2025 (ID 2907289), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Isla Catrine Pereira dos Santos, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2909383**e o código verificador**3091F886**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2025 09:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2025 09:46
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	17/01/2025 12:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:32
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48
6	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	22/01/2025 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC3FAB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.961, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ELIAS FILHO.

DECRETO Nº 21.961, DE 16DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPAULO ELIAS FILHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 99 de 16/01/2025 (ID 2907289), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Paulo Elias Filho, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2909395**e o código verificador**FD858FD2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2025 09:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2025 09:46
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	17/01/2025 12:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:33
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48
6	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	22/01/2025 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F7CD468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.962, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIBELE PAULINO DA SILVA.

DECRETO Nº 21.962, DE 17DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCIBELE PAULINO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 108 de 17/01/2025 (ID 2911023), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cibele Paulino da Silva, ao cargo de Administradora do Distrito de Bom Futuro, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2911164**e o código verificador**A5BDBDDC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2025 12:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2025 13:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2025 08:32
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66DEA67C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.964, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1

DECRETO Nº 21.964, DE 17 DE JANEIRODE 2025.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2007.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 114 de 17/01/2025 (ID 2911740), advindo da Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:

Art. 1ºO anexo I do Decreto Municipal nº 14.472, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo ou Função	VALORES	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeita e Vice-Prefeito	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Secretários; Procurador-Geral; Controlador-Geral; Superintendentes e Contador-Geral.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Presidente do IPEMA e Diretor-Presidente da AMR.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Demais Servidores Municipais.	R$ 300,00	R$ 600,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 20.256, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2911999**e o código verificador**1BEEBE0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/01/2025 12:46
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	21/01/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31917274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.965, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA GUEDES DA SILVA.

DECRETONº 21.965,DE 20 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIDNEIA GUEDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26039/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 14/01/2025 (ID 2903137), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 0098/2025 de 14/01/2025 (ID 2902052)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sidneia Guedes da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2912762**e o código verificador**18CA271B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/01/2025 12:42
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	20/01/2025 18:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/01/2025 08:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/01/2025 08:06
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/01/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3974BE2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.969, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.969,DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-545/2025, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 17/01/2025 (ID 2911875)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Queila Rodrigues da Silva, admitida em 22/2/2006, matrícula nº 42757-1, no cargo/função de Guarda Comunitário de Saúde N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/2/2025 a 3/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2026, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916079**e o código verificador**23948059**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	21/01/2025 13:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 07:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A26EADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.971, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.971, DE 21DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27337/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 1 de 20/01/2025 (ID 2912935), advindo da Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Alexey da Cunha Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Florianópolis/SC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916466**e o código verificador**744623A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 07:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABEDBD1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.973, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 21.973,DE 21 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 20 de 20/01/2025 (ID 2912501), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sra. JULIANE AIRES SANTANA AVILA- Matrícula 13437, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membros BRUNA RIBEIRO ALMEIDA -Matrícula 16188e KARINA LOUISE DA SILVA PAPE -Matrícula 16197.SuplentesVALDESIR SUHRE - Matrícula 787 e ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA- Matrícula 15390, atuarão como equipe auxiliar de licitações do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe auxiliar de licitações e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe auxiliar de licitações, assumirá membro suplente.

Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe Auxiliar de Licitações e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916872**e o código verificador**7419D8AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/01/2025 14:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CC3771C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.974, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

DECRETO Nº 21.974, DE 21 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 7 de 15/01/2025 (ID 2904782), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 102/2025 de 15/01/2025 (ID 2903686)
.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Neucimeire Aparecida Manzini,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação,para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916896**e o código verificador**85583FB1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/01/2025 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 07:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8BCDD12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.975, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.975, DE 21DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº1-5659/2024,Despacho Integrado 9 de 20/01/2025 (ID 2912576), onde cita-se em Ofício 510/2025 de 13/01/2025 (ID 2900419)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Jakelina Pereira dos Santos, matrícula n° 31488-1,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2025a 31/12/2025com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916951**e o código verificador**54429070**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:15
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C7E4EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.976, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.976,DE 21 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DOCARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-1242/2025

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 16/01/2025 (ID 2907430), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a vacância do cargo/função de Professora 20 hrs Nível IV, por motivo de falecimento, servidora pública municipal, Ednelza Secundino das Neves Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrículas nº 22160 e 43281, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2917107**e o código verificador**0C91CAFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 08:27
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/01/2025 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9DE039E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21687/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Ingrid Ferreira de Miranda eLeticia Pereira Fiorenzani, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de n° 11/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa**FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 14/01/2025 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2899832**e o código verificador**D4FE0D8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/01/2025 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25D490CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 6 de 13/01/2025 (ID 2898109), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Lorena Pereira Fiorenzani, à responder como Diretora da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 14/01/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2901072**e o código verificador**C5144A50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/01/2025 12:20
2	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	17/01/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E382E955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 6 de 13/01/2025 (ID 2898273), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
LIGIA COSTA SOUZA	06544782739	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOs servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 14/01/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2901153**e o código verificador**9A673636**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/01/2025 12:23
2	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	16/01/2025 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:687F18DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 16 de 14/01/2025 (ID 2902730), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Superintendência Municipal de Licitação**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
HENRIQUE DA SILVA	04698919054	SML

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/01/2025 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2904998**e o código verificador**69B717DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	16/01/2025 07:55
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	16/01/2025 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1E3A534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

OSuperintendente Municipal de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 16 de 14/01/2025 (ID 2902730), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Superintendência Municipal de Licitação**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
VALDESIR SUHRE	02517220924	SML
JONHISON JOSE ANDRADE	02809326158	SML
DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA	09052807484	SML
IZABEL FARIAS DA COSTA	05136392834	SML

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2025, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente porHENRIQUE DA SILVA,Superintendente Municipal de Licitações, em 16/01/2025 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2905053e o código verificador81EB6502.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VALDESIR SUHRE	***.501.522-**	16/01/2025 08:32
2	IZABEL FARIAS DA COSTA	***.872.302-**	17/01/2025 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39F81DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-147/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA.

Gestor do contrato:Raquel de Sousa Costa
Fiscal do contrato:Greziane dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/01/2025 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2905993**e o código verificador**12F38442**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/01/2025 13:14
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	16/01/2025 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7173A3CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 16 de 14/01/2025 (ID 2902730), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Superintendência Municipal de Licitação**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
HENRIQUE DA SILVA	04698919054	SML

Parágrafo único. Autoriza-se os servidores públicos municipais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes, desde que os veículos estejam temporárias ou permanentemente à disposição da Superintendência.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a

servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 33, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2906817**e o código verificador**9388B78A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	16/01/2025 14:50
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	16/01/2025 14:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E43A62F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

OSuperintendente Municipal de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 16 de 14/01/2025 (ID 2902730), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Superintendência Municipal de Licitação**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
VALDESIR SUHRE	02517220924	SML
JONHISON JOSE ANDRADE	02809326158	SML
DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA	09052807484	SML
IZABEL FARIAS DA COSTA	05136392834	SML

Parágrafo único. Autoriza-se os servidores públicos municipais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes, desde que os veículos estejam temporárias ou permanentemente à disposição da Superintendência.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 34, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente porHENRIQUE DA SILVA,Superintendente Municipal de Licitações, em 16/01/2025 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2906842e o código verificadorD97BBB52.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IZABEL FARIAS DA COSTA	***.872.302-**	17/01/2025 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10A47F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE MATERIAIS E BENS INSERVÍVEIS

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE MATERIAIS E BENS INSERVÍVEIS

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 855 de 11/10/2024 (ID 2724171), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão gestora de materiais e bens inservíveis por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:
Presidente:
Lafaiete Ribeiro Batista

Membros:
Jailson Ferreira
Luiz Cunha Aguiar
Ricardo da Silva
Valdilene Soares da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 236 de 15 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/01/2025 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2907223e o código verificadorDAA1D4FD.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	20/01/2025 09:27
2	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	***.410.398-**	21/01/2025 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4698D70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23983/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 1/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaBWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTO LTDA.

Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra: Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização da Obra:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Stefano Lima Pereira

Suplente de Fiscalização da obra
Lucas Bruno Silva

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 12, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/01/2025 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2911743e o código verificador3C78D3B1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/01/2025 07:23
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	20/01/2025 08:10
3	LUCAS BRUNO SILVA	***.663.842-**	20/01/2025 09:42
4	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	20/01/2025 12:28
5	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	***.775.702-**	22/01/2025 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4A697D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, NOMEAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E OUTRAS AVENÇ

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATODE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, NOMEAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E OUTRAS AVENÇAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13047/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contratocontrato de administração de contas, nomeação de instituição financeira depositária e outras avenças ID 2891887, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa**ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.**

Gestora: Ana Paula Araújo Raposo Valério
Fiscal: Pablo Alves dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2025, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretario Municipal de Fazenda, em 20/01/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2913640e o código verificador6BF20DA1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	***.281.612-**	21/01/2025 08:21

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2501210005	21/01/2025	2915846

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C135517E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28213/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 20/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa**ITAÚ UNIBANCO S/A.**

Gestor do Contrato: Ana Paula Araújo Raposo Valério
Fiscal do Contrato: Pablo Alves dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2025, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/01/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2913682**e o código verificador**8D6CBF4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	***.281.612-**	21/01/2025 08:21

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2501200015	20/01/2025	2914345

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:019BDCB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-5872/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Leticia Pereira Fiorenzani eRogério Antunes de Moraes, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de n° 21/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 20/01/2025 às 14:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2914370**e o código verificador**1A3745C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	20/01/2025 15:35
2	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	21/01/2025 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9E353F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 11 de 20/01/2025 (ID 2912989),advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

***RESOLVE*:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de julgamento e homologação do credenciamento de de pessoas jurídicas paracontratação de profissionais especializados na área de saúde para tratamento de pacientes oriundos de mandados judiciais e também, empresas especializada que atuem na prestação de serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de tomografia computadorizada e angiotomografia, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do Ariquemes/RO.

Comissão de Publicidade, análise documental e declarações prevista na Portaria de n° 864, de 9/9/2024:
Jonhison Jose Andrade
Daiane Vieira Pacifico
Rosangela Martins de Oliveira

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, Comissão de Contratação:
Katherine Leslie Ayres Moura
Jucineia Santos Nascimento
Andressa Picolli de Araújo

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, fase recursal:
Marcos Paiva Freitas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2915672**e o código verificador**AE4E8D03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	22/01/2025 07:43
2	JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***.166.922-**	22/01/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:540C8908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24577/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Katia Regina Gomes Bruno eVanusa Pontes da Silva, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de n° 156/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa**UNIMED CENTRO RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/01/2025 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916032**e o código verificador**846B51B5**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3B940B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 20 de 20/01/2025 (ID 2913109), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Dione Fermiano dos Santos, à responder como Coordenador do Ponto Eletrônico/SEMSAU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/01/2025 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916153**e o código verificador**679B23CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	***.608.722-**	21/01/2025 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD6FE1E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 32 de 15/01/2025 (ID 2905321), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na seguinte composição:

Presidente:
Rosinalda Maria da Silva (Semaic)

PresidenteSuplente:
Taina Ribeiro dos Santos (Semaic)

Membro Semaic:
Felipe Souza da Silva (Semaic)

Membro Suplente Semaic:
Daiane Coimbra de Mendonça (Semaic)

Membro Produtor:
Rita Santos Costa (Produtora Fornecedora)

Membro Suplente Produtor:
Osvaldo Martins de Carvalho (Produtor Fornecedor)

MembroBeneficiário:
Lair Martins Ramos (Beneficiário Recebedor)

MembroSuplenteBeneficiário:
Maria Aparecida de Passos (Beneficiário Recebedor)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 803, de 1° de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 21/01/2025 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916332**e o código verificador**CBC1FD65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	21/01/2025 13:01
2	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	21/01/2025 13:02
3	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.797.662-**	21/01/2025 13:16
4	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	21/01/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2FAF0DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 32 de 16/01/2025 (ID 2908835), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Marcelo Pereira da Silva	03133388618	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 21/01/2025 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2917037**e o código verificador**8A127143**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79C2FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PORTARIA 971 DE 15/10/2024 (ID 2732015) AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 008-SML-2024 PUBLICADO DE 24/10/2024 (ID 2749737)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-28322/2024

A Comissão nomeada na Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)**,**no uso de suas atribuições constituídas neste ato normativo, e, destacado em seu art. 1°, incorporado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024.

Verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 4 de 21/01/2025 (ID 2916989), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Instituição Financeira:

EMPRESA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales - Sicredi Univales MT/RO.

CNPJ: 70.431.630/0032-00

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)	
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Instituições Financeiras Portaria nº 971/PGM/2024	***VAGNER RAMALHO DELTRINO*** Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Instituições Financeiras Portaria nº 971/PGM/2024

RATIFICO E **HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-28322/2024 cujo objeto do presente é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de

Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021
Membro do Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**, **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III**, em 21/01/2025 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RAMALHO DELTRINO**, **Membro-Com. Credenciam. Instituições Financeiras**, em 21/01/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 21/01/2025 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:B26FC057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 145/2024 PROC. N.º 26.268/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal n° 21.886/2025, com base Relatório FINAL PE 145-2024 de 17/01/2025 (ID 2910883) e com razões remissivas ao Parecer 59 de 18/01/2025 (ID 2912167) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados nos processos 4527/2024, 9441/2024 e 13732/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 145/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 26.268/2024, em favor das empresas: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95**, com valor de R$23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais) e **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24**, com valor de R$98.244,00 (noventa e oito mil e cento e quarenta e quatro reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$122.124,00 (cento e vinte e dois mil e cento e vinte e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9971EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.478/SEMPOG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com razões remissivas ao Relatório FINAL CC PRESENCIAL 20/2024 - CORREÇÃO de 21/01/2025 (ID 2915432) e Parecer 70 de 22/01/2025 (ID 2917808), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Presencial n° 20/2024, referente ao Processo Administrativo nº 25.478/2024, cujo objeto é: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinhos de alimentos a gás/bateria e carrinhos de alimentos elétrico, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral, em favor de **GISLAINE RIBEIRO BATISTA - CNPJ: 54.935.591/0001-18** (item 16), com valor de R$610,00 (seiscentos e dez reais); **GUEDES & PINHEIRO LTDA - CNPJ: 55.013.795/0001-64** (Item 10), com valor de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais); **IZABELLE CARINA HUBNER MACHADO - CNPJ: 58.336.893/0001-20** (Item 9), com valor de R$610,00 (seiscentos e dez reais); **JEFERSON MARCOS DA SILVA - CNPJ: 30.218.201/0001-20** (Item 12), com valor de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais); **LUCAS DE O COELHO - CNPJ: 43.724.611/0001-95** (Item 06), com valor de R$1.000,00 (mil reais); **MIRENE NASCIMENTO GONÇALVES - CNPJ: 58.052.758/0001-53** (Item 15), com valor de R$190,00 (cento e noventa reais); **MIRIAN MAXIMINO DE SOUSA TEIXEIRA - CPF: 326.341.452-68** (Item 03), com valor de R$30,00 (trinta reais); **REVELINO NOGEURIO LISBOA - CNPJ: 11.032.727/0001-7** (Item 05), com valor de R$1.000,00 (mil reais); **VANDERLEI PEREIRA LEMOS - CPF: 498.991.122- 91** (Item 01), com valor de R$101,00 (cento e um reais) e **VANDERSON P DE SOUZA - CNPJ: 52.993.104/0001-48** (Item 07), com valor de R$600,00 (seiscentos reais). Ficando o processo homologação no valor total de **R$ R$5.381,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e um reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:449E899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 143/2024 PROC. N.º 25.449/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com base Relatório FINAL PE 143-2024 de 21/01/2025 (ID 2917267) e com razões remissivas ao Parecer 73 de 22/01/2025 (ID 2918278) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gases medicinais com 99,5% de pureza - oxigênio gasoso medicinal, ar medicinal comprimido com e sem comodato de cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 143/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 25.449/2024, em favor da empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 49.958.552/0001-04**. Ficando o processo homologado no valor total de **R$1.147.200,15 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos reais e quinze centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8511A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSELI MACEDO OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ROSELI MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 605782 SESDEC/RO e do CPF nº. 607.055.662-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1F580F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DAIANE DIAS DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

DAIANE DIAS DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1193111 e do CPF nº. 014.707.192-58, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CA669544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MIDIA SANTOS SILVA CASTRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MIDIA SANTOS SILVA CASTRO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1236319 e do CPF nº. 022.220.492-37, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E8478E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 382725948 e do CPF nº. 790.714.733-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:30163A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1532283 e do CPF nº. 011.142.532-86, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:65B02B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910/SEMPOG/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 11.085.816/0001- 81
OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 6 de 07/01/2025 (ID 2890385), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 16 de 08/01/2025 (ID 2892875) favorável ao pagamento.

VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/01/2025 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6DC337FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 2910/2023 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no montante de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em favor da empresa: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 11.085.816/0001-81, atinente à Nota Fiscal DEZ/24 de 07/01/2025 (ID 2890338), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 2910/2023
O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da prestação de serviço de atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o e-social com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/01/2025 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:73FF4207

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17593/SEMPOG/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) APROVA DIGITAL S/A - CNPJ 24.757.040/0001-40
OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 11 de 17/01/2025 (ID 2910046), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 69 de 21/01/2025 (ID 2917263) favorável ao pagamento.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0522FC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 17593/2024 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em favor da empresa: APROVA DIGITAL S/A - CNPJ 24.757.040/0001-40, atinente à Nota Fiscal DEZ/24 (proporcional) de 17/01/2025 (ID 2910029), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 17593/2024
O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da prestação de serviço de fornecimento de soluções de Sotfware capazes de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (software como serviços) para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6268AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14465/SEMPOG/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) PUBLICA SERVICOS LTDA - CNPJ 04.804.931/0001-01
OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 4 de 07/01/2025 (ID 2889104), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 68 de 21/01/2025 (ID 2917146) favorável ao pagamento

VALOR TOTAL: R$ 81.218,52 (oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7F981051

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 14465/2023 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no valor de R$ 81.218,52 (oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa: PUBLICA SERVICOS LTDA - CNPJ 04.804.931/0001-01, atinente à Nota Fiscal - DEZ/24 de 07/01/2025 (ID 2889088), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 14465/2023.
O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da prestação de serviço de fornecimento de soluções de Software de Gestão Administrativa, Tributária, Orçamentária e Financeira para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C073659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 34/2024

Processo Administrativo nº 254/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO CNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser de R$ 541.871,37 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 21de janeirode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:ECA6E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 4/2025

PROCESSO Nº 24662/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 4/25, referente ao Processo Administrativo nº 24662/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 627 de 26/12/2024 (ID 2878924), Justificativa 35 de 10/01/2025 (ID 2897096), Relatório - SML 4 de 20/01/2025 (ID 2913314) e Parecer 72 de 22/01/2025 (ID 2918060), cujo objeto é: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares fracassados no processo nº 18762/23 e na Dispensa Eletrônica nº 50/24, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 5 (cinco) meses, em favor da empresa: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33**, com valor de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FF8850A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISODELICITAÇÃO
EXCLUSIVOPARAMICROEMPRESAEEMPRESADEPEQUENOPORTE PREGÃOELETRÔNICONº02/2025
PROCESSONº06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 06/2025 A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisiçãode de serviço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem completa dos veículos leves, objetivando suprir as necessidadesda CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumentoe em dispostona Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 11.212,00
DATA DA ABERTURA: 05/02/2025
HORÁRIO:às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis- RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av.Portovelho,n°1374,Centro,de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E9D42604

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 082/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 199.632,27 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 16.636,02 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos),** que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão	**Nome:** Gabriel Silva Romão
CPF: 821.622.122-34	**CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:ECD6D147

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 083/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 236,85 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Buritis** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 35.600,87 (trinta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e sete centavos)**, total por ano de **R$ 427.210,49 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3119CFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025/ CMC

PROC. Nº: 004/2025/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023/CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 001/2025

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) de acordo com as Normas Técnicas ABNT 8.460 , aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados, sem gás, em embalagem de 20 litros e fornecimento de refil de água mineral dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cabixi.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 24 de janeiro de 2024
FIM: 28 de janeiro de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 21 de janeiro de 2025.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:42E08595

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025/ CMC

PROC. Nº: 009/2025/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação nº 002/2025

***OBJETO*:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículo que compõem a frota da câmara da municipal de CABIXI- RO, veículo modelo corola OHL – 5068, veículo este e usado pela presidente da câmara, vereadores e demais servidores desta casa de lei.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 24 de janeiro de 2025
FIM: 28 de janeiro de 2025
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 22 de janeiro de 2025.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:CE3C6071

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 002/2023

PORTARIA Nº 12/2025.C.M.C

EMENTA: PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 002/2023 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 51-181/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º –Fica prorrogada a validade do Teste Seletivo Simplificado 002/2023, constante no **Processo nº 51-181/2023**, que foi homologado pelo EDITAL 005/2024/CMC - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO COM O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS e que teve seu resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 3655, de 02 de fevereiro de 2024, **por mais 01 (um) ano**, contado a partir de **02 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabixi/RO, 22 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:72BB8CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/PMC/2024
DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 22 de Janeiro de 2025.

Cargo/Função: Professor(a) de Educação Infantil 25 horas

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Daiana Almeida Langkamer da Silva	Professora de Educação Infantil 25 hrs	E. M. E. I. Criança Feliz
Graciele Cristina de Mello Montagna	Professora de Educação Infantil 25 hrs	E. M. E. I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2C438273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado o senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro, a empresa **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 73.193.211/0001-61, com sede na Av. Francisco Matarazzo nº 176 Água branca São Paulo, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu Representante legal Senhor HENRIQUE YUKIO SUZUKI, inscrito no CPF sob o no 056.585.928-52, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo no 2-72/2022, acordam entre si e resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 2-72/2022, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto57, IIno art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 22/01/2025 até 22/01/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A alteração contratual foi feita por ato unilateral pelo reajuste contratual de 4,83% pela administração Pública Municipal segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterado a Cláusula terceira do CONTRTO nº 01/2023, no que tange ao valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), que passa a ser aditivado pelo reajuste o indice IPCA, que passa a ter os seguinte valor global de R$ 7.076,11 (sete mil e setenta seis reais e onze centavos).

2.4 Fica o valor distribuído para mais 90 serviços de laudo de eletrocardiograma com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato em sistema de telemedicina 24 horas por dia na secretaria de Saúde da seguinte forma;

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde.	Val.UND	VALOR TOLTA
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de laudo de eletrocardiograma com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato em sistema de telemedicina 24 horas por dia.	ser	450	R$ 15,72	R$7.076,11

.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a quantidade contratada não supre a demanda anual necessária.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1Fica ADITADO o contrato nº 01/2023 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Telecardio Centro Especializado De Telediagnosticos LTDA
CNPJ sob o no 73.193.211/0001-61
HENRIQUE YUKIO SUZUKI
CPF sob o no 056.585.928-52
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6A46AF1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00038/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Inexigibilidade n°:003/2025

Assunto: Pagamento em Contribuição, deste Município, no exercício ATUAL, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE.

Valor Total:R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021.O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12 361 0002 2009 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 059 (ID 416310).

Contratada: Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC - Port. 013/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:25EBFDC4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Processo n.º 1322/2024.

A Agente de Contratação do Município de Campo Novo de Rondônia Comunica a todos os interessados que com base no deferimento do Pedido de Impugnação do Pregão Eletrônico 22/2024, o Edital do Pregão Eletrônico 22/2024 foi retificado, incluindo diversas disposições.

O Edital e sua Retificação encontram-se a disposição dos interessados nosite:www.licitanet.com.bre no e-mail:licitações@camponovo.ro.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Av. Tancredo Neves, 2250, Centro Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas às sextasno horário das7:00 às 13h30min. exceto feriados.

Fica remarcada a data do certame para o dia **04/02/2025, às 09h00min.**Com base no § 1º, do art. 55, da lei 14.133/2021, que será realizado no portal de compras www.licitanet.com.br.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:36B61AC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 085, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1923/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dia a contar de 24 de janeiro de 2054, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 985/2024, para análise do processo eletrônico 22-1923/2024 da contratação pelo **Pregão Eletrônico Nº 041/PMCNR-CPL/2023**, oriundo do processo 2594/2023, com a empresa **Terra Viva Comercio e Representações EIRELI,** que venceu os itens conforme a Ata de Registro de Preços e Contrato. Pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:956FAAC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.600,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
283 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**1.600,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:790C2015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 63.762.850/0001-47, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI /RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: Candeias do Jamari/RO, 22 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C190B629

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024

Processo Administrativo: 0037/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL/2024
Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, por um período de 12 (doze) meses

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001 - 30.
Requisição: 004/2024
Valor R$ **1.012.631,24** (Um milhão, doze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Coordenador do Departamento de Compras Interino
Dec. 9.802 de 2024

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3863A056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

TERCEIRA (03º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 24 de janeiro de 2025, as 14:00 hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/CMC/2025.

ITEM I: Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonelo, a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA – PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025,**"EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo doProjeto deLei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 "**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,**
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

ITEM VI: Discussão e Votação do Requerimento do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra Vaga aos Vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:1E9372A6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NEIRIVALDO RIOS SOUZA ,** portador **do CPF nº ***.661.192-****, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO DE AGRICULTURA- SEMAGRI** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3A62DE0E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSELI FACHETTI DE ANDRANDE ,** portadora **do CPF nº ***.081.332-****, na função de **GERENTE DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES- SEMUSA ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:18619EAC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ERICA TAINARA BORCHARDT ,** portadora **do CPF nº ***.081.332-****, na função de **GERENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA-SEMUSA ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4E91CBDE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA PAULA BORGES KIPERT,** portadora **do CPF nº ***.445.112-****, na função de **GERENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A73D09D3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **ADILSON ROCHA PINTO ,** portador **do CPF nº ***.898.242-****, na função de **GERENTE DE FROTA ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C8CE273A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **EUVANI CARLA DOS SANTOS ,** portadora **do CPF nº ***000.932-****, na função de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA-SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:31374E02

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA ,** portadora **do CPF nº ***.302.352-****, na função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEMEC ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:665F4E71

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **VANIELE SILVA COSTA ,** portadora **do CPF nº ***269.882-****, na função de **DIRETOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:50EFF50A

GABINETE
PORTARIA DE CEDENCIA

PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 001/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, da Secretaria Municipal De Administração para a Secretaria Municipal De Agricultura-SEMAGRI, Servidor **EDER CARLOS GUSMÃO**, Mat. 934, inscrito no **CPF/MF**: nº.**.**910.622-**, na função de Operador de Maquinas Agrícolas, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Janeiro de 2025

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328digital por CICERO
APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E8DB0C9F

GABINETE
PORTARIA DE CEDENCIA 002/GAB/2025

PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 002/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER sem ônus, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS (IPC),** a Servidora **JOELMA PENITENTE**, inscrita no **CPF/MF**: nº. **000.344.692-14,** na função de Agente Administrativo, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do Art. 9º§8°, da Lei Municipal n°442/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Janeiro de 2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B53E4E51

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO 001/GAB;2025

PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 001/2025, 21 de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA DIVAINA SEVERINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor da servidora **DIVAINA SEVERINA DA SILVA,** Matricula 806, Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração,** com efeito, dia 21/01/2025, para que o mesmo possa tratar de assuntos pessoais, podendo retornar as funções laborais a qualquer momento se necessário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 21 de janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:62517C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE JANEIRO DE 2025

"Altera o art. 1º da Resolução nº 01 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO ."

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 001/2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO fica instituído no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)."

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Chupinguaia, 17 de janeiro de 2025

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente
Biênio2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:2BBDA6D1

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE JANEIRO DE 2025

"Altera o art. 1º da Resolução nº 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o auxílio transporte dos servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO."

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 007/2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. O valor do auxílio-transporte dos servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO fica instituído no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Chupinguaia, 17 de janeiro de 2025

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente
Biênio2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:866246EB

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE JANEIRO DE 2025

"Altera o Anexo I da Resolução nº 04 de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO e dá outras providencias ."

Art. 1°. Fica alterado a tabela de valores da Resolução nº 04/2017, que passa a viger com a seguinte redação:

Viagem ida e volta / Símbolo ou classe / ESTADUAL/RO / INTER ESTADUAL / INTERNACIONAL

vereador R$ 700.00 R$ 1.000.00 R$ 1.800.00

Assessor Jurídico, Controlador Interno, Diretor Geral, Diretor legislativo, Chefe de Recursos humanos, Chefe de Transporte, Chefe de Gabinete, Assessor de Imprensa, Assessor Legislativo, Assessor Parlamentar I, Agente de contratação, Ouvidor, Assistente Legislativo, Encarregado de Setor.

CPC-1 CPC-2 CPC-1 CPC-3 CPC-4 CPC-4 CPC-5 CPC-6 CPC-6 CPC-7 FG-1 FG-2 FG-3 FG-4

R$ 600.00 R$ 800.00 R$ 1.500.00

Assessor administrativo, Assessor Parlamenta II, Assessor Especia,l Agente Administrativo.

CPC-8 CPC-8 CPC-8 D

R$ 500.00 R$ 800.00 R$ 1.500.00

Serviços Gerais, Motorista, Serviços Gerais, Vigia.

C B A A

R$ 450.00 R$ 850.00 R$ 1500.00

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Chupinguaia, 17 de janeiro de 2025

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente
Biênio2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:F93B90CC

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:B5640F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº01/2025,** do tipo **Menor Preço Por GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa visando a locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o município de Chupinguaia – RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **2001/2024**. Valor Total R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2025**;data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2F451D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº2/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Escolares (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **56/2025**. Valor Total R$: 752.206,98 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 21 de janeiro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D81618DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaJucelia Camargo Barbosano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de janeiro de 2025**Jucelia Camargo Barbosa**nocargo**Diretor de Divisão CC8- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:742E90CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaAmanda Schiavo Bayerlno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025**Amanda Schiavo Bayerl**nocargo**Assessor Especial I CC7- SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B90FD8AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaMarcos Dionne da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 3 de janeiro de 2025**Marcos Dionne da Silva**nocargo**Diretor de Informática CC8- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0735EFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaFrancisco das Chagas Souza Filhono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 2 de janeiro de 2025**Francisco das Chagas Souza Filho**nocargo**Visitador CC8- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0B6EDC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaEduarda Custodio da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2025**Eduarda Custodio da Silva**nocargo**Visitador CC8- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ADF41D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaValdemir Luiz Pinheirono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025**Valdemir Luiz Pinheiro**nocargo**Chefe de Seção CC11- SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:258982B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021; DECRETA: Art.1º - Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de FAZENDA SEMFAZ: MEMBRO: Rosineide Maria Diehl (matricula nº 20****) MEMBRO: Eliazar Nunes de Barros (matrícula nº 20****) MEMBRO: Gilza Dias de Freitas Oliveira (matrícula nº 20****) MEMBRO: Maria Elisangela V. Do Nascimento (matrícula nº 20****) MEMBRO: Anderson Bernardes de Souza (matrícula nº 20****) Art. 2º A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Fazenda terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas. Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda. Art. 4° O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão. § 1° A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material Pág: 1/2 DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 104 de 15/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 626973 e CRC: BB2F745E). entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços. § 2° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo. Art. 5° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização. Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO),13 de janeiro de 2025 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES Prefeito Municipal JOSE CARLOS

DUARTE FERREIRA Secretario Municipal de Fazenda Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3FC8146A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 105 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. Delega competência a Regina Julio Pereira, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, DECRETA: Art.1º- Fica delegada competência a Regina Julio Pereira, matricula 20****, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo 2034/2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da SEMFAZ; Processo Administrativo n.º 2034/2024 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES Prefeito Municipal JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA Secretario Municipal de Fazenda Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:678CB6EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Delega competência a Loreci de Fatima Borba, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA e dá outras providências..

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a Loreci de Fatima Borba, matricula 40****, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, referente ao
Processo Administrativo 2097/2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da SEMUSA; Processo Administrativo n.º 2097/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C4324BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência a Marta Francisca Julio, para exercer atribuições inerentes a gestao, orientaçao e supervisao e toda e qualquer responsabilidade financeira e pedagogicas das Escolas Multisseriadas da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências..

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência a Marta Francisca Julio, matricula 20****, para exercer atribuições inerentes a a gestao, orientaçao e supervisao e toda e qualquer responsabilidade financeira e pedagogicas das Escolas Multisseriadas da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da SEMED. scola Municipal Multisseriada Água Viva - Assentamento Zé Bentão scola Municipal Multisseriada Olga Feldmann Fazenda Juliana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educaçao

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8CD78764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exonera a servidora a PEDIDOdo cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

ROSELEI LUZIA TONET	DIRETORA - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANE E ALINE DOS SANTOS MARCOS.	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:197CD6C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exonera o servidor aPEDIDOdo cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidor abaixo descriminado;

ANTÔNIO JOSE SIDOU	VICE DIRETOR - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI.	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:52DBB84E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaMagno Barbosa da Silva Ferreirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025**Magno Barbosa da Silva Ferreira,**nocargo**Chefe de Departamento CC7GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0705FC12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaKorene Cristianne Doimono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Korene Cristianne Doimo**nocargo**Secretaria do Conselho Municipal de Saude CC11- SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DD3316F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaMarta Maria de Moraesno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Marta Maria de Moraes**nocargo**Administrador do Núcleo Rural CC12-SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5D484DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Ivete de Jesus Batista no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Ivete de Jesus Batista** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional CC8-SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F0A44713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Roseli Gomes da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Roseli Gomes da Silva** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional CC8-SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3FD7D3FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Edson Adryan da Silva Nunes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2025 **Edson Adryan da Silva Nunes** no cargo **Assessor Especial II CC9- GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BFC8C1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Gidelaine Gualberto Nichio Munizno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Gidelaine Gualberto Nichio Muniz**nocargo**Coordenador de Suporte Educacional CC8- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:76E4B9A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Eryka dos Santos Alvarengano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de janeiro de 2025**Eryka dos Santos Alvarenga,**nocargo**Extensionista CC4SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E4FB3FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Marcia Cavalcante de Souzano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Marcia Cavalcante de Souza,**nocargo**Diretor Divisão Vigilância Sanitária CC8SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7A893C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaLuzineli Carneiro de Limano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 07 de janeiro de 2025**Luzineli Carneiro de Lima,**nocargo**Diretor Divisão CC8SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0A314ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Marcio Fernandes da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2025**Marcio Fernandes da Silva**nocargo**Chefe de Seção CC11- SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:28777490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaMaciel Azevedo de Oliveirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2025**Maciel Azevedo de Oliveira**nocargo**Sub. Coordenador do Serviços Água e Esgoto SAAE CC4- SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D42CF76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 13 DE JANEIRO DE 2025124

Nomeia Adalgisa Ferreira dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2025**Adalgisa Ferreira dos Santos,** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional CC8SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:14BD7261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cilmara Meurer no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025 **Cilmara Meurer,** no cargo **Chefe de Departamento Pedagógico CC7SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:32925BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Maria Cristina Oliveira dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025 **Maria Cristina dos Santos** no cargo **Assessor Especial III CC12- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:44908939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaAna Lucia Toniazzo dos Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2025**Ana Lucia Toniazzo dos Santos**nocargo**Diretor Musical CC4- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5D7B20DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Jessica Tainara da Conceiçao de Souzano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 15 de janeiro de 2025Jessica Tainara da Conceiçao de Souza,nocargoVisitador CC8SEMAS,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C0A143D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Tais de Sousa Freitasno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025Tais de Sousa Freitas,nocargoCoordenador de Endemias CC7SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:08853669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaHendryw Aurelio Martins da Costano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2025**Hendryw Aurelio Martins da Costa**nocargo Diretor de Esporte, Cultura e Turismo**CC8- SEMECTUR,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:03A15E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaThiago Henrique Santos Almeidano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025**Thiago Henrique Santos Almeida**nocargo Encarregado da Banda Municipal**CC11-SEMECTUR,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:03015B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Daliane Cristina Batistano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 15 de janeiro de 2025Daliane Cristina BatistanocargoSecretaria Conselho Tutelar CC12- SEMAS,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA33768A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Irlaine Ribeiro Pontesno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 06 de janeiro de 2025Irlaine Ribeiro PontesnocargoAssessora Especial II CC09- SEMFAZ,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5E240895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Milton Dobbler no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2025 **Milton Dobbler** no cargo **Chefe de Departamento de Terras CC14- SEMPLAN,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:02FF6BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaJoiciane Kessi NerisAraujo no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2025**Joiciane Kessi Neris Araujo**nocargo de**Assessora Especial IICC9-GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BC9040B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:

Art.1º- Designar servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA:

MEMBRO: Rosangela Pinheiro da Silva Falcão (matricula nº 202035)
MEMBRO: Ozeias Bispo da Silva(matrícula nº 200946)
MEMBRO: Roseli Campos Siqueira(matrícula nº 204275)
MEMBRO: Loreci de Fatima Borba(matrícula nº 405704)
Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde(SEMUSA).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,em caso de necessidade,com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *inloco*,em razão das características do objeto da licitação,a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saude (SEMUSA), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:66BBC81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência aAndressa da Silva Schramm,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saude -SEMUSA e dá outras providências..

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência aAndressa da Silva Schramm,matricula 204454, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade deFISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo 591/2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades daSEMUSA;

Processo Administrativo n.º 591/2024

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3C07FE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NomeiaGislaine Raquel Nogueirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada, a partir de 15 de janeiro de 2025,para exercer a função de Vice Diretor Escolar**provisoriamente**, a servidora**Gislaine Raquel Nogueira, Matricula 202.942,**ocupante do carco de PROFESSOR D, na da Escola Municipal.**E.M.E.I.E.F. IRMAS JULIANA E ALINE S. MARCOS,**de acordo com o Art. 44 da Lei nº 1.458 de 19 de novembro de 2013.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:432C881A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Rosangela Pinheiro da Silva Falcãono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025Rosangela Pinheiro da Silva Falcãonocargo Coordenador da Atenção Básica CC7- SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DF8E06F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Ji Paraná -RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1.º Renova a cedência ao servidor Srº**Antônio Alves da Rocha Filho**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 113/GAB/PREF/2025, para o Município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta do Município de Ji- Paraná-RO.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A6D796D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DA COMPOSICAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE CHUPINGUAIA-RO.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Saúde um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDOque a formação para o SUS deve pautar-se nas necessidades de saúde das pessoas, no respeito à garantia de direitos e na dignidade humana e que, para tanto, requer uma formação profissional, humanista, técnica científica e de ordem prática presencial, permeada pela integração, ensino, serviço, comunidade, demonstrando a diversidade de cenários/espaço de vivências e práticas.

DECRETA:

Art. 1 º Aprovar a composição do conselho municipal de saúde (CMS) de Chupinguaia conforme deliberado em reunião, conforme abaixo descrito: Composição da Mesa Diretora

Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Vice-Presidente: Paulo Valjão Ferreira
1º Secretário: Roberto Ferreira Pinto
2º Secretário: João Higor da Silva Melo

ENTIDADES:

Usuários do SUS 50%
IGREJA CATÓLICA
Titular: Paulo Valjão Ferreira
Suplente: Jeanete Gonçalves de Oliveira

IGREJA EVANGÉLICA
Titular: Cícero Duarte Sales
Suplente: Dorival Euzébio

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
Titular: Roberto Ferreira Pinto
Suplente: Milton Almeida de Gonçalves

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
Titular Rosimeire Aparecida de Oliveira
Suplente: Neuza Gomes

Representantes da Saúde 25%

CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva

CONSELHO DE ODONTOLOGIA
Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior

Representantes do Governo 25%

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
TitularJose Carlos Duarte Ferreira
Suplente: Diana dos Santos Bizi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Osvaldo Aparecido de Castro
Suplente: Joseane Souza da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),15 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FDAFEADB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 67

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta**BANCO DO BRASIL S/A**CNPJ:00.000.000/7264-86,através da Inexigibilidade nº 10/2025,para pagamentode tarifas bancarias Do Banco Do Brasil de responsabilidade da entidade Prefeitura**,**através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 627105) a Justificativa da Contratação (ID 627122), NAD 627099) e Parecer da Auditoria (ID 627754) Inexigibilidade de Licitação 10/2025(ID 628024)Termo de Homologação(ID 628240)) com valor deR$**130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)**, com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº10/2025.

Processo Administrativo nº. 67/2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628243**e o código verificador**8AAB6CA5**.

Referência: Processo nº 1-67/2025.	Docto ID: 628243 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8742235F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº.27/2024

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de vigência contratual, contadosdo término do Contrato, ou seja 08/02/2025, términoprevisto para 08/02/2026, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 1303/2023.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado com acréscimo do valor de**R$ 261.206,07**(duzentos e sessenta e um mil, duzentos e seis reais e sete centavos) já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65%, no valor de desconto de**R$ 19.982,26**(dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), e o valor líquido de**R$ 241.223,81**(duzentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos),pelo fornecimento dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária**reservado no orçamento do exercício de 2025.**
02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 92 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 93 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 94 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Unidade: 02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional: 17 452 0031 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE	
RECURSOS LIVRES - Exercício 2026	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.00 Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes	**R$ 50.679,39**
3.3.90.30.00 Material de Consumo -Peças e Acessórios	**R$ 0,00**
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 11.713,63**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.027/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1303/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de janeiro de 2025.

Chupinguaia - RO,21 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 21/01/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628409**e o código verificador**D00FEE58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/01/2025 07:30

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E2A71E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três
reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 2.311,38 (Dois mil e trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no
período de 27/01/2025 a 31/01/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo
de PARTICIPAÇÃO EM REUNIAO TÉCNICA E CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI 14.133/21, REALIZADO PELA
ANPPME. Conforme Folder curso de 20/01/2025 (ID 424941)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
Caminhonete Hilux, Placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 21/01/2025 às 11:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 21/01/2025 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 425211 e o código verificador BE4A741B.
Referência: Processo nº 1-153/2025. Docto ID: 425211 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1AE1ACCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliene Medeiros Felix da Cruz, ocupante do cargo de
Professor Letras Ingles/Pregoeira e Agente Geral de Contratação, matrícula nº 42749, lotado na
SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4,5 (Quatro diárias e meia) diárias no valor total de R$
2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a
4,5 (Quatro dias e meio) dias no valor de R$ 163,62 (Cento e sessenta e três reais e sessenta e dois
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 2.311,38 (Dois mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 27/01/2025 a
31/01/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho-RO, com o objetivo de participar da Reunião
Técnica e do Curso Completo de Licitações e Contratos, que serão realizados no período de 28 a
30/01/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Camionete Hilux - Placa QTA
3467, pertencente a frota municipal da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 22/01/2025 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 425074 e o código verificador D7A36F2C.
Referência: Processo nº 1-164/2025. Docto ID: 425074 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C19369BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Isaque Almeida Chaves, ocupante do cargo de Diretor da
Assessoria Técnica de Gestão do Planejamento, matrícula nº 400426, lotado na SEMPLAFIN, desta
Administração Municipal, 4,5 (quatro diárias e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil,
quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (Quatro dias e
meio) dias no valor de R$ 163,62 (Cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38 (dois mil,
trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 27/01/2025 a 31/02/2025, onde o mesmo se
deslocará a Porto Velho -RO, com o objetivo de participar da Reunião Técnica e do Curso Completo de
Licitações e Contratos, que serão realizados no período de 28 a 30/01/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Camionete Hilux - Placa QTA
3467, pertencente a frota municipal da SEMUSA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 22/01/2025 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 425092 e o código verificador F9FB8B4D.
Referência: Processo nº 1-163/2025. Docto ID: 425092 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A0E9C99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 074/SEMECEL/2025.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento de Água potável visando atender às escolas Américo Casara, Gomes Carneiro, Mundo Mágico, Nossa Senhora Aparecida e a Sede da Secretaria, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2025.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 73.788,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 074/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 22 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7E2FC45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025.

1. PREÂMBULO

O Município de **CUJUBIM/RO,** por meio do Agente de Contratação, torna público que, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

2. DO OBJETO

SERVIÇO DE ANUIDADE REFERENTE EXERCÍCIO DE 2025, PARA UNDIME/RO - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA, COM A FUNÇÃO DE APOIAR, DIVULGAR, DISCERNIR PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROMOVENDO REUNIÕES PARA CAPACITAÇÃO, VISANDO INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

3. DA CONTRATADA

UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 15.893.134/0001-56** com sede na RUA APARICIO MORAES Nº 3619, SETOR INDUSTRIAL, CENTRO – CEP: 76.821-094 – PORTO VELHO/RO.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura na intenção de manter-se associada à UNDIME/RO – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, Entidade Privada sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar nas demandas da educação e desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecerem a gestão da rede de pública de educação. Para isso o município precisa contribuir anualmente com um valor estipulado pela UNDIME Nacional, que usa como critério o nº de habitantes.

A contribuição visa assegurar que a entidade ofereça:

Articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal;
Articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instancias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
Incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas e programas a serem implementados nos municípios;
Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;
Participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias eac ompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
Coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo; e
Incentivar a participação de deferentes segmentos da população nos conselhos deliberativos e de controlena área de educação pública.
Considerando a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, emitidos pela secretaria demandante, as exigências técnicas necessárias para a contratação e demais informações.

Considerando que a contratação se refere à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresas exclusivas, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos quatro requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1288 de 15 de Dezembro de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
Unidade Orçamentária: 020.701 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento Despesas: 3.3.90.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Ariquemes/RO.

10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Boleto de Cobrança
Anexo II – Documentos de Habilitação

11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Cujubim/RO, 22 de Janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação.

Ratificado Por:
ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4EA87FBA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 87/2022.

Processo Licitatório nº **720/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conformePLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, VINCULADO AO PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-720/2022.**
Contratada: **CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.768.890/0001-90, com sede na Rua Boulevard Augusto Monteiro, 1268 - Quinze, Rio Branco AC.
Contrato nº 87/2022
Valor:R$ R$ 14.889.134,49 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 87/2022**, a partir de 20/12/2024. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.
O prazo de paralisação será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:1259BE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar por atividades administrativas no percentual de 30% o (a) servidor (a) RAQUEL RAENGER, Brasileiro (a) nato, matricula: 4705, cargo ASSISTENTE JURÍDICO CAT XIII REF I, lotada na Procuradoria- PGM. ID (325806).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/01/2025**,** revogando as disposições em contrário.

JÕAO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:3F62A231

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1146/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público/Credenciamento, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1146/2024.

Modalidade: Credenciamento / Chamamento Público nº 003/SEMSAU/PMC/2024.

Objeto: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Data Homologação: 22/01/2025.

Empresa Credenciadas Especialidades Médicas: **ESCOBAR SERVICOS MEDICOS LTDA -** CNPJ nº**38.613.883/0001-88.**

Empresa Credenciadas Médicos de Clínico Geral: **PORTO RICO SERVICOS MEDICOS LTDA -** CNPJ nº**42.686.367/0001-50.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5457EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Barros Industria e Comércio de Materiais de Construção LTDA- ME**, CNPJ: **06.047.867/0001-89**, no valor total de **R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais**), conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	UN	Tinta semibrilho branca 18 LT	390,00	1.560,00
TOTAL					**1.560,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 21 de janeiro de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E1BEB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **02/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **E.C. da Paz Vieira Eireli**, CNPJ: **09.449.911/0001-75**, no valor total de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	40	UN	Bisnagas (amarela, verde e vermelha)	5,50	220,00
TOTAL					**R$ 220,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 21 de janeiro de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9BB08390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAS, SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, GABINETE, SEMECELT, e SEMFAZ.
Processo nº 1269/2024
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviço de Administração Com o Fornecimento de Sistema Para Rastreamento e Fornecimento da Base Leitora para o Dispositivo de Identificação e Motoristas, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMAS,

SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, GABINETE, SEMECELT, e SEMFAZ conforme edital e anexos.

Valor estimado de R$ 328.914,50 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e catorze reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 23/01/2025, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 06/02/2025 Início da Sessão Pública: 06/02/2025**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A349244F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** GABINETE e SEMECELT.
Processo nº 1316/2024
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem Equipe Completa, Para Modalidade Futebol de Campo, Society, Futsal, Volei de Quadra, Vôlei de Areia, Atletismo e Corrida de Rua, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO conforme edital e anexos.

Valor estimado de R$ 475.082,65 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 23/01/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 06/02/2025 Início da Sessão Pública: 06/02/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2BF5DBCF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMAD, SEMED e SEMSAU**.
Processo nº 1319/2024
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Prestação de Serviços Perícias, Consultas Médicas Especializadas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 910.618,95 (novecentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 23/01/2025, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 06/02/2025 Início da Sessão Pública: 06/02/2025**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4C7CAF42

GABINETE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0001/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0001/2023

Processo Administrativo n° 989-1/2022
Pregão Eletrônico n° 064/SUPEL/2022
Objeto: O 5° Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 0001/2023, referente à prestação de serviços de transporte escolar, firmado entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Josemar Moreira de Andrade Ltda.
Cláusulas principais:
Prorrogação da vigência: O contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 20 de janeiro de 2025, totalizando 120 (cento e vinte) dias letivos, com acréscimo de R$ 928.978,13 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos) no valor contratual.
Fundamentação Legal: A alteração contratual está amparada pelo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriores, exceto nas disposições contrárias ao presente Termo Aditivo.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir eventuais questões relativas à execução do termo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CA78B4A3

GABINETE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0002/2023

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0002/2023

Processo Administrativo n° 989-1/2022
Pregão Eletrônico n° 064/SUPEL/2022
Objeto: O 6° Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 0002/2023, referente à prestação de serviços de transporte escolar, celebrado entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Vida Transportes Escolar Ltda.
Cláusulas principais:
Prorrogação da vigência: O contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 23 de janeiro de 2025, totalizando 120 (cento e vinte) dias letivos, com acréscimo de R$ 1.113.921,12 (um milhão, cento e treze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) no valor contratual.
Fundamentação Legal: A alteração contratual está amparada pelo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriores, exceto nas disposições contrárias ao presente Termo Aditivo.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir eventuais questões relativas à execução do termo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9937ED92

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº07/GP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0008/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/GP/2025
DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0008/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Despacho 14 de 14/01/2025 (ID 266169).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0008/GP/2025, pregão eletrônico n°020/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais,que celebram a Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa IDEIA APP LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Luana Das Neves Neto, CPF n° 703.***.***-30, denominada fiscal;
Luciene Francisca Da Silva, CPF n°703.***.***-22, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5D99E11F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0008/2025 PROCESSO N°57/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0008/2025
PROCESSO N°57/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Ideia App LTDA -CNPJ: 49.307.745/0001-97

Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Ficha: 54.
Fiscalização:Portaria N. º07/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º020/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:01907460

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº08/GP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0009/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº08/GP/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0009/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 11 de 16/01/2025 (ID 266695).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0009/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9E096FF4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0009/2025 PROCESSO N°112/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0009/2025
PROCESSO N°112/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA -CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Fichas: 178, 169 e 175.
Fiscalização:Portaria N. º08/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BFF977BC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/GP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0010/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/GP/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0010/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 70 de 14/01/2025 (ID 266205).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0010/GP/2025, pregão eletrônico n°026/SUPEL/2024,referente a aquisição de material de consumo, refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa S B Januario.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549***.***-04, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5BF5D436

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°012/GP/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº035/SUPEL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°012/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº035/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (art. 55, inciso I):
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n°012/GP/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ADITIVO:

Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Ofício 1 de 08/01/2025 (ID 264811)da secretaria à empresa,Documentos aceite de termo aditivo engeservice de 08/01/2025 (ID 264856)de resposta e aceite,Certidão Negativa engeservice de 08/01/2025 (ID 264859),Despacho 24 de 08/01/2025 (ID 264860)da secretaria eParecer Jurídico 3 de 08/01/2025 (ID 264959),prorroga a vigência do contrato n°012/GP/2022 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 012/GP/2022 e sua retificação, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, perante testemunhas, passando esse ato a integrar o Contrato nº 012/GP/2022 e sua retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de janeiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BED91442

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10908/GAB/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 DESIGNA A SERVIDORA MARIANA BERTILHA MILHOMES BRITO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, SEM ÔNUS PARA O M

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10908/GAB/2025
DE 22 de janeiro de 2025

> Designa a servidora Mariana Bertilha Milhomes Brito para a função de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, sem ônus para o município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a gestão da Atenção Básica no âmbito da saúde pública municipal,

DECRETA

Art. 1º -Designar a servidora senhora Mariana Bertilha Milhomes Brito, enfermeira, para a função de**Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira,**a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º -A nomeação da Senhora Mariana Bertilha Milhomes Brito ocorrerá sem ônus para o município,mantendo-se as condições de remuneração e benefícios previstos para o cargo de origem.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A08454CF

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.001/GP/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°546-1/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.001/GP/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°546-1/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n°001/GP/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA):

Dacláusulasétima - do prazo de vigência,no contrato n n°001/GP/2022:Com Fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93, considerandoOfício 1 de 13/01/2025 (ID 265942)da secretaria,Ofício 02 de 14/01/2025 (ID 266218)do aceite da empresa, eParecer Jurídico 14 de 14/01/2025 (ID 266313), prorroga a vigência do contrato n°001/GP/2022 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº001/GP/2022, desde que nãocontrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá serexecutado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normasda Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 dalei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato,desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2. Fica eleito o FORO do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com a expressarenúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questõesdecorrentes da execução deste TERMO ADITIVO.
4.3. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam eletronicamenteo presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma,a partir desta data esse termo aditivo passa a integrar aoContrato 001 de 17/01/2022 (ID 4988)revogando as disposições contrárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de janeiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6E380E59

GABINETE
RETIFICAÇÃO N.°09 TERMO ADITIVO 03 DE 17/01/2025 (ID 267214)

RETIFICAÇÃO N.°09
Termo Aditivo 03 de 17/01/2025 (ID 267214)

ONDE SE LÊ:"CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA):
Dacláusulasétima - do prazo de vigência,no contrato n n°001/GP/2022:Com Fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93, considerandoOfício 1 de 13/01/2025 (ID 265942)da secretaria,Ofício 02 de 14/01/2025 (ID 266218)do aceite da empresa, eParecer Jurídico 14 de 14/01/2025 (ID 266313), prorroga a vigência do contrato n°001/GP/2022 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de 18 de janeiro de 2025.".

LEIA-SE:"CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA):

Dacláusulasétima - do prazo de vigência,no contrato n n°001/GP/2022:Com Fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93, considerandoOfício 1 de 13/01/2025 (ID 265942)da secretaria,Ofício 02 de 14/01/2025 (ID 266218)do aceite da empresa, eParecer Jurídico 14 de 14/01/2025 (ID 266313), prorroga a vigência do contrato n°001/GP/2022 por 6 (seis) meses, a partir de 18 de janeiro de 2025.".

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de janeiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C2E9587E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 13/GAB/2.025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DACOMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADODE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13/GAB/2.025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação daComissão de Processo Seletivo Simplificadode contratação por tempo determinado para atender as necessidade das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de coordenar, organizar e executar o processo seletivo para a contratação temporária de servidores, conforme as necessidades do Município, obedecendo à legislação vigente e as disposições da Constituição Federal de 1988, em especial o inciso IX do art. 37.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Willian Gonçalves Barbosa
II - Membros: Janiel Pinheiro Damasceno
Valéria Gonçalves Barbosa

III - Equipe de Apoio:
Luana das Neves Neto
Fernanda de Amorim Freitas
Graciela Del Carmen Ramirez

Art. 3ºA Comissão de Teste Seletivo terá as seguintes atribuições:

I.Organizar o processo seletivo, incluindo a definição de critérios e a elaboração de provas, conforme as disposições nas**Leis Municipais nº 038/1995, especialmente no Art. 201, § 1º, § 2º e § 3º eLei Municipal nº 1.139/2021;**
II. Analisar os documentos de inscrição e realizar a triagem dos candidatos;
III. Coordenar a realização das provas e demais etapas do seletivo;
IV. Emitir parecer final com os resultados do teste seletivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V.Garantir o cumprimento das orientações do**Tribunal de Contas do Estado de**Rondônia, conforme as**Instruções Normativas nº 13/2019, Art. 21 e nº 41/2021.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3E46A98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001/SRH-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos-SRH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
612-1	Hervin Mailera Moye	Agente de Vigilância / 40h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência eAssociação Rondoniense de Municípios AROM.O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.
Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C69A2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3177- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 3177/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 06 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **10** e **11/12/2024**, onde "Iniciará as atividades no dia **10/12/24**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **11/12/2024** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3989B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 151-RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇAO INVENTÁRIO

PORTARIA N° 151/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre servidores(a) que serão RESPONSÁVEIS pelo INVENTÁRIO de MEDICAMENTOS e MATERIAIS do ALMOXARIFADO da SEMSAU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, a **ATRIBUIÇÃO** de **ELABORAR INVENTÁRIO** de **MEDICAMENTOS** e **MATERIAIS** do **ALMOXARIFADO** da **SEMSAU,** sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AOSD
02	KALINE NOÉ MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
03	WILMA SILVA HIBANHEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos deverão emitir relatórios das atividades desenvolvidas, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:90B68B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para **"AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 08h00min às 14h:00min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 22 de janeiro de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port- 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:61C72031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3268/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário nº026/2022 de 27/01/2023, solicitado através do Memorando Nº22/2025/SEMUSA(ID 690282), presentes no Processo nº3268/2022, que tem como objeto PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO O REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO SOMADO À INCLUSÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, AMPARO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, tendo como contratada a empresa: MEDIALL BRASIL S.A,CNPJ:nº27.229.900/0001-61,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 690325)e Relatório De Análise Processual(ID 690542).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**690666**e o código verificador**40EF6136**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EBC09BE3

IMPREV
ATA Nº.001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTR

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do**Comitê de Investimentos,**convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Mª Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:
PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL - PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO -PAUTA 3: SUGESTÃO DE RETOMADA DE ESTUDOS PARA O RESGATE DO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 II
PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL-O segundo semestre de 2024 foi marcado por uma combinação de desafios econômicos e políticos no Brasil, com destaque para a resiliência da atividade econômica e as crescentes preocupações fiscais. O mercado de trabalho continuou aquecido, com a taxa de desemprego em queda ao longo do período, enquanto o rendimento real dos trabalhadores apresentou crescimento.O quadro fiscal foi um dos principais pontos de atenção. O governo implementou medidas para conter os gastos, como cortes orçamentários e apresentou propostas para revisões de programas sociais. Apesar de alguns avanços na arrecadação, impulsionada por tributações específicas, como as de combustíveis e fundos exclusivos, a trajetória da dívida pública permaneceu preocupante. Em novembro, foi anunciado um pacote de medidas que incluía proposta de ajustes na faixa de isenção do Imposto de Renda e de taxação mínima para rendas mais altas. Este pacote não foi bem recepcionado pelo mercado e elevou as tensões no campo econômico.A incerteza fiscal contribuiu para a abertura da curva de juros e para a elevação da percepção de risco do Brasil, refletindo nas taxas dos títulos públicos. A dívida pública, que se aproxima de 80% do PIB, foi impulsionada também pelo aumento dos custos de financiamento, decorrente da implementação de uma política monetária contracionista. A instabilidade gerada pela dificuldade em cumprir as metas do arcabouço e o aumento das despesas obrigatórias reforçou os desafios para a sustentabilidade fiscal do país.A inflação, por sua vez, manteve-se pressionada e fechou o ano acima da meta do Conselho Monetário Nacional, mesmo com oscilações pontuais, como a deflação de agosto. A partir de setembro, os índices voltaram a acelerar, pressionados por altas nos preços de alimentos e energia. Para ancorar as expectativas inflacionárias, o Copom adotou uma postura mais rígida, encerrando o ano com a Selic em 12,25% a.a., reforçando o compromisso com a estabilidade de preços, mesmo em meio a um cenário desafiador.
No cenário internacional, os Estados Unidos vivenciaram um semestre marcado pela eleição de Donald Trump em novembro, que gerou otimismo em alguns setores do mercado. A política monetária do Federal Reserve seguiu com cortes graduais de juros ao longo do período, refletindo oarrefecimento da inflação e a menor pressão do mercado de trabalho. Ainda assim, a economia americana demonstrou resiliência, com o consumo e o setor de serviços sustentando o crescimento.
Na zona do euro, o Banco Central Europeu continuou reduzindoas taxas de juros em resposta a uma inflação mais controlada e uma atividade econômica que permaneceu enfraquecida, especialmente no setor industrial. O crescimento foi sustentado pelo setor de serviços, mas as perspectivas para 2025 ainda são cautelosas.
Na China, a economia enfrentou desafios estruturais, como a permanência da crise imobiliária, mesmo com a adoção de medidas de estímulo nos últimos meses. O crescimento foi moderado, com destaque para o desempenho do setor de tecnologia e avanços pontuais no consumo. As tensões comerciais com os Estados Unidos, intensificadas após a eleição de Trump, adicionaram incertezas ao cenário econômico do país.
O semestre finalizou com um panorama de desafios globais e domésticos. No Brasil, o foco recai sobre o equilíbrio entre responsabilidade fiscal e crescimento econômico, enquanto o cenário internacional será ditado pelos rumos das políticas monetárias e das relações geopolíticas.
No que se refere ao desempenho dos investimentos, na renda fixa nacional, apenas ativos mais conservadores, como CDI (5,37%) e IRF-M 1 (4,74%), apresentaram desempenho em linha com a meta atuarial. Índices de mais longa duration, por outro lado, apresentaram desempenho abaixo do esperado no período, com destaque negativo para IMA-B 5+, IRF-M 1+ e IMA-B, que caíram 3,78%, 2,02% e 1,36%, respectivamente.
Na renda variável, o Ibovespa continuou a ser impactado por fatores macroeconômicos e aumento de aversão a risco de investidores, acumulando queda de 2,92% no semestre. O S&P 500, por outro lado, subiu 7,71%, puxado por grandes empresas de tecnologia. Por fim, o Global BDRX subiu 20,93%, sendo impactado positivamente também pela alta expressiva do dólar frente ao real no período. (Fonte:https://www.lemaef.com.br/resumo-do-segundo-semestre-de-2024/).
PAUTA 2ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOA carteira de investimentos do ano de 2024 apresentou resultados excepcionais, especialmente na renda fixa, devido ao aumento da taxa Selic ao longo do ano e à significativa concentração da carteira em fundos atrelados ao CDI. Os Fundos de Vértice se destacaram, uma vez que ofereceram excelentes taxas de retorno. Nesse contexto, o Instituto realizou alocações em diferentes momentos e prazos ao longo do ano, com o objetivo de capturar osretornosconsistentese seguros nolongo prazo.
Na renda variável, os fundos de ações, com o Ibovespa apresentando oscilações ao longo do ano, com desempenhos abaixo das expectativas esperadas. Considerando que os investimentos em ações que são investimentos de longo prazo, o IMPREV optou por manter a estratégia de concentração já existente, sem realizar grandes movimentações de alocações no período,devido os acontecimentosrelacionados ao cenários nacional e internacional.
No que diz respeito aos fundos Tower II IMA-B e Tower IMA-B 5, seguem com seus planos de liquidação em andamento, ficando assim o Instituto impossibilitado de qualquer ação nos fundos, mesmo com a performance insatisfatória desses fundos. O Fundo LME FIDIC permanece fechado, enquanto o Fundo W7 Multiestratégia também está sob um plano de liquidação vigente. O Fundo HAZ FII segue realizando o pagamento de dividendos trimestrais provenientes da locação de imóveis.
O Fundo ItaúPrivate S&P500, ganhou destaque no ano pelo excelente retorno à carteira, que no ano fechou com 28,82 %,superandoem23,31% doseuíndice de referência, os Fundos BDR Nível I, ganharam destaque também pelo seu excelente resultado.
O Fundo IMA- B 5+, vem apresentado retorno negativo, no mês de dezembro fechou apresentando prejuízo considerando o aporte inicial

no fundo, porém por acreditar que o fundo tem capacidade de retorno,considerando também que o investimento no fundo representa 0,49% de percentual com relação a carteira, opta-se por manter o investimento na carteira.
Os Fundos Fundo Caixa Expert Vinci Valor DividendosRPPS FIC Ações, Fundo BB Ações Dividendos MIDCAPS, Fundo BB Ações Seleção Fatorial, também estão apresentando retornos negativos devido a sua estratégia em ações, e por começarem a apresentar prejuízos considerando o investimento inicial, foi solicitado da assessoria financeira através do oficio**001/2025/IMPREV/Gestor de Recursos**,**ID 685394, com data de 13 de janeiro**,estudo técnico juntamente com o parecer dos mesmos, buscando evidenciar a viabilidade de permanência nos mesmos.
Em relaçãoà meta atuarial, esta não foi alcançada, pois os investimentos apresentaram um retorno acumulado de 6,61% no ano, contra a meta acumulada de 9,95% no ano, ficando 33,5% abaixo da meta a ser alcançada, podendo ser justificado pelas diversas oscilações no mercado ao longo do ano, especialmente em decorrência do cenário político e econômico.
As declarações imprecisas de representantes do poder público geraram reações imprevisíveis no mercado, o que dificultou a formulação de estratégias mais assertivas para os investimentos. Apesar de não ter atingido a meta, a carteira do IMPREV continua bem diversificada, com investimentos em fundos que têm proporcionado retornos dentro do esperado.Outra vertente com relação ao não atingimento da meta atuarial, se deve a grande participação nos fundos de vértices, devido a oportunidades que as taxas indicativas apresentaram no decorrer do exercício de 2024.
PAUTA 3:SUGESTÃO DE RETOMADA DE ESTUDOS PARA O RESGATE DO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 IIO Comitê de Investimentos e a gestora de recursos, em contínuo acompanhamento da performance do fundo, conforme exposto na ata anterior, retomarão os estudos para o possível resgate do fundo.Caso a decisão seja pelo resgate, informamos que o prazo para a solicitação de resgate é de D+23 dias úteis (período de cotização). Assim, o Comitê se reunirá, se necessário de forma extraordinária, para deliberar sobre a manutenção da sugestão de resgate.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:11hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:64DCE5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0030/2025
N° do Contrato: 003 de 20/01/2025

Objeto: **contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e aquisição de leitora para certificado digital**, através da ARP nº 24/2024, derivada da Dispensa Eletrônica nº 05/2024, do Proc. nº 2096/2024, conforme Memo. nº 15/2025, ETP, Termo de Referencia e docs. Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME
CPF/CNPJ/MF doContratado: Nº20.378.385/0001-32

Data de Assinatura do Contrato: 21/01/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ASTIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), 3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA)
IV - Valor: R$ 1.279,61 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:07DAC555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0023/2023
N° do Contrato: 289 de 07/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO
CPF/CNPJ/MF doContratado: 70.431.630/0001-04
Data de Assinatura do termo de retificação:22/01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no Contrato nº 289 de 07/08/2024, conforme evidenciado no documento de Id. 684792, de forma que:

§1º. Ficam excluídos o primeiro e segundo parágrafo da Cláusula Segunda, sendo:

"O CONTRATADO deverá realizar o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o CONTRATANTE, com o relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

O CONTRATADO deverá creditar o valor líquido na conta indicada pelo CONTRATANTE, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia. O produto resultante dos pagamentos vinculados em que o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE figure como CREDOR, deverá ser informado e repassado ao MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento".

§2º. No parágrafo da Cláusula Terceira fica alterado, onde se lê: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, leia-se: "O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação.

§3º. Ficam excluídos os itens 1.14.2, 1.14.5, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 da Cláusula Sétima.

§4º. Insere-se na cláusula oitava o seguinte parágrafo: A CONTRATADA deverá encaminhar no endereço de E-mail: semadfazmachadinho@gmail.com o boleto/fatura, juntamente com os relatórios até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo Máximo de até 20 (vinte dias), após o recebimento do boleto/fatura com relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:56B988E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004 DE 21/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004

Nº do Contrato: nº004 de21/01/2025
N.º do Processo: nº.: 252/2025
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços comum de Engenharia para executar Investigação geotécnica de solo do tipo sondagem a percussão (SPT), através da ARP nº 28/2024, derivada do P.E nº 37/2024, do Proc. nº 2644/2024, termo de referência e docs anexos,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 32.250.643/0001-06
Data de Assinatura do Contrato: 22/01/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 54.615,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/01/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 22/01/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PAULA BERTUSSE CAMILO
Contratada

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AED81839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 09/SEMOSP/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 09/SEMOSP/2024

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E A EMPRESA MORUMBI INDUSTRIAL LTDA - CNPJ. 10.284.459/0006-22, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **10.284.459/0001-18**, com sede a Av. Carlos Alberto Chebabe, S/N, KM 9,8 Travessão, no Município de Campo dos Goytacazes -RJ, CEP: 28.175-000, neste ato representada por **LIDIANE LIMA BORGES D. DE MENEZES,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.343.272 ESSSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. 075.204.977-12, residente e domiciliada na Av. Dom Bosco, 20, Apto 702, Parques Tamandaré, CEP: 28.035-003, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de distrato regido pela Lei de n. 14.133/2021, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo de distrato caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 029/PMMA/2024, Processo (SEMOSP) nº. 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER, celebrado entre o DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE RONDÔNIA e o Município de Ministro Andreazza-RO, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO DISTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato nº 09/SEMOSP/2024, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria plataforma fixa sobre chassi, conforme especificações detalhadas no edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMMA/2024 e anexo ao Processo Administrativo nº 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão do contrato se fundamenta no descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é reconhecida a impossibilidade da entrega do objeto pela CONTRATADA dentro do prazo estipulado, conforme as comunicações realizadas entre as partes.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente TERMO DE DISTRATO, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 029/PMMA/2024, Processo nº. 855/SEMOSP/2024, Leis nº 14.133/21, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste TERMO.

DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATANTE e a CONTRATADA manifestam, por este instrumento, sua concordância com o distrato do contrato, em caráter consensual, ficando ajustado que não haverá ônus financeiro ou indenizações para ambas as partes, e/ou qualquer multa contratual.

DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

CLÁUSULA QUINTA. As partes declaram que não existem pendências financeiras ou obrigacionais relacionadas ao Contrato nº 09/SEMOSP/2024, estando plenamente quitadas todas as obrigações até a presente data.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA.

• O presente Termo de Distrato será registrado junto aos autos do Processo Administrativo nº 855/2024 para os devidos fins legais.
• Este instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme exigência do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
• As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Contratada
Morumbi Industrial LTDA
LIDIANE LIMA BORGES D. DE MENEZES
Representante

EXTRATO DO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 09/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **855/SEMOSP/2024**;
-CONTRATO Nº. **09/SEMOSP/2024**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;
-CONTRATADA: **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**;
-OBJETO: **O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato nº 09/SEMOSP/2024, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria plataforma fixa sobre chassi, conforme especificações detalhadas no edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMMA/2024 e anexo ao Processo Administrativo nº 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER.**
- DA MODALIDADE DA EXTINÇAO: **A CONTRATANTE e a CONTRATADA manifestam, por este instrumento, sua concordância com o distrato do contrato, em caráter consensual, ficando ajustado que não haverá ônus financeiro ou indenizações para ambas as partes.**
- DO FORO: **As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.**

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1A0F9F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 06/ACP/2025

PROCESSO Nº 06/2025
DATA: 22/01/2025
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 7.539,12 (SETE MIL, QUINHENTOS TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 22/01/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:C43DDE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7494/2025

PORTARIA DE Nº 7494/2025. EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

``NOMEIA LUCIANA ISMERIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GEC-4 Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 10 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8D458299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3672/2025

de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.085,49 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 2.085,49 (dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.9036 - 38	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMOSP*	
3.3.90.47 - 137	Obrigações Tributárias e Contributivas	985,49
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.085,49**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 2.085,49 (dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100,00
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMOSP*	
3.3.90.30 - 134	Material de Consumo	985,49
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.085,49**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.085,49 (dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:69E60016

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 04/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 17/01/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ Nº 50.202.063/0001-07

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total de R$ 4.189,78 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025.

WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Port. 7391/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:23C1AEDF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 17/01/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total de R$ 38.386,62 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025.

WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Port. 7391/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6C79B62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7502/2025

PORTARIA DE N.º 7502/2025 Mirante da Serra/RO, 22 de Janeiro de 2025

Altera a portaria nº 7336/2024 do dia 12 de Dezembro de 2024, que Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado como Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o repasse de R$ 178.350,00,01(um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 7336/2024 do dia 12 de dezembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA
WANDERSON LUIZ DA SILVA PARDIM
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
WAGNER DONIZETE DA SILVA
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1B6CC909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO PEÇS E COMBUSTIVEIS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024
CELEBRAÇÃO: 17/01/2025
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO
CONTRATADA: Goldi Serviços e Administração LTDA
OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2024, originalmente firmado em 19/07/2024, pelo período de mais 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato original refere-se à contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. O período de vigência adicional será de 19/01/2025 a 18/07/2025.
VALOR:
Mantém-se o valor total previsto no contrato original, equivalente a R$ 514.182,96 (Quinhentos e Quatorze Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).
FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização ficará sob responsabilidade do servidor Amauri Nardin, designado pela Portaria nº 7446/2025, no cargo de Diretor de Transportes, ou de quem vier a substituí-lo durante o período de execução deste aditivo.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 854/2024
Mirante da Serra/RO, 22 de janeiro de 2025.

Assinado Eletronicamente:
Contratante:
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:51385AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 011/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001576.1.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE PARA C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS).**
EMPRESA: P L P ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 011/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 31 de janeiro de 2025 à 30 de janeiro de 2026.
DO VALOR: O valor total da contratação é deR$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal deR$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C4E1D4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, 22 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 69/SEMUSA/2025 de id: 1.FA7.4B7.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.587/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:705DD6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMNM/2025 SRP-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2735/SEMUSA/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu SUPERINTENDENTE, designado pelo Decreto n° 316-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação ao Edital, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, do dia 17/01/2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia-DIOF do dia 17/01/2025, Diário Oficial da União-DOU do dia 17/01/2025, Jornal de Grande Circulação-A GAZETA do dia 17/01/2025 e SIGAP – do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 17/01/2025, ou seja**:**:
ONDE SE LÊ:
6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez) reais**.
LEIA-SE:
6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo de real**.
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 22 de janeiro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EA7D41A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 715/CHEG-GAB/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pelas *Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto nos termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, Pregão em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e Decreto nº 7899, de 22 de dezembro de 2023 ,especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gás GLP – gás de cozinha, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO, **conforme especificações no Termo de Referência.**
A sessão pública será realizada às 13:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 7096 – João Francisco Clímaco, para recebimento das propostas e documentos de habilitação. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 220.136,78 (Duzentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**
Nova Mamoré, 22 de janeiro de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2E9E1D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3214/CHEG-GAB/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pelas *Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto nos termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, Pregão em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e Decreto nº 7899, de 22 de dezembro de 2023 ,especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de vidro temperado (portas, janelas, vitrôs), soleiras e bancadas em mármore com instalações inclusas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO, **conforme especificações no Termo de Referência.**
A sessão pública será realizada às 09:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 7096 – João Francisco Clímaco, para recebimento das propostas e documentos de habilitação. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 281.301,08 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e um reais e oito centavos).**

Nova Mamoré, 22 de janeiro de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9F9576DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.668-GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 8.668-GP/2025 Em, 20 de janeiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.248-GP/2024**, de 16 de dezembro de 2.024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 42.881,64** (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), Tal realocação se faz necessária para atender as necessidades da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Isso se deve para custear as despesas com revisão, correção e atualização das progressões funcionais de servidores e despesas com pagamento de taxas de licenciamento anual dos veículos desta Secretaria, conforme Memorando solicitado nº 33/SEMASC/2025 e Processo nº 175/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00		***SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
04.122.0035.2229		***MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC***	
0.1.500	*3.1.90.92*	*Despesas de exercícios anteriores*	35.000,00
0.1.500	*3.1.91.92*	*Despesas de exercícios anteriores*	7.000,00
08.243.0035.2233		***MANUT. DAS ATIV. SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE***	
0.1.500	*3.3.90.47*	*Obrigações tributárias e contributivas*	220,41
08.244.0036.2242		***MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE***	
0.1.660	*3.3.90.47*	*Obrigações tributárias e contributivas*	220,41
08.244.0036.2238		***MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CAD. UNICO***	
0.1.660	*3.3.90.47*	*Obrigações tributárias e contributivas*	220,41
08.244.0036.2237		**MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROT. BÁSICA**	
0.1.660	*3.3.90.47*	*Obrigações tributárias e contributivas*	220,41
TOTAL			**42.881,64**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00			***SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
04.122.0035.2229			***MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC***	
0.1.500	***F:** 285*	*3.1.90.11*	*Venc. e vantagens – Pessoa civil*	35.000,00
0.1.500	***F:** 288*	*3.1.91.13*	*Contribuições Patronais*	7.000,00
08.243.0035.2233			**MANUT. DAS ATIV. SERV. DE PROT. ESP. ALTA COMPLEXIDADE**	
0.1.500	***F:** 300*	*3.3.90.39*	*Outros Serv. de Terc. P. Jurídica*	220,41
08.243.0036.2242			**MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MEDIA COMPL.**	
0.1.660	***F:** 330*	*3.3.90.39*	*Outros Serv. de Terc. P. Jurídica*	220,41
08.244.0036.2238			**MAN. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CAD. ÚNICO**	
0.1.660	***F:** 320*	*3.3.90.39*	*Outros Serv. de Terc. P. Jurídica*	220,41
08.244.0036.2237			**MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROT. BÁSICA**	
0.1.660	***F:** 315*	*3.3.90.39*	*Outros Serv. de Terc. P. Jurídica*	220,41
TOTAL				**42.881,64**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual**

2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7FAB8152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.670-GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 8.670-GP/2025 Em, 21 de janeiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.248-GP/2024**, de 16 de dezembro de 2.024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais), Tal solicitação se dá para efetuar os pagamentos de taxas do DETRAN dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Isso se deve para custear as despesas com revisão, correção e atualização das progressões funcionais de servidores e despesas com pagamento de taxas de licenciamento anual dos veículos desta Secretaria, conforme Memorando solicitado nº 013/SEMED/2025 e Processo nº 179/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		MANUT. DAS ATIV.ENSINO FUND. ED. 25%	
0.1.500	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e contributivas	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00			PODER EXECUTIVO	
02.07.00			SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029			MANUT. DAS ATIV.ENSINO FUND. ED. 25%	
0.1.500	F:51	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 21 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:161583A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº035/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº035/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/CHEF.GAB/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:EMPRESA JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

OBJETO: Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos no Município de Nova Mamoré/RO.

Termo de aditamento para aditivo de serviço: Fica acordado aditivo de serviço, com acréscimo de 12,11% que representa o valor de aditivo de R$ 297.523,65, resultando assim, na alteração do valor final da contratação que passará de R$ 2.457.754,96 para R$ 2.755.278,61 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5B884D53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001/PMNM/2025

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATO Nº072/PMNM/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 072/PMNM/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E A EMPRESA LIZARD SERVIÇO LTDA"

Termo de Apostilamento para alteração do local de entrega:O presente Termo de Apostilamento tem como objeto alteração das condições de fornecimento, disposto na Cláusula Segunda no Contrato firmado entre as partes, modificando portanto a entrega do veículo que se dará na Sede da Empresa,Avenida Goiás Norte, nº 7506 Bairro RES HUMAITÁ , na cidade de Goiânia, CEP 74573200 - GOMunicípio de Nova Mamoré, decorrente do Termo de Aceitação de Adesão da Ata de Registro de Preço entregue pela Empresa contratada.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9FADF473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8665-GP/2025

DECRETO Nº 8665-GP/2025. Em, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIAda Senhora MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para aPREFEITURA DE GUAJARA MIRIM.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício N°16/GAB.PREF/25,expedido pelo Prefeito de Guajará Mirim/RO.

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº373704 -SSP/RO e do CPF nº 348.799.002-49,servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Agente de Limpeza e Conservação sob matrícula 963 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6C2A640B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8672 -GP/2025

DECRETO Nº8672 -GP/2025. Em, 21 de janeiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor EVALDO TELES DA PAIXÃO FILHO,*do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO,o memorando n°035-COMAD/2025.

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Servidor***EVALDO TELES DA PAIXÃO FILHO,***brasileiro, maior, portadordo RG n°54508991572 SSP/SP e CPF n°545.089.915-72, do Cargo em Comissão de**ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V,**em apoio aSecretaria Municipal de Administração-**COMAD,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitosretroativos dia 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 21 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CB1E2439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8671-GP/2025

DECRETO Nº 8671-GP/2025. Em, 21 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre as EXONERAÇÕES das servidoras dos cargos em comissãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando n°011/SEMED/2.025.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR as Servidoras dos cargos em comissão, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTI DO DIA
01	ELIANE ANDRADE PEREIRA	9408	ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V	20/01/2025
02	KARINE LINS	9419	ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V	20/01/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 21 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DC4EF266

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/SEMETEC/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº25/PMNM/2024, em favor das empresas:
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º - 05.207.997/0001-79, com o valor de R$ 20.769,70 (Vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 35.231.746/0001-90 com o valor de R$ 5.660,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta reais);
SJS EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº: 48.462.984/0001-59, com o valor de R$ 4.524,80 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 30.954,50 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), gerando uma economia no percentual de 20,18%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de janeiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F50C3502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045-GP/2025

PORTARIA Nº 045-GP/2025. Em 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato no 071/PMNM/2024, do Processo nº 943/SEMUSA/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**943/SEMUSA/2024**	
Nº CONTRATO	**071/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	CPF:000.737.342-25
	JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	CPF Nº 013.641.533-43
CONTRATADA	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	CNPJ:03.093.776/007-87
VALOR	R$ 275.000,00	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO, NO RESGATE E TRANSLADO DE PACIENTES. (CNES 4001958).	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
Franciely Scarmucin de Oliveira

Fiscal:
Bradly Cristian Ferreira Fochesatto
José Deymax de Sousa

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7CF984E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046-GP/2024

PORTARIA Nº 046-GP/2024. Em 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Pregão Eletrônico nº 37/PMNM/2023 do Processo nº 2200/SEMETEC/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, PE e ARP firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Pregão Eletrônico, para responder pela sua gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	**2200/SEMETEC/2024**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**37/PMNM/2023**	
GESTOR DO PE	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	CPF Nº 017.262.082-14
FISCAL TITULAR DO PE	ROBERTO PEREIRA ROSA	CPF Nº 712.991.732-68
CONTRATADAS	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	CNPJ Nº 63.750.350/0001-95
	N.J.F DOS SANTOS LTDA	CNPJ Nº 01.727.491/0001-30
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,ATRAVÉSDE EMENDA PIX (VINCULADO AO PROGRAMA 09032022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202292240003 EMPENHO Nº 2022NE003708	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Pregão Eletrônico serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
Alan Eric de Souza Barros

Fiscais:
Roberto Pereira Rosa

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0001B775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 03/2025

Portaria n. 03/2025

Nomeia Jheremmy Gambert Custodio, no Cargo de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Jheremmy Gambert Custodio, no Cargo de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F68DDCFB

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.181 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 23.525,61** (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 23.525,61** (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 23.525,61** (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
28.843.0001 - Encargos Especiais - Serviço da Dívida Interna - Administração e Gestão
2015 - Administração da Dívida Pública
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais **R$ 735,18**
F.R.1.500
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
28.843.0001 - Encargos Especiais - Serviço da Dívida Interna - Administração e Gestão
2015 - Administração da Dívida Pública
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **R$ 17.644,20**
F.R.1.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
28.843.0001 - Encargos Especiais - Serviço da Dívida Interna - Administração e Gestão
2015 - Administração da Dívida Pública
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores **R$ 5.146,23**
F.R.1.500
Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0010 - Administração Geral - Gestão de Controle, Informação e Modernização
2075 - Gestão de Informação e Controle

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **R$ 23.525,61**
FICHA - 052
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 23.525,61** (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7A0879FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, CAPS, e C.D.E.M do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0434AAB3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 10/01/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante para o Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A2BBBC87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/12/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/01/2025

JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2DF04FEA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 21/12/2024	V. UNT.	R$215,40
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira acompanhou pacientes de emergencia ate o Hospital João Paulo e Cosmo e Damiãomunicípio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

CLEUSMIL DA SILVA SANTOS

TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:40DA1AD7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/01/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL PLACA DE VEICULO: RSU1F45
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional e Hospital dos acidentados do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5B94741

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	06 DE 30%
	11/01/2025 14/01/2025 18/01/2025 21/01/2025 25/01/2025 28/01/2025	11/01/2025 14/01/2025 18/01/2025 21/01/2025 25/01/2025 28/01/2025		R$ 135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 812,16	
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 812,16 (oitocentos e doze reais e dezesseis centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4CFA5B17

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 03/01/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor do Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4396FFDC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 09/01/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergencia para o Hospital Cosmo e Damião no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/01/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C0281782

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/01/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 14/01/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames para o Hospital Cardinuclear e a.t. ranal no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/01/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:691AF85D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 15/01/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital São Pelegrino e POC no município de Porto velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:225B6E4A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 19/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente que recebeu alta Cirúrgica do Hospital do Amor nomunicípio de Porto Velho/RO .Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/01/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:26F4235F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 19/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para

buscar paciente que recebeu alta Cirúrgica do Hospital do Amor nomunicípio de Porto Velho/RO .Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/01/2025

CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CEF077DC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/12/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 22/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

DO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:80789699

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/12/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:22/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2025

GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA
TEC. DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6E28FDA2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente com fratura para avaliação medico ao Hospital Municipaldo município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7525739B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ 8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação com medico ortopedista ao Hospital Municipal do município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C0AAA90

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/01/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 05/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:119501D9

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao processo: 2101/2024

Contrato nº: 053/2024 - Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 53/2024, id 208400

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme Ata TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158) anexa ao processo 1624/2024. para atender as demandas da**SEMOSPAS**, conforme segue:

Leia-se

O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme Ata TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158) anexa ao processo 1624/2024. para atender as demandas da**SEMSAU**, conforme segue:

Nova União/RO, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova União/RO
Fundo Municipal de Saúde
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -
Prefeito
Contratante

Trivale Instituicao de Pagamento LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E34B0292

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 01/2025, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 18/11/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 18/11/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto

para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **005/PMNU/2024** de 25 de outubro de 2024 e alterações, de acordo com o memorando **nº 07/SEMSAU/2025** para o seguinte cargo: **ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome
1°	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome
1°	MARLY YURI MODRO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:81D79723

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.01.2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 27.01.2025	V. UNT.	
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 1.090,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando da palestra magna no evento que será realizado pela ESCON-TCER com o tema "Controle Interno: Burocracia ou solução? Como transformar desafios em resultados.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.090,40 (mil e noventa reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22.01.2025.
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 22.01.2025.

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF90A42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025
Processo Administrativo nº 514/2023 e chamamento público nº 015/2023.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **LANZIANI & CIA LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atendimento de forma complementar no Hospital do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral para a realização de plantões e turnos de atendimento na Unidade Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.574/2023 de 29 de Junho de 2023, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do chamamento público nº 015/2023, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, cujos valores do serviços por plantão, segue abaixo discriminado:

I – 6hs (seis) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – 6hs (seis) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

IV – 12hs (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

V – 24hs (vinte e quatro) horas, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato será determinado em acordo com as horas de serviço prestado conforme determinado da cláusula primeira.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Ronaldo Delazari; **LANZIANI & CIA LTDA -** Gabriela Lanziani Palmieri

Publicado por:
José Teixeira da Silva Neto
Código Identificador:58A7B2AD

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 02/2025
Processo Administrativo nº 514/2023 e chamamento público nº 015/2023.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **L. CATELAN DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atendimento de forma complementar no Hospital do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral para a realização de plantões e turnos de atendimento na Unidade Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.574/2023 de 29 de Junho de 2023, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do chamamento público nº 015/2023, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, cujos valores do serviços por plantão, segue abaixo discriminado:

I – 6hs (seis) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – 6hs (seis) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

IV – 12hs (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

V – 24hs (vinte e quatro) horas, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato será determinado em acordo com as horas de serviço prestado conforme determinado da cláusula primeira.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Ronaldo Delazari; pela **L. CATELAN DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -** LUCIANO CATELAN DA SILVA

Publicado por:
José Teixeira da Silva Neto
Código Identificador:0FF71C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90/2024.
Processo Administrativo: 2044/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, Valor Estimado: R$ 112.277,37 (Cento e doze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 112.277,37 (Cento e doze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 17/01/2025.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:4C62DA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 01/2025 DATA: 22/01/2025

DECRETO Nº 18.266
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR DOUGLAS LACERDA PAULISTA DO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 197/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor DOUGLAS LACERDA PAULISTA, Cargo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 7938/1 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:41B324F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **HELOISA CARDOSO COSTA,** portadora do CPF n.º 009.486.582-58 e RG nº 1105722-SSP/RO, **PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E66C5C8A

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **BRUNO DE PAULA NASCIMENTO,** portador do CPF n.º 054.036.232-80 e RG nº 1563093-SSDC/RO, para ocupar **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:869884E8

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 082.517.662-06, RG nº 1714627, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B58FA1C6

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR o Senhor **CLAUDINO BISPO DOS SANTOS**, portador do RG: 98669 SSP/RO e CPF: 684.918.912-34, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A5D158EB

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 031, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **HELOISA CARDOSO COSTA,** portadora do CPF n.º 009.486.582-58 e RG nº 1105722-SSP/RO, para

ocupar **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR FISCAL DE GESTÃO E CONSIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III - REVOGA-SE A PORTARIA Nº 027/2025, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F883292C

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 032, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **DENILTON LISBOA MATOS,** portador do CPF nº. 013.362.172-35, RG nº 1434101-SSDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7D635845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 014/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
THAIS GABRIELLY DA COSTA FERREIRA	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6AC6CAF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Anexo VIII – Decreto nº 17.353/2021

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00050851/2024-19 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 87/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: F3D7C85B - PEÇA: 27), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jonhy Milson Oliveira Martins**, matrícula 103143, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CADC2E6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 34/2025

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0001/2025/GEAD de 14 de janeiro de 2025.

Resolve,
Alterar a Portaria nº 25/2024, publicada no DOM nº 3655, de 02 de fevereiro de 2024, que designou a comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.

Excluir: ZILVADO SICSU DO NASCIMENTO – Matrícula nº 21003AT – Presidente
Incluir: FERNANDA ROCHA RODRIGUES – Mat. nº. 3127 **-** Presidente
Excluir: KÉSIA ROCHA GONÇALVES DE LIMA – Mat. 21273AT
Incluir: FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO – Matrícula nº. 1670 - Membro

Excluir: SABRINA PESCADOR HERMIDA – Mat.21365AT - Membro
Incluir: PAULA MOURAO FIGUEIREDO – Matrícula nº. 21816

Ficando assim constituída:
FERNANDA ROCHA RODRIGUES – Mat. nº. 3127 - Presidente
FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO – Mat. nº. 1670 - Membro
DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA – Mat. nº. 21525 - Membro
ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat. nº. 600 -Membro
ALANA SILVA PRADO – Mat. nº. 21656 -Membro
PAULA MOURAO FIGUEIREDO – Mat. nº. 21816 -Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:

I – Examinar, conferir e receber o material adquirido ou serviços prestados de acordo com as Notas de Empenhos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados, para respectiva analise e parecer técnico do material adquirido ou serviços prestados;

II – Rejeitar o bem permanente, material de consumo ou serviços, em sua totalidade ou parcialmente, todo aquele que estiver em desconformidade com suas respectivas especificações, as quais constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, cabendo a expedir notificação junto a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes.

III – Estando o bem permanente, material de consumo ou serviço, em conformidade com suas respectivas especificações, constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, caberá a emissão de Termo de Recebimento definitivo e certificação em nota fiscal, por no mínimo 03 (três) servidores que compõe a referida comissão, caracterizando a aceitação do objeto contratado;

IV – O recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, ocorrerá sempre que a comissão não estiver presente em quantitativo mínimo de 03 (três) servidores, ocorrerá mediante Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos membros integrantes da comissão presentes no ato;

V – Após o recebimento definitivo do objeto contratado, os autos deverão ser encaminhados para a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;

VI – Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizadas alterações sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

VII – A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

VIII – Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA48271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 03/2025/SD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 03/2025/SD/SPPD/PGM
Porto Velho, 20 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuiçõeslegais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 ealterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00021320/2024-19-e anexo00600-00018408/2022-83-e

RESOLVE

SUBSTITUIR, o presidente da comissão sindicante, instaurada pela Portaria nº90/CS/SPPD/PGM/2024 datada de 06 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Rondônia nº 3722 de 09 de maio de 2024, FELIPE AMPUEROMARQUES, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, por ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,Técnico Jurídico, Mat. 57762; e

SUBSTITUIR, o membro da comissão sindicante, instaurada pela Portaria nº90/CS/SPPD/PGM/2024 datada de 06 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Rondônia nº 3722 de 09 de maio de 2024, FELIPE AMPUEROMARQUES, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, por MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJONOBRE, Técnico Jurídico, Mat. 104340;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4845365A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 04/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 04/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 20 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuiçõeslegais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 ealterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001744/2025-30-e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela LeiComplementar nº 385/2010, os servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, TécnicoJurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, TécnicoJurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat.57762 comoMembros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo aoPresidente a designação do Secretário da Comissão,

Art. 2º. O referido Processo Administrativo Disciplinar destina-se apurar a ausência ao serviço, semjustificativa, por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, do servidor Fábio Cardoso Pinto, matrícula nº239302, lotado na Semusa, conforme documentos relacionados no Processo n.00600-00050571/2023-11-e;

Art. 3º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situadana sede da Procuradoria-Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, emhorário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publicque-se.
Cunpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E9F054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 008/PGM/2025

EXTRATO Nº 008/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00003485/2023-10-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED
CONTRATADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 069/PGM/2022,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a contar de 20/01/2025.
No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMED apresentou a declaração suficiência financeira, com as seguintes informações:

Programa de atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Vigilância Patrimonial das Unidades Escolares; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros; Fonte de recurso: 1.540 - Recursos do exercício corrente – transferências do FUNDEB, no valor de R$ 259.899,58 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos, conforme EDOC 55D275D8.
Os recursos deverão ser empenhados e consignados posteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 22 de janeiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13DB7DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 009/PGM/2025

EXTRATO Nº 009/PGM/2025
PROCESSO N.º 00600-00012640/2023-99
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ-LEAL
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/PGM/2023
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ-LEAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, que tem como objetivo assegurar recursos financeiros para acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos, conforme Plano de Trabalho, constante do Plano de Trabalho anexo aos autos(id 3887A76D-e), aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMI Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, na peça 12 (id 31ED126E-e).

O início da vigência do termo de fomento em tela deu-se a partir do repasse do recurso na data de 09/02/2024, conforme o formulário de pagamento anexado na peça 71 e-DOC :933DFE6B-e.
Constitui objeto do presente termo aditivo:
A prorrogação do Termo de Fomento nº 007/PGM/2023 pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2025.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 22 de janeiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F0CD42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00038180/2023-29-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00038180/2023-29-e
ANEXO Nº 00600-00019644/2023-06-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 167/CD/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pela servidora **ARDILEIDE DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Agente de Educação Ambiental, cadastro nº 100107, lotada na Secretaria Municipal de Integração/SEMI/SEMA, que em tese, não observou os Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordo de Gestão em que era gestora de parceria, incorrendo nos artigos 140, incisos III, artigo 141, incisos XXII, 155, da Lei Complementar nº 385/2010, conforme consta no processo de sindicância n.º 00600-00019648/2023-86-e.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a

oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação do Ministério Público de Rondônia, consoante fls. 06-08, do processo n.º 04.0046/CS/PGM/2019, feita contra a servidora pública Ardileide Dias dos Santos, informando supostas irregularidades nos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordo de Gestão em que era gestora de parceria, que no seu mister não cumpriu com a devida fiscalização dos Termos.

As apurações iniciaram-se no dia 12 de julho de 2019, antes da abertura do Processo de Sindicância com a oitiva da Sra. Tainan Alleyne da Costa, que relatou diversas irregularidades, sendo uma delas contra a acusada.

Compulsando os presentes autos, observa-se que é certo que a servidora confessou que assinava documento sem ter conhecimento de seu teor por confiar nos seus colegas de trabalho, principalmente, no senhor João Pedro, que era quem elaborava e levava os documentos para que ela assinasse, conforme diz em seu depoimento no e-DOC 54F4D753-e.

D E C I D O

Verifica-se que entre os gestores de parceria havia uma distribuição de responsabilidade para cada membro, sendo a parte de educação ambiental para a acusada e a financeira para o servidor João Pedro. Daí se infere que em parte a acusada tenha razão quanto a responsabilidade financeira dos termos, pois, somente estava atrelada as questões que se referiam aos projetos ambientais. Embora tenha havido apuração dos fatos no processo de sindicância e constatado indícios de irregularidades na falta de acompanhamento, fiscalização e execução, o caso não é passível de aplicação de pena, uma vez que a servidora não tinha responsabilidade na parte financeira, como dito pelo próprio Secretário da época, que afirmou que a responsabilidade da servidora acusada era somente pela parte ambiental.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Portanto, Portanto, não se vê razão para aplicação de pena à servidora Ardileide Dias dos Santos, tendo em vista seus bons antecedentes por não ter sofrido qualquer penalidade no âmbito desta administração municipal, onde exerce seu cargo desde 11/07/2011, sem ter qualquer ato que desabone sua conduta, bem como não existir elementos que conclua pela interferência da servidora nos termos de colaboração.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B531B6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00038183/2023-62-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00038183/2023-62-e
ANEXO Nº 00600-00019648/2023-86-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, ocupante do cargo público de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 79146, lotado na Secretaria Municipal de Integração/SEMI/SEMA.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação do Ministério Público de Rondônia, consoante fls. 06-08, do processo n.º 04.0046/CS/PGM/2019, feita contra o servidor público Redvilson Duran Pedraza Júnior, informando supostas irregularidades no recebimento de diárias que estavam ocorrendo dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

As apurações iniciaram-se no dia 12 de julho de 2019, no Processo de Sindicância com a oitiva da Sra. Tainan Alleyne da Costa, que relatou diversas irregularidades, sendo uma delas contra o acusado. A comissão sindicante a época opinou pelo processo disciplinar contra o servidor sindicado por haver indícios de provas que ensejam infração disciplinar no tocante ao pagamento/recebimento irregular de diárias, esculpida nos art. 140, II e III, 141, incisos X e XXII, 156, incisos I e II da Lei Complementar nº 385/2010.

A comissão processante para esclarecer os fatos expostos na denúncia e no processo de sindicância, notificou o acusado Redvilson Duran Pedraza Júnior (e-DOC EF7B5C59) em 13 de novembro de 2023, que notificado apresentou defesa prévia conforme e-DOC F5BA1F7A, requerendo o arquivamento do feito, uma vez que os processos de prestação de contas apontados pela Sindicância se encontram conclusos, saneados e devidamente arquivados.

Compulsando os presentes autos, observa-se que a CGM emitiu relatório para devolução de valores. Em atendimento ao relatório, a SEMFAZ emitiu DAM para devolução dos valores correspondentes a 6 (seis) diárias, consoante documento juntado nas pág, 03 e 08, do e-DOC A3752B45, segundo guia do DAM e comprovante de pagamento, na pág 14.

D E C I D O

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a

liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Portanto, referente ao processo de prestação de contas, constatou-se a devolução de valores por parte do acusado, não cabendo qualquer imputação no que tange ao recebimento indevido, pois, reparado com a devida devolução.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B369E03B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 05 SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 05 SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00002376/2024-66-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro,743147, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro, 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar com a seguinte numeração: **00600-00002376/2024-66-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05146805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 002 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 002 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 15 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00017541/2022-12-e.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores, **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** matrícula n.º 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº 70772, **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** matrícula Nº. 46393, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, conforme descrito no Processo Administrativo nº 00600-00017541/2022-12-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º A Comissão designada teráo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490A0092

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 5/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Adrielly de Carvalho Dutra Vilar	Nutrição	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas do semestre.
Daiane Santana de Carvalho	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho	Falta e não aprovação mínima em 50% das disciplinas do semestre.
Gislene Barbosa Martins	Pedagogia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Jhon Jetson de Souza Gomes	Direito	Faculdade Unisapiens	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Joice Lima Araújo	Psicologia	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Ketelen Deisiane dos Santos Furtado	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Laion Vinicius Falcão de Matos	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas do semestre.
Luiz Carlos Ferreira Junior	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Patrícia Felício Braga	Nutrição	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima de 50% das disciplinas do semestre.
Rebeca Rayca Peixoto de Araújo	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas	Falta.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Ana Carolina Aparecida Gomes	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Artur Matteus Melo da Costa	Odontologia	Centro Universitário São Lucas
Gislene De Souza Gonçalves	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens
Maria Eduarda da Silva Souza Nunes	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda Madeira da Silva	Direito	Centro Universitário São Lucas
Paulo Eduardo Lima Ferreira Pinho	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Pedro Henrique Nunes Leite	Direito	Centro Universitário São Lucas
Rubens Silva de Oliveira Junior	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Stefany Vitoria Mello de Oliveira	Direito	Centro Universitário São Lucas
Victória Geovanna Soares da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Viviane Cristina Teixeira da Silva	Nutrição	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2024.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5EF106B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 6/2025/CGFP

"Dispõe sobre a aprovação de errata ao Edital nº. 1/2024/CGFP, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a III Errata do Edital nº. 1/CGFP/2024, conforme eDOC B0F85023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1306FB2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 02/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 03/2025/GAB/SEMDESTUR**, de acordo com a disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Rubnilson Gadelha do Nascimento, cadastro 10078205**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão, Assessor de Politica Governamental nessa Secretaria Geral de Governo - SGG, para desempenhas suas funções, nesta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.
Art. 2º. Fica o Secretario Municipal de Industria e Comercio, Turismo e Trabalho, **Paulo Roberto de Olivera Moraes Junior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2025

•***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
•Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E1AED41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 005/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078431	FELIPPE ROBERTO PESTANA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO -SGG	03314709296

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C1E4C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 03/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 05/2025/GAB/SEMDESTUR**, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Renderson Silva Neves, cadastro 10078168**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão, Assessor Técnico Nível II nessa Secretaria Geral de Governo – SGG, para desempenhas suas funções nesta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, P**aulo Moraes Junior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025

• OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:148C4BC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 04/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 05/2025/GAB/SEMDESTUR**, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Marins Sampietro de Oliveira Filho, cadastro 10078255**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão, Assessor Técnico Nível II nessa Secretaria Geral de Governo – SGG, para desempenhas suas funções nesta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, P**aulo Moraes Junior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025

•
OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D576B84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.754, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

Destitui e nomeia membro representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **DALMO LUIS ROUMIE DA SILVEIRA** a partir de 1º de janeiro de 2025, representante Titular do Poder Executivo Municipal, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2º Nomear **ONILDO PIRES ARAÚJO** a partir de 1º de janeiro de 2025, como Titular representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para o cumprimento do mandato 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:725562FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.755, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Memorando nº 01/Cerimonial/SGG, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei n° 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "*institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho, às seguintes pessoas:
I – **CONFÚCIO AIRES MOURA**– Senador pelo Estado de Rondônia;
II – **CORONEL CHRISÓSTOMO DE MOURA –** Deputado Federal pelo Estado de Rondônia;
III – **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO –** Deputado Federal pelo Estado de Rondônia;
IV – DEPUTADO **MARCELO CRUZ DA SILVA –** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
V –DESEMBARGADOR **DANIEL RIBEIRO LAGO –** Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
VI – DESEMBARGADOR **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR –** Presidente Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região;
VII – **IVANILDO DE OLIVEIRA –** Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Rondônia;
VIII – PROMOTOR **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO –** Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia;
IX – **AIRTON PEDRO MARIN FILHO –** Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;
X – **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA –** Defensor Público Geral do Estado de Rondônia;
XI – **GENERAL DE BRIGADA DIÓGENES DE SOUZA GOMES –** Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
XII – **TENENTE CORONEL AVIADOR LEONARDO BEZERRA SALIM –** Comandante da Base Aérea de Porto Velho;
XIII – **CAPITÃO DE FRAGATA MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO –** Capitão dos Portos de Porto Velho;
XIV – **LUCINDO PEREIRA DA SILVA –** Superintendente dos Correios em Rondônia;
XV – **JOÃO BATISTA NOGUEIRA –** Superintendente Patrimonial da União – SPU;
XVI – **ALYNE MAYRA RUFINO DOS SANTOS –** Superintendente do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
XVII – **MARCELO THOMÉ DA SILVA ALMEIDA –** Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
XVIII – **RANIERY ARAUJO COELHO –** Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – Fecomércio e Vice-Presidente da Confederação Nacional de Bens, Serviços e Turismo – CNC;
XIX – **JOANA JOANORA DAS NEVES –** Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho – CDL;
XX – **MARCO ANTÔNIO DOMINGUES TEIXEIRA –** Professor Doutor em Ciências Socioambientais – UNIR e autor de livros e documentários sobre história, cultura e população de Rondônia.
XXI – **AMILCAR ADAMY –** Geólogo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais;
XXII – **ELTON BITTENCOURT –** Diretor Executivo da TV Norte Rondônia, Afiliada ao SBT;
XXIII – **VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JUNIOR –** Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho - ACEP;
XXIV – **DR. DHELIO BATISTA PEREIRA –** Médico, Pesquisador e Diretor Clínico do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia;
XXV –**ERNESTO DE OLIVEIRA BENTO DE MELO –** Mestre da Cultura do Estado de Rondônia , Cadeira nº 13 da Academia Rondoniense de Letras, Ciências e Artes – ARL;
XXVI – **MARIA HELENA NINA DE OLIVEIRA –** Pedagoga e professora aposentada de História;
XXVII – **ANGELLA SCHILLING –** Artista plástica, curadora e professora de Artes;
XXVIII –**YEDA BORZACOV –** Historiadora;
XXIX –**EMANOEL FULTON MADEIRA CASARA –** Geógrafo, geomorfólogo, analista ambiental e escritor;
XXX –**MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA –** Ex-Ferroviária e Ex-Presidente da Associação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;
XXXI –**PASTOR NELSON LUCHTENBERG –** Presidente da Igreja Assembleia de Deus em Rondônia;
XXXII –**ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO –** Fotógrafo Profissional Desde o Antigo Território de Rondônia;
XXXIII –**MARGARETH COIMBRA RIBEIRO –** Embaixadora e Madrinha da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA-RO;
XXXIV – **EMIVAL BARBOSA FREITAS –** Proprietário da Empresa Barbosa Materiais Elétricos e Hidráulicos;
XXXV – **ERIVALDO DE MELO TRINDADE (BADO) –** Músico, Compositor e Professor de Música;
XXXVI –**SÁVIO RUIZ DE LIMA VERDE –** Proprietário da Empresa Qualimax;
XXXVII – **OSCAR GARCIA PEREIRA –** Diretor da Empresa Guaporé Indústria e Comércio de Vidros Ltda;
XXXVIII – **SÉRGIO PINTO SÁ –** Proprietário da Empresa CLC Locações;
XXXIX – **CARLOS CÉZAR ZIRONDI –** Diretor da Empresa Brasil Distribuidora de Produtos (Distribuidora Brasil);
XL – **ALISSON HAMUD –** Empresário:Grupo HO, Pedreira Vale do Abunã, Amazônia Navegações Ltda;
XLI – **CLÁUDIO NORIO HIKAGUE –** Proprietário da Empresa Bingool Motos e Náutica; e
XLII –**LUCIANA GOMES FURTADO–** Diretora-Superintendente do Grupo BAND Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEAAB0F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 521/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **ALEF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 463/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ABA5E61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 522/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 17/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28A2F2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 523/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **BARBARA BASTOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 12/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:403F1D3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 524/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **JAIME WASCZUK** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 476/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D35A338

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 525/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARLON RIBEIRO FRANÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 477/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:29400BCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 526/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ADONIAS ARAUJO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 388/I, de 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4E3D36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 527/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JENIFER GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 23 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F53710C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 528/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSIANE DOS REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5EBFBCE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 529/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão			
LUCIANA HERMINIA DOMICIANO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	23.01.2025
Subsecretaria de Gestão Institucional			
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B29FEC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 530/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TONY ANDREW PADILHA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 23 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:68B6D5EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 531/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nivel I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 23 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E58FFCA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 532/I, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionaddos, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 23 de janeiro de 2025.

WALNEY DE JESUS QUÉRCIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D7ED89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 71/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade de Transporte - SEMTRAN,** no período de 29/10/2024 a 28/10/2025**,** conforme Processo nº 00600-00058545/2024.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **29/10/2024.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	1005234	Hugo Henrique Nascimento de Oliveira	Indicado
	106634	Vitor Freitas Guedes	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	75673	Janderson Hortiz Campos	Titular
	23172	Helen Sime Marques Moreira	Suplente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757A8ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 79/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 50/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 17 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M nº 3900 de 20/01/2025, a qual prorrogou a cedência do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** o nome do servidor **ELTON ARAGÃO BRAGA ,** Cadastro nº 273128, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme despacho (e-DOC 26BC72E6).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BDDECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/CME-2025

Dispõe sobre Validação e Convalidação dos estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III, do Art.11 do Decreto 14.353, de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR e/ou CONVALIDAR os estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2024 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º. Validação de estudos é o ato normativo aplicado para tornar legítima e legal a situação de alunos matriculados em escolas que não sejam autorizadas ou credenciadas para funcionar, conforme termos do inciso I, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.
§ 2º. Convalidação é o ato normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos de alunos matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento ou credenciamentos encontrem-se vencidos, em consonância com termos do inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

Art. 2º A Validação e Convalidação de matrículas e estudos, emanado no presente Ato, abrange somente as escolas que cumpriram o exercício do ano letivo de 2024.
Parágrafo único - as escolas que estão em exercícios letivos de anos anteriores, usufruirão dapresente Validação e Convalidação de Estudos após concluída a carga horária e dias letivos determinado na legislação educacional vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela expedição de portarias relacionando nominalmente as escolas alcançadas pelo Ato Regulatório, que posteriormente devem ser encaminhadas a este CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
ELIANE ORTOLAN Conselheira	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira

Homologado pela SEMED em 20/01/2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CA3DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/CME-2025

Dispõe sobre a atuação do Conselho Municipal de Educação no âmbito da Busca Ativa Escolar para o público-alvo da educação municipal em Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, o Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura o direito à educação a todas as crianças e adolescentes;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que garante prioridade absoluta à educação como direito fundamental;

O compromisso firmado no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.228, de 24 de junho de 2015), em especial as metas que visam erradicar a exclusão escolar;

A estratégia da Busca Ativa Escolar, promovida pelo UNICEF, que visa identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar; e

A importância do Conselho Municipal de Educação como elo entre a sociedade e a gestão municipal de educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a participação ativa do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho no processo de Busca Ativa Escolar, visando ao enfrentamento da exclusão escolar no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho atuará como:
I – Elo entre a sociedade civil e a gestão municipal, promovendo a articulação entre diferentes órgãos e setores para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes;
II – Recebedor e examinador de denúncias relacionadas a crianças e adolescentes fora da escola, acolhendo informações provenientes de familiares, comunidade, organizações não governamentais, conselhos tutelares, entre outros;
III – Encaminhador dessas denúncias à Secretaria Municipal de Educação (Semed) ou aos órgãos competentes, acompanhando e monitorando os casos para garantir que sejam tomadas as providências necessárias;
IV – Promotor de campanhas de sensibilização junto à comunidade escolar e à sociedade civil sobre o direito à educação e a importância de combater a exclusão escolar.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Municipal de Educação:
I – Disponibilizará canais de comunicação, como telefone, e-mail e formulários online, para o recebimento de denúncias;
II – Estabelecerá comunicação direta com o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Vara da Infância e Juventude para fortalecer a fiscalização e os encaminhamentos necessários;
III – Realizará inspeções regulares nas unidades escolares municipais para verificar as condições de atendimento e a regularidade do fluxo escolar;
IV – Participará de reuniões intersetoriais promovidas pela Semed e outros órgãos relacionados à Busca Ativa Escolar;
V – Fomentará a participação de entes comunitários na divulgação do Conselho Municipal de Educação como canal de recebimento de denúncias e sugestões relacionadas à exclusão escolar;
VI – Elaborará relatórios periódicos sobre as denúncias recebidas e os encaminhamentos realizados, com vistas à avaliação e melhoria das ações de Busca Ativa Escolar.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação fomentará a formação de Conselheiros e agentes comunitários em temas relacionados à exclusão escolar e à garantia do direito à educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** Conselheira
ELIANE ORTOLAN Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro

Homologado pela SEMED em 20/01/2025

LEONARDO LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A07556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 003/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 003/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO:	**VALDINEI DA SILVA.** CPF 618.399.572-04. End. Rua José Amador dos Reis, 4303. Tancredo Neves – Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do da Intimação nº 04/2025, expedida em 10/01/2025, que integra o processo físico nº 18.08161/2019, fl. 117, para apresentar documentos listados no documento e complementares, necessários à análise do processo de Licença de Obra.
	PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 14/01/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 249806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E44EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 004/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 004/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO:	**ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES.** CPF 340.455.202-44. End. Rua Afonso Pena, 768. KM01. – Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do da Intimação nº 05/2025, expedida em 10/01/2025, que integra o processo físico nº 18.08171, fl. 80, para apresentar documentos listados no documento e complementares, necessários à análise do processo de Licença de Obra.
	PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 14/01/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 249806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83703EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 005/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 005/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	**SPEED SERVIÇOS DE MARKETING LTDA – IM: 14256674,** com endereço na Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº 6791 – Sala 2 Quadra 627 Lote 442 – Rio Madeira – Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Intimação nº. 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00053041/2024-14-e. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 15/01/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***NILO FRANCK***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A720069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2021 - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA

WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **600.0010908/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 035/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2025 à 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 à 13/07/2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2001**,** Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 29/2025, de 21/01/2025, no valor de R$ 2.429,77 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 035/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda (Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D2A32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020 - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024 -

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte *e* cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **600.0014034/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 083/PGM/2020, compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 29/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 29/12/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.470, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 45/2025, de 21/01/2025, no valor de R$ 2.550.000,00 (Dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 083/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDE2D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 01/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078168	Assessor Técnico Nível II	Renderson Silva Neves	05094892340
10078245	Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	Regiclei Gomes Nina	01758498987
1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
10078248	Diretora de Departamento E Trabalho	Junaia Freitas Silva	03209639246
	Assessor Politico	Rubnilson Gadelha do Nascimento	01441994264

10078205	Governamental		
1005332	Assessor	Nilton Finze de Jesus	02308142860
1004877	Assessor	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90EE1B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA N.º 01/DEADM/GAB/SEMESC

Portaria n.º 01/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

> "Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Milene dos Santos Monteiro	Assessor Especial de Relações Institucionais	58273
Rafael Brito Barros Pereira	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	10078103
Tiago José Santos Lag	Assessor Técnico Nivel I	10078126
Francineide da Conceição de Oliveira	Diretora do Departamento Administrativo	10078334
Jaqueline Conceição Fraga Santos	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	1000121
Rafael de Souza Gomes	Gerente da Divisão de Apoio Técnico	10078216
Henrique Kempim Agonio dos Santos	Gerente da Divisão de Captação de Recursos	10078105
Jorge Felipe Baach Marques	Diretor de Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura	10078053
Sidnei Gonzaga Branco	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens	257891
Igor do Souza Martins	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens	1006895
Ricardo Lima Santos	Arquiteto	6652
Tiago Roberto Gadelha	Arquiteto	305236
Raymundo José Fraga Junior	Arquiteto	41822
Fernando Silva Feitosa	Engenheiro Eletricista	24000
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	50245
Nonato da Silva e Silva	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens	24646
Eduardo Saint-Clair Johnson	Arquiteto	851031
José Mateus Gil Passos Lima Feitosa	Assessor Técnico Nível II	1006250

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3117B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 002/2025/GAB/SEMESC

Portaria nº 002/2025/GAB/SEMESC

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991, que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Francineide da Conceição de Oliveira**, cadastro nº 10078334, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de

contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E66491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 08/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 08/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo nº. 00600-00002216/2025-06**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELISÂNGELA BARROS DE GOMES** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1006354, CPF: 659.392.202-15, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:496B2334

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 046/2024/SML/PVH SRPP Nº 030/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00041048/2023-02, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 046/2024/SML/PVH, SRPP Nº 30/2024 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA à peça nº 207, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, vencedora do único item, ofertando valor total de R$ 33.575.573,28 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

• ***IAN BARROS MOLLMANN***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5588ADB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 046/2024/SML/PVH SRPP Nº 030/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00041048/2023-02, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E

TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 046/2024/SML/PVH, SRPP Nº 30/2024 – UASG: 925172;

Considerando DECISÃO proferida no MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 7052709-61.2024.8.22.0001;

Considerando reanalise técnica elaborada pela servidora da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a qual teve por objetivo o cumprimento de sentença judicial.

RESOLVE CANCELAR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

MURB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 04.125.938/0001-99, vencedora do Lote/item 01, ofertando o valor total de R$ 43.979.037,96 (quarenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

•

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DAA32BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SML/PVH - SRP Nº 008/2025

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SML/PVH - SRP Nº 008/2025**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00026454/2024-18-e, cujo objeto resumido é a **Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ E OUTROS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.007.557,72 (UM MILHÃO, SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS REAIS).

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C08CAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/CMPR/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/CMPR/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.150.972/0001-49.
OBJETO: Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços de fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia, contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentaria, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento – RH, com disponibilidade web, compras – Licitação – CPL, administração Patrimonial, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Sistema de controle de Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias para perfeito funcionamento, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, que trata o objeto deste contrato de prestação de serviços nº 005/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o que mais consta nos autos do processo.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 1 (um) mês, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de janeiro de 2025;
DO VALOR: O valor do contrato permanence inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 005/2022, valor total de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2025.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogerio Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:723FF1ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 005/CMPR/2025, DE 20/01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a servidora **ROSANGELA MACHADO ALVES** – Agente Administrativo – 40 horas, matricula 57, periodo aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024, **periodo de gozo 03/02/2025 a 22/02/2025.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:17BCBA5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N 001/2023

PROCESSO ADM N° 1445-1/2022.

Contratada: **EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** com CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), filtros, aditivos e lubrificantes aos veículos automotores da administração municipal do Município de Primavera de Rondônia, através do sistema de controle informatizado com tecnologia de cartão de abastecimento, em postos de combustíveis espalhados em todo estado de Rondônia conforme condições e especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 009/2022. Assinatura: 21/01/202**5** – Vigência: 12 (doze) meses 21/01/2025 a 21/01/2026, conforme cláusula terceira, do contrato nº 001/2023. Valor total conforme Clausula Segunda do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7AA95D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 200-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diária de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que irão se deslocar até Santa Luzia - RO nos dias 21 a 22 de janeiro de 2025, para participar de uma capacitação dos sistemas CNES e SISREG, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Cronos, Placa SLH 4A36 conforme o Memo. 036/SEMSAU/2025.

Valdileis Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF. *.046. ***-85;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem, CPF. *.046. ***-85;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Camily Pereira Barbosa, Diretora da Divisão - CPD, CPF. *.046. ***-85;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Sonia Matielo Garcia, Assessor Técnico Nível 1, CPF. *.046. ***-85;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1FBE1148

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3231/GP/2025

Errata do Decreto nº 3231/GP/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia em 22 de janeiro de 2025, Edição 3902: Código Identificador: 9AC4A5DB:

Onde se lê:
"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."
Leia-se:
"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."

Onde se lê:
"R$ 6.140,01 (seis mil cento e quarenta reais e um centavo)"
Leia-se:
"20.647,62 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)"

Onde se lê:
"Indenizações e Restituições 6.140,01 Total da suplementação 6.140,01."
Leia-se:
"Indenizações e Restituições 20.647,62 Total da suplementação 20.647,62"

Primavera de Rondônia, 22 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B177700B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3230/GP/2025

Errata do Decreto nº 3230/GP/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia em 21 de janeiro de 2025, Edição 3901, Código Identificador: A543F7BB:

Onde se lê:
"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."
Leia-se:
"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."

Onde se lê:
" Art. 8º § 1º, § 2º da Lei nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024."
Leia-se:
" Art. 27 item IV da Lei nº 1319/GP/2024 de 24/09/2024."

Onde se lê:
" LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025)."
Leia-se:
" LEI 1319/2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2025)"

Primavera de Rondônia, 22 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:50C09B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 176-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocou até o Munícipio de Porto Velho – RO no dia 13 de janeiro de 2025 com retorno no dia 14 de janeiro de 2025, para transportar paciente em emergência, conforme memo. 023/SEMSAU/2025, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Ambulância placa CMZ 5D37.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem, CPF. *.046. ***-85;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1FECB051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2219, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor rural nomeando seus respectivos membros e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de compor o conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Rio Crespo/RO., cujos trabalhos devem ser desenvolvidos, organizados e fiscalizados por seus membros, especialmente nomeados para esta finalidade.

DECRETA:

Art. 1°- Nos termos do**Art. 4º da Lei Municipal nº 885/2020**, fica nomeado os membros do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural, responsável pela gestão, organização e fiscalização da feira, a qual será composta pelos seguintes membros.

I - Representante indicado pelo Prefeito Municipal;

-Ederson Pereira de Campos.

II – Representante da Associação dos Produtores Rurais;

- Gildásio Souza Portugal

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Waldete Candido Dias

IV - Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

-Thiago Ribeiro Belizário

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- Fernanda Patrícia Oliveira

Art. 2ºA comissão tem por objetivo fazer cumprir fielmente as normas e os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020.

Art. 3º As funções dos membros nomeados neste Decreto, serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do prefeito, 21 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:87312D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4905/2025-GAB/PMRC DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 711 de 19 de outubro de 2015 os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Lilian Cruz de Alcântara Lima – Matrícula 1914
Suplente: Marcos Carlos Stedille– Matrícula 652/802

Coordenador Operacional
Titular: Celho Vitor Naves – Matrícula 667
Suplente: Francisca Rodrigues de Sousa – Matrícula 1376

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aclene Luz - Matrícula 1810
Suplente: Vanessa Lins Lemos – Matrícula 1639

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luana Mikaeli Batista Santana – Matrícula 1172
Suplente: Bruna Costa Cambito – Matrícula 1900

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gilvania Aparecida Hellman Mochinski – Matrícula 1583
Suplente: Sarah da Silva Sá – Matrícula 1901

Art. 2º - O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º - O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º - Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rio Crespo, Rondônia.

Art. 5º - Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria 4669/2023.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7F024801

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2220/2025-GAB-PREF. DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a demissão do servidor GIVALDO APARECIDO LEITE, matrícula funcional nº. 310."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a decisão a ordem judicial proferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.
CONSIDERANDO que a condenação oriunda da Ação Civil Pública, por improbidade administrativa, registrada sob o número dos autos 0000058-23.2104.8.22.0002, declarou a perda da função pública do servidor.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a Demissão do servidor **GIVALDO APARECIDO LEITE**, matrícula funcional nº. **310**, ocupante do cargo público efetivo de Contador 20 horas lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças, em razão determinação do juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo-RO, 22 de Janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:6AFB5C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4906/2025-GAB-PREF. DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições definidas no capítulo II artigo 132 da lei 023/2013, como medida preventiva e a fim apuração da comunicação

de suposta irregularidade no labor do servidor, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo de remuneração.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar o afastamento do servidor MARCOS VINICIOS LOPES DO CARMO, ocupante do cargo de vigia 40 horas, matricula 1882, lotado na Secretaria de Obras, do Município de Rio Crespo-RO, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º - O servidor afastado devera permanecer à disposição da comissão do Processo Administrativo Disciplina, no período acima consignado, e dever indicar, telefone, endereço e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025, revogando as disposição contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:A64B7B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4894/2024. DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Conforme publicadono dia 15/01/2025. Edição 3897 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 4894/2024-GAB-PREF.
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LÊA-SE: PORTARIA Nº 4894/2025-GAB-PREF.
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4CC670BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 747/2022
A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do 6º SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/PMRC/2023, Processo nº 7472022 referente ao valor global do contrato.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste instrumento é de R$ 170.303,66 (cento e setenta mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos). O valor global do contrato passará para R$ [1.121.958,31] (um milhão cento e vinte um mil novecentos e cinquenta oito reais e trinta um centavo).
LÊ SE;
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste instrumento é de R$ 170.303,66 (cento e setenta mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos). O valor global do contrato passará para R$ **[1.188.281,43] (um milhão cento e oitenta oito mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FA5E1653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 201/2024,** que tem por OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
E.O.R COMERCIO LTDA	**40.189.098/0001-91**	**1 - 3 - 4**	R$ 2.758,10
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	**32.748.350/0001-27**	**2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16**	R$ 6.159,18
SPORTCENTER LTDA	**51.579.237/0001-00**	**10 - 14**	R$ 758,09
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**49.975.935/0001-82**	**11**	R$ 700,00
LISTA DE CADASTRO RESERVA			
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	**32.748.350/0001-27**	**1 – 3 – 4 – 11 - 14**	-
Total Geral			**R$ 10.375,37**

Valor Geral de R$ 10.375,37 (Dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 22 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:59E2D0AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRUNO DA SILVA RAMALHO**, Matrícula **XXXX,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0057 SSP/RO e do CPF nº 011.XXX.XXX-39, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2847C5A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula **XXXX,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XX786XX SESDC/RO e do CPF nº XXX.523.XXX-30, de exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRULHA MECANIZADA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BF2BD270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE **NOVA DATA DE** ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, localizados na zona rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **755.126,88 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 6153/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Janeiro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EBD01E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024
Processo Administrativo N° 3721/2024.
Pregão Eletrônico N° 43/2024.
Objeto: Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Camarim, Painéis de Led e Módulos de Arquibancadas.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SEVENTS PRODUÇÕES E EVENTOS	19.208.739/0001-11	1, 3, 5, 7, 9, 10 e 11.	R$ 53.150,00
WEST EVENTOS LTDA	00.813.247/0001-27	2, 4, 6, 8, 14 e 15.	R$ 53.300,00
LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	01.905.016/0001-06	12 e 13.	R$ 6.700,00
C L SANTOS	22.277.050/0001-53	16.	R$ 27.000,00
Total Geral			**R$ 140.150,00**

A ata de registro de preços 021/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Rolim de Moura, 22 de Janeiro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFD2B68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS 181

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 181/2025/CMAS-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dez minutos (14h10mim), em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: Representante da Associação do Bairro Beira Rio, o Sr. Agnaldo Pereira da Silva; Representante da Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão: Enéas Rodrigues; Representante da Prepararte Sr. Amós Barros Eler**;** Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura –AGEPROM, o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues; Representante dos Trabalhadores do Suas: Sr. Antônio Carlos dos Santos; e os Representantes do poder Executivo Municipal, sendo eles:daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,a Sr.ªFábula dos Santos Ávila Caetano;Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Sr. Reinaldo Macedo da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLADEGE, a Sr.ª Kelly Naahmara Rodrigues Jorge; Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC, Mirley Cristine Pereira e a Secretária Executiva dos Conselhos, a Sr.ª Elizangela de Fátima Vieira Dias. Iniciando os trabalhos, o Presidente, o Sr. João Márcio de O. Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a leitura da **01 PAUTA: Aprovação do Calendário 2025.** O Srº Presidente João Márcio de O. Rodrigues falou sobre a deliberação do calendário. Após discutido o assunto, ficou aprovado o calendário das reuniões deste conselho, todas às segundas (2º) quinta-feirasde cada mês, às 14h00min. Conforme está no regimento interno, ressalta-se que o Calendário poderá sofrer alteração conforme a necessidade das reuniões extraordinárias. **02 PAUTA: Ofício Nº 08/SEMAS /2025-Plano de Ação do Cofinaciamento Estadual para o Ano de 2025.** O Presidente Sr. João Márcio, passou a palavra para a Sr.ª Fábula dos Santos, representante da SEMAS, para apresentar o plano, a mesma relatou aos conselheiros sobre cada assuntos detalhadamente do Plano de Ação do Cofinanciamento, como os dados (cadastro) da Secretaria, e falou sobre proteção básica, como CRAS e Creas e outros, nosso município hoje atender mais de cinco mil famílias, também falou sobre programa mamãe cheguei, como outros programas Atendido pela Secretária de Assistência Social, sanadas todas as dúvidas, após a apreciação, ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **Vencida a Pauta da Ordem do Dia**, o Presidente, o Sr. João Márcio, agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às duas horas e quarenta e cinco minutos e, nada mais a registrar, eu Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o presidente e demais participantes:

Rolim de Moura/RO, 21 de Janeiro de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:6B60AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6470/2024 DE 10/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6470/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4542/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.956.096,00 (um milhão novecentos e cinqüenta e seis mil e noventa e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.166.		CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	
485 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.307.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	649.096,00
Total Suplementação:			**1.956.096,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 0	1.956.096,00
Total da Receita:		**1.956.096,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.01.21 08:43:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B5A035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PROCESSO Nº 1801165497

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**, localizada em RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 22 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B33CDF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO 010/SEMGOV/2025

1. Trata –se de processo de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA, BEM COMO FORNECIMENTO DOS EPI'S.*

2. Ciente e de acordo com o Parecer Jurídico nº 009/PGM/2025 quanto à revogação do lote 03 do Pregão Eletrônico nº 33/2024, nos termos do Parecer Jurídico.

Rolim de Moura - RO 17 de janeiro de 2025

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4AC5BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 003/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 03/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco - (**22/01/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente), uma vez que a senhora **Gilcineide Pereira de Melo** encontra-se de férias, participando da sessão por videoconferência, e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani** que também participou da sessão por videoconferência pelo motivo de férias.
A vice-presidente **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** agradeceu primeiramente a participação de todos, inclusive aos membros que participaram por videoconferência, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em recursos nos últimos dias. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10mim.

Rolim de Moura/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2E98E54A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2852/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Documentação necessária para posse de servidores concursados de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Municipal nº 031/1997;
Considerando o Concurso Público nº 001/2024;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece a documentação mínima necessária para admissão como servidor público efetivo do município de São Felipe d'Oeste conforme abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONCURSO PÚBLICO

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancaria do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. *Curriculum* atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acumulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passará a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma haverá:

Recepção de documentação de forma parcial.

Art. 2º – Este Decreto entra e vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Dois Dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4538D206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2842/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2842/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1506/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.630,71 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.348.		C.C 57.626-3 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ? IR e VIR ? 2024
137 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 38.630,71
		Total Suplementação: 38.630,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:234192A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2843/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2843/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1507/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.15.451.0009.1.396.		C.C - 59.978-6 CONV. EST 689/2024/PGE/SEAS CONSTRUÇÃO PREDIO CONSELHO TUTELAR
138 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
		Total Suplementação: 600.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

600.000,00
600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7805BDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2844/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2844/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1508/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.860,88 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.15.451.0009.1.396.		C.C - 59.978-6 CONV. EST 689/2024/PGE/SEAS CONSTRUÇÃO PREDIO CONSELHO TUTELAR
138 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES 35.860,88
		Total Suplementação: 35.860,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.860,88

Total Redução: 35.860,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04544AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2846/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2846/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1510/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 89.986,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.397.		C.C 53.160-X INVEST. PROP. Nº 11295659000124003 - AQUIS. EQUIPAM PORT GM/MS Nº3746/2024
50 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 89.986,00
		Total Suplementação: 89.986,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A329276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2847/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2847/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1511/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.456,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.398.		C.C 53.160-X INVEST. PROP. Nº 11295659000124005 - AQUIS. EQUIPAM PORT GM/MS Nº3817/2024
51 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.456,00
		Total Suplementação: 28.456,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC2DCA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2848/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2848/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1512/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 503.962,81 (quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.368.		45693-4-INCREM TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE APS FNS PROP nº 36000582536202400 PORT GM/MS 3594/2024
52 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO 295.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 198.000,00 JURÍDICA
54 - 3.3.90.93.00.00	26000010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.962,81
		Total Suplementação: 503.962,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:391CFC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2849/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2849/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1513/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 206.793,00 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.302.0013.1.399.		45693-4-INCREM TEMP AO CUSTEIO AT ESP MAC PROP nº 36000582711202400 PORT GM/MS 3604/2024	
55 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.793,00
		Total Suplementação:	**206.793,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3EDC1211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2851/2025 DE 21/01/2025

Decreto nº 2851/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1515/2025 de 20/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 253.769,00 (duzentos e cinqüenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
139 - 3.1.90.11.00.00	25400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.769,00
140 - 3.1.90.13.00.00	25400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
141 - 3.3.90.46.00.00	25400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00

Total Suplementação: 253.769,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F241F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE QUITAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE QUITAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de um lado, a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o no. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 079.774.697-82, doravante denominado de PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado, **RODRIGUES VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS,**
CNPJ:32.659.570/0001-84, doravante denominado de PROMITENTE CONTRATADA, prestadora de serviços de Assessoria jurídica ao município de São Felipe D' Oeste, conforme processo 386/2022, de **comum acordo**, considerando a entrega da integralidade do objeto contratado, e para todos os efeitos legais, resolvem dar plena **QUITAÇÃO CONTRATUAL** de forma ampla, irrestrita e irrevogável de quaisquer débitos ou créditos oriundos do referido contrato.
Por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

São Felipe D'Oeste, 20 de janeiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADVOGADOS:32659

RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE

570000184

Assinado de forma digital por RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS:3265957 0000184

RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ:32.659.570/0001-84

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0EC1B84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 025/2025, que tem como Objeto; DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA ELETRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO E FAZENDA E SETORES A ELA VINCULADOS SENDO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO CENTRAL, CONSELHO TUTELAR E PREDIO DA RECEITA MUNICIPAL, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 150.326,08 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:EEED265F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 131/2025, que tem como objeto: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA – RRT, em favor do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, inscrito no CNPJ nº 15.008.662/0001-85, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:78CCF0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social– SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 06/2025, que tem como objeto; DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA ELETRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SETORES A ELA VINCULADOS SENDO, SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E PROGRAMA BOLSA FAMILIA em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:917F7324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Meio Ambiente E Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 86/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL PARA PAGAMANTO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66. A LICITAÇÃO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO O I, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:84E963BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 001/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO CENTRAL, CONSELHO TUTELAR E PREDIO DA RECEITA MUNICIPAL . A LICITAÇÃO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, INCISO O I E II, SENDO QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA TEM OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA. SENDO UM ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 150.326,08

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de janeiro de 2025.

EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal
Administração e Fazenda

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:22170870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	131/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - RRT.A LICITAÇÃO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, INCISO O I E II. SENDO QUE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TEM A OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DAS TAXAS, PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, SENDO UM ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA CAU/ROCNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Adjudicado - R$ 2.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA BOFF
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:DE8916DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.PARA O CRAS, SEMTRAS, CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL SELOS MESQUITA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:30CAF639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 004/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	86/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 15.000,00
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de janeiro de 2025.

EDIMAR CRISPIN DIAS
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:91B00BE7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

1ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 12:30horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Apresentação das testemunhas para elaboração do Parecer Social, a ser envaido para o Tribunal de Contas do Estado, no processo da Pensão por Morte em favor da senhora Rozana Pereira dos Santos. Em seguida o Sr. Presidente informou que o Balancete e o Relatório do Balancete do mês de dezembro não ficaram prontos, para serem hoje deliberados. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Apresentação das Testemunhas para a Elaboração do Parecer Social. Após apresentado os nomes das testemunhas, passou-se a elaboração do questionário a ser feito às mesmas. Quais serão convocadas e ouvidas em data a ser definida, por este Conselho, para posterior elaboração do Parecer acima mencionado. Não havendo mais matérias a serem deliberadas e mais nada para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:C9AAB946

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Instituto de previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 07/2025, que tem como objeto dispensa com pagamento futuros de energia elétrica, com base no artigo 23; § 4º, da lei Federal 14.133/2021 em favor da empresa ENERGISA, devidamente inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:114B8130

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Instituto de previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 03/2025, que tem como objeto dispensa com pagamento futuros de Agua, com base no artigo 23; § 4º, da lei Federal 14.133/2021 em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA, devidamente inscrita no CNPJ 05.914.254/0001-39, no valor de 700,00 (setecentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:2378A10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 050/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 050/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 21 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **ISMAEL ARGEMIRO BARROS LEITE** portador do **CPF 012.433.521-75** e Cédula de Identidade **RG 2.280.860 SSP- DF**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA** nomeada conforme a Lei Municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0FEC3DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 051/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 051/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 21 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA** portador do **CPF 806.099.532 - 49** e Cédula de Identidade **RG 730.087 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO ARQUIVO GERAL** nomeada conforme a Lei Municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDA08ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 045/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 045/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2025.

Constitui a comissão de Apoio aos Povos Indígenas de Seringueiras.

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO, a **Recomendação do Ministério Público Federal - PRM/JP/2º OFICIO N.08/2024** para promoção de ações educativas junto à população dos municípios do entorno da Aldeia Puruborá.

CONSIDERANDO, que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar
a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da
administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO, que a Lei Nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 traz que Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos.

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo apoio aos Povos Indígenas de Seringueiras.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I – Eliezer de Souza Nascimento, CPF nº 021.359.722-58 - (Presidente);
II – Gabriely Gaspar de Matos, CPF nº 555.393.602-06 - (Vice-Presidente);
III – Sandro Jordão, CPF nº 851.450.682-04 - (Membro);

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFE4E9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	74/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/01/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN PLACA QTE-2J53/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	1	R$ 88,67	R$ 88,67
2	JUNTA DE VEDAÇÃO EM	1	R$ 14,51	R$ 14,51
3	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU	1	R$ 115,58	R$ 115,58
4	FILTRO COMBUSTIVEL MOTRIO	1	R$ 44,34	R$ 44,34
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR D	1	R$ 75,21	R$ 75,21
6	OLEO SEMISINTÉTICO 10W40 (TAMBOR 200 L)	3	R$ 44,46	R$ 133,38

7	REVISÃO DE 100.000 KM	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 771,69

Seringueiras, 20 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:10DD3BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil, **CASADO**_Profissão: Auxiliar de Direito Carrteira de Identidade nº **1432071 SSP/RO**, CPF.**008.680.362-00**, residente e domiciliado naRua/ Avenida **Curitiba, Nº20**, bairro: CIDADE ALTA_,Cep: 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado. Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vingente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 31 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA
Voluntário

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D6A9C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 053/GAB/PMS/2025

Portaria nº 053/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COMPULSÓRIO DO SERVIDOR ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDFÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.887/04 e o artigo 53, § 6º da Lei Municipal nº 048/94, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria Compulsória nº 002/2025, que tramita no Fundo de Previdenciário de Seringueiras-RO, em razão do servidor ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado Compulsório ao servidor efetivo **ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS,** Matrícula 026, ocupante o cargo de Médico Clínico Geral, a partir de **03/01/2025**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, até a conclusão do processo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagidos a 03/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54971CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2023,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1077/2022 E VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2023.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1077/2022 E VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2023** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) **meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R$10.702,80 (dez mil setecentos e dois reais e oitenta centavos), conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

02.003.04.122.0003.2.011 manutenção da semad
Reduzido: 51 33.90.39.00.00
Fonte de recurso: 150000
EMPENHO :91/2025
VALOR : 10.702,80

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de janeiro de 2025

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº029/GAB/PMS/2025

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF n°. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EA34EC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 052/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 052/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **BRENO ALVES DOS SANTOS** portador do **CPF 019.243.962-62** e Cédula de Identidade **RG 1538639 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** nomeada conforme a Lei Municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9ABFC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ENIR EGERT MOTA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ENIR EGERT MOTA**, portadora do CPF/MF n.º ***.447.002-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-8 Agente de Departamento de Contratação, vinculado ao gabinete, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:65BC237D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 021/ASJUR/2019
Processo Administrativo nº: 301/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor e a prorrogação do prazo do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 52.435,08 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), dividido em 06 (seis) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 8.739,18 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.002.4.2.006, elemento de despesa 3.3.90.39, desp. 150.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de janeiro de 2025.

Assinam:
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A7EFF4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	649/2024
b) Licitação Nº	007/2024
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	21/01/2025
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 (UMA) ENSILADEIRA 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 02 (DOIS) SULCADORES COM DISCO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 153/2024/PGE-SEAGRI.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO (ASPRUAC)
CNPJ: 11.235.746/0001-09
ITEM: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANARY (ASPRORAN)
CNPJ: 02.604.503/0001-00
ITEM: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 01 (UM) SULCADOR COM DISCO

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN)
CNPJ: 63.788.558/0001-01
ITEM: 01 (UM) SULCADOR COM DISCO

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA
CNPJ: 05.253.192/0001-61
ITEM: 01 (UMA) INSILADEIRA

Theobroma, 21 DE JANEIRO DE 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9FE024A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 21 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Maria Ivone Luiz,para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica Agrícola, CC-IV-B, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4D306AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 21 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Edinaldo Ricardo Assunção,para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Serviços Urbanos, CC-IV-B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4190BD3D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 0085/2024.

Modalidade: Dispensa nº 001/2024.

Objeto: Contratação de serviços de internet para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência de Theobroma (IPT), garantindo uma conexão estável e de alta velocidade.

Data Homologação: 17/01/2025.

Valor Total Homologado R$: **9.594,00 (Nove Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).**
Empresa: UNI TELECOM LTDA
CNPJ**: 49.271.108/0001-08**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Theobroma/RO, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3163B695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 040 - 22.01.2025 - EXONERAR. ENIR EGERT MOTA. DIRETOR DE PLANEJAMENTO - SEMAP

PORTARIA N. 040/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonerar o Sr. ENIR EGERT MOTA, da função gratificada de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, REF. 06."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 48/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ENIR EGERT MOTA**, matricula n. 7005, da função gratificada de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – REF. 06,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6B66B08C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 025 - 22.01.2025 - CEDÊNCIA. ENIR. EGERT MOTA. PARA TEIXEIROPOLIS (EXERCICIO 2025)

DECRETO N. 025/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. ENIR EGERT MOTA, PARA MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo, fundamentos contidos no processo eletrônico n. 48/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Teixeirópolis/RO, do servidor Sr. **ENIR EGERT MOTA,** matricula n. 7005, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **22 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Teixeirópolis/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1B3F1885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 805, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 805, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Dieini Sabaine Maciel, para o cargo de Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dieini Sabaine Maciel, CPF nº ***.708.492-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Recursos Humanos, substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:041AD68B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 806, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 806, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Lázaro Fabrício Santos, para o cargo de Chefe do Setor de Compras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lázaro Fabricio Santos, CPF nº ***.669.062-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – GEC 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:30BA00FB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 807, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o valor do auxilio alimentação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no art. 9º da lei nº 923 de 18 de julho de 2014, e

Considerando as informações prestadas no Memorando nº 07/2025 sobre a necessidade de se alterar o valor do auxilio alimentação

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para R$ 800,00 (oitocentos reais) o valor mensal do auxilio alimentação de que trata a Lei nº 923 de 18 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:22E6172E

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 808, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 808, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 13/2024....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, inscrito no CPF: ***.060.812-**, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de uma empresa especializada em sucção, limpeza, transporte e descarte de resíduos líquidos provenientes de esgoto, em fossas da sede da Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6D37886E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO TERMO ADITIVO 02 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO Nº 01/2021.

CELEBRAÇÃO:17/01/2025.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.

CONTRATADA:MARINA DOS SANTOS KNOBLAUCH

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 12 (meses).

CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais),eo prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Inicio 01-01-2025.

CLÁUSULA - TERCEIRAO presente contrato entrará em vigor na data da sua celebração, produzindo efeito que será de 12**(doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA -Este termo aditivo permanecerá inalterado as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-108/2021.

Vale do Paraíso RO, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 22/01/2025 às 08:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**588427**e o código verificador**0EAFAD5A**.

Referência: Processo nº 3-108/2021.	Docto ID: 588427 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:11CF125C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO 03 EFICAZ

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 CONTRATO Nº 58/2020.

CELEBRAÇÃO:17/01/2025.

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga a vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 12 (meses) aditivo de valor.
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste termo aditivo é de**R$ 22.135,15**(vinte e dois mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).
CLÁUSULA - TERCEIRA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.35.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-49/2020.
CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data desua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso RO, 22 de Janeiro de 2025
IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 22/01/2025 às 08:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**588447**e o código verificador**11F6DFC6**.

Referência: Processo nº 3-49/2020.	Docto ID: 588447 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2FCE8C16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 /2025 CONTRATO Nº 04/2021.

CELEBRAÇÃO:17/01/2025.

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.

Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA

CLÁUSULA – PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste termo aditivo é de **R$ 8.000,00**(Oito mil reais), e o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Inicio 01-01-2025.
CLÁUSULA – TERCEIRA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.39.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-37/2021.
CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-37/2021.

Vale do Paraíso RO, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 22/01/2025 às 09:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**588500**e o código verificador**F6FDBFE5**.

Referência: Processo nº 3-37/2021.	Docto ID: 588500 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:7EFBA9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATONº15/2024
PROCESSO: 1-155/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:21/01/2025
OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2024 por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado, conforme autorizado pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F850094A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 7/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:7/2025

Processo nº:2-3/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de oxigênio medicinal em cilindros apropriados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Data de Assinatura:21/01/2025

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A34FDEC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10149

DECRETO Nº 10149 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE LUCI APARECIDA NICOLAUDEAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 1-82/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora LUCI APARECIDA NICOLAU, do CPF nº ***.625.246-**, efetiva no cargo de PROFESSOR NS 25 HS25H semanais, matricula nº 1036-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com proventos proporcionais.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C23F990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº24/2024

PROCESSO: 4-28/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:CLARO S.A

DATA DA CELEBRAÇÃO:21/01/2025

OBJETO:DA VIGÊNCIA - Acrescenta-se o valor deR$ 3.000,00 (três mil reais)ao contrato.
DO VALOR - Acrescenta-se o valor de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F3E461E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10150

DECRETO N° 10150 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELIZANGELA MAGALHAES GIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando oMemorando nº 30/SEMECE/2025;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelos servidores;

D E C R E T A

Art. 1°.Fica suspenso o gozo de férias da servidora ELIZANGELA MAGALHAES GIL, requerido através do Memorando nº 92/CP/2024,por tempo indeterminado.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C33897F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7730

PORTARIA Nº 7730 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ELIZANGELA MAGALHAES GILPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL PARA ATUAR NAESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 30/SEMECE/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELIZANGELA MAGALHAES GIL, inscrita no CPF n° ***.649.642-**para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipalpara atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A49E5409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7736

PORTARIA Nº 7736 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SEBASTIÃO JOSÉ SOARES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, inscrito no CPF sob nº ***.293.502-**,para exercer o cargo de Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B6619CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7736 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA SEBASTIÃO JOSÉ SOARES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 7736 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SEBASTIÃO JOSÉ SOARESPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, inscrito no CPF sob nº ***.293.502-**,para exercer o cargo de Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2E6B0E2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7737

PORTARIA Nº 7737 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ADENILSON TIGRE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADENILSON TIGRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.325.912-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Transporte da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54EACDA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7738

PORTARIA Nº 7738 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA HÉLIO PEREIRA DE SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº***.**.902-**,para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C16E8BEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7739

PORTARIA Nº 7739 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 7494 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 QUE NOMEOU ELIZANGELA MAGALHÃES GILPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7494 de 14 de Outubro de 2024 que nomeou ELIZANGELA MAGALHÃES GIL, inscrita no CPF sob nº ***.***.642- **, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DC651D6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 011/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de rateio do serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O **MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, casado, portador da RG nº *144** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.400.012-**, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº *92.6** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o Aterro Sanitário de Jaru, conforme deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com os dados operacionais deste serviço no âmbito do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados do Município de Ouro Preto do Oeste é o quantum de 660 toneladas mensais, aproximadamente. Todavia esse quantitativo pode sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme o município venha a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o Aterro Sanitário de Jaru/RO, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para o atendimento do Município de Ouro Preto do Oeste.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
Ouro Preto do Oeste	660	60	120	38	4.560	24,87%

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE, devidamente licenciados para transporte rodoviário de resíduos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, os pátios de estacionamento das caçambas e dos veículos coletores para descarga deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de

início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira.

PARÁGRAFO QUARTO - O consórcio CISAN Central/RO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 45/55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO SEXTO – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

PARÁGRAFO OITAVO - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO NONO - Os resíduos transportados serão destinados no Aterro Sanitário de Jaru, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 54.274,38 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), total por ano de R$ 651.292,56 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue na Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município CONTRATANTE/CONSORCIADO, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU.

Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)	Custo do Km (R$/Km)	Custo por Viagem
Ouro Preto do Oeste	R$ 39.294,78	2.280,00	6,57	R$ 14.979,60	R$ 54.274,38	11,90	R$ 1.428,27

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida, conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações nos termos da legislação vigente, referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos pelo Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Após medido e atestado o valor mensal o MUNICÍPIO deverá pagar os valores, conforme a CLÁUSULA QUARTA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025**, em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável a cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato e de acordo com o Cláusula Quarta.

b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2025.

Município De Ouro Preto Do Oeste
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** Caio Bispo Ferreira **CPF:** ***.940.732-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:98D6A233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2025

EDITAL N° 001/2025-SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
RESULTADO PARCIAL
A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.9022024, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para os cargos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: Pedagogo 40 horas e 30 horas; Professor Letras 20 horas e 40 horas; Professor História 20 horas e 40 horas; Professor Matemática 40 horas; Professor de Geografia 20 horas; Professor de Ciências 20 horas; Professor de Educação Física 20 horas, licenciatura/Técnico em Agropecuária 20 horas; Mediador 20 horas e 40 horas, Cuidador 20 horas e 40 horas; Auxiliar de sala 20 horas e 40 horas; Monitor I 20 horas e monitor II 40 horas Assistente Social 40 horas; Técnico de Informática 40 horas; Técnico em Agropecuária 40 horas; Auxiliar de Portaria 20 horas e 40 horas; Piloto de Transporte Fluvial 40 horas; Monitor de Transporte Fluvial 40 horas; Motorista de Viatura Pesada 40 horas; Monitor de Transporte Escolar 40 horas, Mecânico de máquina pesada 40 horas; Pedreiro 40 horas; Agente Administrativo 40 horas; Merendeira 40 horas; Zeladora 40 horas; Serviços Gerais 40 horas. Processo seletivo simplificado de títulos para seleção de candidatos aos cargos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTRAS: Pedagogo 40 horas; Psicólogo 40 horas; Assistente Social 30 horas e Motorista de viatura pesada horas 40 horas.

SEMED
PEDAGOGO 30 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADRIANA RADWANSKI	19/04/1993	50	DEFERIDO
	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	16/10/1997	50	DEFERIDO
	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	30/11/1991	-	INDEFERIDO 5.2- D
	ALEXSANDRA SANTOS SILVA	19/10/1996	-	INDEFERIDO 5.2.D
	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	75	DEFERIDO
	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	-	INDEFERIDO 5.2- D
	ANGÉLICA DA COSTA FIGUEIREDO	27/15/1997	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	-	INDEFERIDO 5.2/D
	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	60	DEFERIDO
	CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	50	DEFERIDO
	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	83	DEFERIDO
	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	-	INDEFERIDO 5.2 – A, D
	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	-	INDEFERDO 5.2- A
	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	26/06/1992	-	INDEFERIDO 5.2- D
	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	75	DEFERIDO
	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	65	DEFERIDO
	CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI	14/12/1982	70	DEFERIDO
	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	26/12/1975	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	DEBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	70	DEFERIDO
	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	16/01/2001	70	DEFERIDO
	EDILAINE MURBACK	05/02/1984	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1983	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1989	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	ELEIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	60	DEFERIDO
	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	50	DEFERIDO
	ELIZANGELA DAMACENA DOS SANTOS	10/06/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -D
	FABIANA RENIER	13/10/1983	-	INDEFERIDO 5.2-D
	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	-	INDEFERIDO 5.2.D
	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	83	DEFERIDO
	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	75	DEFERIDO
	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	80	DEFERIDO
	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	60	DEFERIDO
	GREYCI KELLY DE FREITAS PINHEIRO	10/08/2001	60	DEFERIDO
	IALMO RONDALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	-	INDEFERIDO 5.2-A
	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	80	DEFERIDO
	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	70	DEFERIDO
	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	70	DEFERIDO
	JHENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	75	DEFERIDO
	JONATAS GUMS RODRIGUES	13/04/1993	-	INDEFERIDO 3.10
	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	-	
	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	75	DEFERIDO
	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	16/05/1993	60	DEFERIDO
	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	60	DEFERIDO
	LETICIA PORTO DIAS	10/10/1992	80	DEFERIDO
	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS	31/07/1996	80	DEFERIDO
	MARCLEIDES PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/05/1978	50	DEFERIDO
	MARCOS ANTONIO DA SILLVA	29/03/1978	70	DEFERIDO
	MARIA ELENA REIS COROA	21/06/2004	-	INDEFERIDO 3.10
	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDES	17/06/1970	83	DEFERIDO
	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	-	INDEFERIDO 5.2 D
	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	26/08/1993	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	MARILÂNGELA ALVES DE LIMA SOUZA	24/07/1975	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	80	DEFERIDO
	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	50	DEFERIDO
	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	82	DEFERIDO
	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	80	DEFERIDO
	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	27/11/1988	80	DEFERIDO
	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	60	DEFERIDO
	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	80	DEFERIDO
	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	-	INDEFERIDO 5.2D
	ROSINETE PEREIRA DE MELO	16/12/1987	-	INDEFERIDO 3.10/ 5.2-A
	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	-	INDEFERDO 5.2- A
	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	55	DEFERIDO
	SIRLEI FEIRREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	-	INDEFERIDO 5.2- A

	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	18/01/1983	60	DEFERIDO
	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	80	DEFERIDO
	TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	05/01/1976	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	VALERIA BELTRÃO DE ASSIS DE MORAIS	09/01/1991	70	DEFERIDO
	VANESSA OLIVEIRA SANTOS ARMI	18/11/1985	60	DEFERIDO

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADELIA PEREIRA SANTOS	26/03/1981	70	DEFERIDO
	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	-	INDEFERIDO 5.2 - D
	ALEXANDRA DOS SANTOS AMEIDA	06/04/1985	70	DEFERIDO
	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	60	DEFERIDO PSD
	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	80	DEFERIDO
	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	60	DEFERIDO
	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	80	DEFERIDO
	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	12/05/1996	60	DEFERIDO
	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	80	DEFERIDO
	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60	DEFERIDO
	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	23/06/1991	70	DEFERIDO
	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	70	DEFERIDO
	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	80	DEFERIDO
	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	--	INDEFERIDO 5.2.D
	FADIA MOURA SOUZA PEREIRA	19/01/1981	70	DEFERIDO
	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	75	DEFERIDO
	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAÚJO	21/10/1980	65	DEFERIDO
	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	27/12/1992	70	DEFERIDO
	JOELMA DA SILVA DE SOUZA	05/10/1985	-	INDEFERIDO 5.2/D
	JOSÉ CELSO GARCIA	16/07/1958	70	DEFERIDO
	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	70	DEFERIDO
	KELEN PEREIRA	27/04/1994	70	DEFERIDO
	KELI ANGÉLICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	60	DEFERIDO
	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	80	DEFERIDO
	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	70	DEFERIDO
	LEONILDE MACEDO DA SILVA	03/02/1982	80	DEFERIDO
	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	31/10/1979	-	INDEFERIDO 5.2.D
	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	60	DEFERIDO
	LUCIANA GARCIA DE ALMEDA SOUZA	11/05/1978	70	DEFERIDO
	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	80	DEFERIDO
	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	70	DEFERIDO
	LURDES DOS SANTOS	02/04/19789	-	INDEFERIDO 5.2.A.B.C.D
	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	-	INDEFERIDO 5.2/G
	MADALENA DE CARVALHO EMIDIO	02/03/1986	70	DEFERIDO
	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	80	DEFERDIO
	MARIA LUCINEIA LANGA	12/12/1973	-	INDEFERIDO 5.2 - D
	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	-	INDERIDO 5.2.D
	MARIVANE MACIEL DA SILVA	29/09/1987	65	DEFERIDO
	MILENE SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	70	DEFERIDO
	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	70	DEFERIDO
	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/2000	60	DEFERIDO
	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	70	DEFERIDO
	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	13/11/1993	80	DEFERIDO
	PRISCILA RIBEIRO ALVES	20/06/1996	60	DEFERIDO
	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	05/06/1991	70	DEFERIDO
	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	80	DEFERIDO
	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	80	DEFERIDO
	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA BUENO	01/01/1987	80	DEFERIDO
	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	70	DEFERIDO
	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	50	DEFERIDO
	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	80	DEFERIDO
	VANILZA ALVES DE SUZA PROCÓPIO	21/11/1979	70	DEFERIDO
	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992	-	INDEFERIDO 5.2.B.C
	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	80	DEFERIDO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA(ETI) 20 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CELÇO MANOEL DA ANUMCIAÇÃO	20/08/1984	70	DEFERIDO
	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	80	DEFERIDO
	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	80	DEFERIDO
	JERIEL FALCIERI RAMALHO	10/04/1990	50	DEFERIDO
	JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	80	DEFERIDO
	LETICIA ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	-	INDEFERIDO 5.2.D
	LUCIENE ARRUDA LIMA	22/05/1995	55	DEFERIDO
	RENATA PEREIRA PEDRASSANI	19/10/1990	75	DEFERIDO
	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	09/10/1985	75	DEFERIDO
	SILVANO JOSE DOS SANTOS	27/04/1988	80	DEFERIDO
	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	22/10/1991	80	DEFERIDO
	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997	60	DEFERIDO
	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	60	DEFERIDO
	ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITASS	19/02/1993	60	DEFERIDO

PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/04/2023	60	DEFERIDO
	ANDREINE BORGES DA SILVA	22/01/2007	70	DEFERIDO
	ELIETE FATIMA DA SILVA	20/04/1985	-	INDEFERIDO 3.1
	FAGUIDA ELLER SIPPE	23/12/1995	-	INDEFERIDO 5.2 - D
	IARA DE JESUS MELO CATÃO	20/04/1995	75	DEFERIDO
	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	22/07/1985	80	DEFERIDO

	CAETANO			
	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	02/01/1978	70	DEFERIDO
	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	-	INDEFERIDO 3.10
	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	80	DEFERIDO
	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	-	INDEFERIDO 5.2
	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	-	INDEFERIDO 5.2 - D
	ROSEMERE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	16/09/1992	60	DEFERIDO

MEDIADOR 20 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALINE CARDOSO BARRETO	10/12/1998	50	DEFERIDO
	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	-	INDEFERIDO 5.2.D
	CLAUDIA DANIELA ARMI	11/03/1981	60	DEFERIDO
	CLAUDINEA ROSELI CANELLA	29/06/1974	80	DEFERIDO
	CLEICIELLE PARADELO DA SILVA	01/05/2000	75	DEFERIDO
	DAIANE SILVA MARQUES	16/08/1989	70	DEFERIDO
	GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA	10/06/1982	65	DEFERIDO
	IRACI DE SOUZA GOMES	26/06/1958	80	DEFERIDO
	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA VITAL	08/02/1987	60	DEFERIDO
	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	17/05/1965	75	DEFERIDO
	MARIA DAS NEVES SILVA MARQUES	16/05/1967	70	DEFERIDO
	MAYSA CRISTINA NUNES SILIVEIRA	05/07/1997	50	DEFERIDO
	NUBIA DA SILVA CRUZ	13/12/1982	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022 CANDIDATA FORMADA EM LETRAS
	POLIANE DIAS DA SILVA	09/10/1986	60	DEFERIDO
	WUELMA SILVA DE SOUZA	29/03/1976	80	DEFERIDO

MEDIADOR 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADREIA GOMES VERÍSSIMO AIRES	19/04/1995	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022 CANDIDATA FORMADA EM HISTÓRIA
	BEATRIZ HERBST DE LIMA	05/09/1998	50	DEFERIDO
	CLAUDIA HELOISA PEDRON	06/02/1996	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
	CLAUDIA HELOISA PEDRON	06/02/1996	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
	CLAUDINEI SILVERIO BRAGA	11/12/1983	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
	CLAYMARA DA SILVA RIBAS RAIZEL	01/02/1986	75	DEFERIDO
	DAMARIS DANIELE NUNES PEREIRA	09/08/1994	80	DEFERIDO
	DOLORIS ABREU DA SILVA CRUZ	07/02/1983	55	DEFERIDO
	DOLORIS ABREU DA SILVA CRUZ	07/02/1983	55	DEFERIDO
	ELIANE SILVA DANTAS	25/11/1986	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022 CANDIDATA FORMADA EM HISTÓRIA
	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
	INGRIDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	80	DEFERIDO
	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	50	DEFERIDO
	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	20/04/1991	60	DEFERIDO
	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	20/04/1991	60	DEFERIDO
	MARCILENE DA SILVA PINHEIRO ZUCOLOTO	03/04/1983	70	DEFERIDO
	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	15/08/1986	90	DEFERIDO
	MARILEUZA APARECIDA GOMES SARDINHA	13/05/1979	60	DEFERIDO
	NAYARA JUVINO RAMOS	01/08/2000	80	DEFERIDO
	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	70	DEFERIDO
	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	70	DEFERIDO
	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	18/03/1991	75	DEFERIDO
	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	-	INDEFERIDO 5.2 G
	VALDIRENE DE LIMA BRITO	01/01/1983	50	DEFERIDO
	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/05/1997	70	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	13/06/1992	80	DEFERIDO
02	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	70	DEFERIDO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADRIANA SANTANA SATURNINO TOLOTTI	18/04/1990	-	INDEFERIDO 5.2 - G
	ANA BEATRIZ GOLFETTO	14/03/2004	70	DEFERIDO
	ANA CLARA VIVAN BORBA	12/06/2005	70	DEFERIDO
	ANDÉ LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI	08/05/1997	70	DEFERIDO
	BRUNO HOITER DE SOUZA FERREIRA	28/06/1992	10	DEFERIDO
	CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS MARGONARI	25/05/1989	55	DEFERIDO
	DEMYS KATO GONÇALVES	26/02/1979	-	INDEFRIDO 5.2 – B, C, G
	DIANE GREICE BARBOSA PRADO	26/01/1993	-	INDEFERIDO 5.2.G
	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA LEITE	10/03/1990	100	DEFERIDO
	EDGAR SOARES CORREIA	28/07/2002	-	INDEFERIDO 3.1 INTEMPESTIVO
	EDIMAR APARECIDO RIBEIRO PEREIRA	19/07/2004	20	DEFERIDO
	EDUARDO VINICIUS PIO MACHADO	21/10/2003	50	DEFERIDO
	ELEANDRA ROCKOMBACK DOS SANTOS	09/11/1983	-	INDEFERIDO 5.2G
	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/02/2004	70	DEFERIDO
	FABRICIO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	04/01/2008	-	INDEFERIDO 5.2G
	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	60	DEFERIDO
	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	06/12/1986	100	DEFERIDO
	GERSON NASCIMENTO COELHO	25/03/2002	20	DEFERIDO
	GLEICIANE ARRUDA CRUZ	04/09/1998	30	DEFERIDO
	GLEICILENE TONIOLO DOS SANTOS	19/05/1997	-	INDEFERIDO 5.2G
	JANAINA CHAVES APARECIDOMARANA	07/06/1974	-	INDEFERIDO 5.1
	JANICLÈCIA SILVA PEIXOTO	07/10/1993	50	DEFERIDO
	JANIELE SOARES SILVA	18/03/1998	90	DEFERIDO
	JAQUELINE LIMA SANTOS	01/11/1999	-	INDEFERIDO 5.2.A
	JEOVAN HULIG	09/01/1986	100	DEFERIDO
	JOÃO PEDRO VIEIRA BARELA	08/03/2006	25	DEFERIDO
	JONATHAN GABRIEL ISBERNER GARCIA	16/03/1994	70	DEFERIDO

	JULIO CESAR COUTO	02/04/1975	20	DEFERIDO
	JUNIOR PASCOAL DA SILVA OLIVEIRA	01/12/2006	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	KEMILLY MIKAELLLY BARBOSA SILVA	14/12/2002	20	DEFERIDO
	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2001	30	DEFERIDO
	MARCELO ALVES MAXIMIANO	17/01/1998	20	DEFERIDO
	MARCELO AUGUSTO ANTUNES RADWANSKI	13/08/1991	50	DEFERIDO
	MARIA INEZ DE AGUIAR	08/10/1958	60	DEFERIDO
	MICHELLY DE OLIVEIRA SOOUZA	27/09/1993	30	DEFERIDO
	NICOLY GABRIELE SANTOS DE LUNA	21/07/2001	20	DEFERIDO
	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	RICARDO SCHAUPENLEHNER	11/07/1976	100	DEFERIDO
	ROSELINA DA SILVA HONORATO	31/07/1990	80	DEFERIDO
	SHEILA PIEROBON ONEZORG	08/11/2000	50	DEFERIDO
	TALITA OLIVEIRA COUTINHO	22/06/2003	--	INDEFERIDO 5.2.G
	THAYSA SILVA	19/02/1986	30	DEFERIDO
	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	60	DEFERIDO
	VITORIA GOMES DE LIMA	10/09/2001	30	DEFERIDO

MONITOR I 20 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) INSCRISTOS(AS)				

MONITOR II 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	THAYNARA DA FONSECA SILVA	27/10/2005	20	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADELMA PINHEIRO PEREIRA	26/05/1968	-	INDEFERIDO 5.2 - G
	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	80	DEFERIDO
	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	70	DEFERIDO
	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/11/1996	70	DEFERIDO
	ANDREIA MARIA DA SILVA	19/06/1981	-	INDEFERIDO 3.10
	ARIANE DE CARVALHO SOUZA PAULO	16/04/1988	55	DEFERIDO
	BRUNA EVANGELISTA DIAS	27/04/2002	25	DEFERIDO
	DAIANA DA SILVA ALVES	04/05/1996	05	DEFERIDO
	ELIIZABETE DE JESUS ESTEVES	28/08/1988	05	DEFERIDO
	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	90	DEFERIDO
	ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/08/1981	40	DEFERIDO
	EVANILDA APARECIDA VIEIRA	09/01/1979	20	DEFERIDO
	FABIULA BRATILIERE SCHWANZ NASCIMENTO	10/04/2002	20	DEFERIDO
	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	02/06/2021	70	DEFERIDO
	FRANCIELLI GOMES VIEIRA	22/10/1993	50	DEFERIDO
	GEISE KELLY ARANTES DOS SANTOS	30/04/1996	--	INDEFERIDO 5.2.G
	GEISIANE NASCIMENTO PEREIRA	01/07/1992	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	GILVA DOS SANTOS SALVIANO	12/10/1989	20	DEFERIDO
	GISLAINE LEITE	15/05/1988	70	DEFERIDO
	IVANILDA FRICIANA TEIXEIRA	27/05/1992	25	DEFERIDO
	JANAINA FONSECA FERREIRA	05/04/1995	-	INDEFERIDO 5.2.G
	JENIFFER MOREIRA DA SILVA	22/02/1992	10	DEFERIDO
	JOCILIANE BATISTA DE SOUZA	20/09/1993	20	DEFERIDO
	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	75	DEFERIDO
	LUCLENE DA SILVA REIS	24/04/1985	50	DEFERIDO
	LUZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA	15/04/1980	05	DEFERIDO
	MARCIA CRISTINA DE PÁDUA	27/03/1988	05	DEFERIDO
	MARCIA GOMES DA SILVA MOURA	10/12/1991	20	DEFERIDO
	MARCICLEIA MARIA DA SILVA	01/09/1986	20	DEFERIDO
	MARIA MADALENA DA COSTA SILVA	12/07/1973	80	DEFERIDO
	MARINA INES CLARA BRUSTOLIM	26/12/1998	70	DEFERIDO
	MARINALVA ANTÔNIO BESSA	22/07/1973	-	INDEFERIDO 3.1/3.3/3.10/ 5.2 - A, B, C
	MARISETE SANTOS FERREIRA GARCIA	20/08/1989	65	DEFERIDO
	MICHAELE FREIRE VALETIN	14/01/2002	10	DEFERIDO
	MICHELE BOONE	19/11/1982	-	INDEFERIDO 5.2- A
	NICOLLY DA SILVA	10/06/2000	40	DEFERIDO
	NILZILINE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	40	DEFERIDO
	RAYMUNDA RAYANA DA SILVA FERREIRA	17/03/1993	70	DEFERIDO
	REGIANE FALCIERE RAMALHO DE ALMEDIA	29/12/1988	75	DEFERIDO
	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	70	DEFERIDO
	RITA CASSA DA SILVA	16/01/1973	75	DEFERIDO
	ROSALINA FERREIRA BORGES	10/10/1982	40	DEFERIDO
	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	75	DEFERIDO
	ROSELI EMILIA LOPES SIMOES	29/08/1974	45	DEFERIDO
	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS FLAVIO	16/06/1972	50	DEFERIDO
	SANDRA POLIANA MARTINS	08/04/1986	50	DEFERIDO
	SIMONE DO NASCIMENTO	05/03/1991	70	DEFERIDO
	SONIA NUNES ROCHA STOKER	28/06/1974	60	DEFERIDO
	SOUZAMAR KNOBLOCK FAGUNDES	14/06/1988	40	DEFERIDO
	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	70	DEFERIDO
	VANUZA VENANCIA NASCIMENTO	18/06/1983	20	DEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ABIGAIL BENTO DE OLIVEIRA	23/11/1963	-	INDEFERIDO 5.2.G
	ADIELE DE OLIVEIRA	06/06/1994	20	DEFEERIDO
	ADRIANA ALVES VIEIRA	21/07/1991	50	DEFERIDO
	ADRIANA DOS SANTOS PONCIANO	02/07/1987	75	DEFERIDO
	ALÍCIA VALE DA SILVA	21/04/1998	-	INDEFERIDO 5.2 A (LOCAL?)

	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	03/08/1992	20	DEFERIDO
	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARVALHO	08/01/2006	20	DEFERDO
	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO	13/10/1993	60	DEFERIDO
	DAYANE QUEIROZ TEIXEIRA DA SILVA	31/12/1995	70	DEFERIDO
	DENILZA SOUZA SCHNEIDER	06/09/1993	15	DEFERIDO
	DIANIA SOUZA SCHNEIDER	16/01/1996	-	INDEFERIDO5.2G
	DILCINEIA DE SOOUZA CLARO	16/06/1983	30	DEFERIDO
	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	23/07/1991	-	INDEFERIDO 5.2.G
	EDINALVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	16/08/1985	60	DEFERIDO
	ELIANE FRANCISCO CALDEIRA	16/07/1978	20	DEFERIDO
	ELISA DA SILVA STEPANHA	09/06/1976	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	19/04/1986	65	DEFERIDO
	ELOÍZA RAINE DA SILVA PLASTER	14/11/2006	40	DEFERIDO
	ERICA DA SILVA AGUIAR	29/09/1995	20	DEFERIDO
	EUZENI RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/1973	70	DEFERIDO
	EVA NUNES NOGUEIRA	26/04/1971	-	INDEFERIDO 5.2- A, G
	FABIANA DE PAULA LELIS	01/05/1995	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	FERNANDA FERREIRA DA CRUZ	23/06/1987	50	DEFERIDO
	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	-	INDEFERIDO 5.2 - A (LOCAL?)
	GEMIMA BENEDITO	07/02/1982	65	DEFERIDO
	GEOVANA APARECIDA GONÇALVES LIMA	05/08/1999	60	DEFERIDO
	GISLAINE DE SOUZA FARIA	23/10/1997	70	DEFERIDO
	HORTÊNCIA STEPANHA DINIZ	26/11/1996	-	INDEFERIDO 5.2-A
	IGOR GOBBI DOS SANTOS	02/10/2006	30	DEFERIDO
	INGRID CONÇALVES DE BRITO	19/11/1996	20	DEFERIDO
	ISABELA SOARES RIBEIRO	13/08/2005	20	DEFERIDO
	JULIANA TOSSI KALK	30/05/2000	70	DEFERIDO
	KAMILI CRISTINI DUTRA DA SILVA	24/07/2005	-	INDEFERIDO 5.2 A (LOCAL?)
	KARINY PINHEIRO VAZ	04/02/2007	25	DEFERIDO
	LARISSA DOS ANJOS SOUZA	06/04/2006	20	DEFERIDO
	LAURA BEATRIZ SANTOS CASTORINO	27/11/2006	-	INDEFERIDO 5.2-A
	LUCIANA ARANÃO FERNANDES	01/06/1994	75	DEFERIDO
	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	75	DEFERIDO
	LUCIELE PAULA DA SILVA	05/10/1994	70	DEFERIDO
	MARCIA DE PAULO	31/03/1993	75	DEFERIDO
	MARCILENE DE PAULO	09/06/1997	50	DEFERIDO
	MARIA APARECIDA SEVERO	26/12/1988	50	DEFERIDO
	MARIA NUNES CARDOSO	10/03/1991	-	INDEFERIDO 5.2 - A (LOCAL?)
	NILZA BENFICA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/12/1982	20	DEFERIDO
	RAFAELA EVANGELISTA DA ROCHA	19/10/1992	20	DEFERIDO
	RAIANE BARBOSA FERREIRA DE AZEVEDO	19/08/1995	20	DEFERIDO
	RAQUEL MARTINS QUEIROZ COSTA	23/08/2006	-	INDEFERIDO 5.2-A
	RAQUEL SOUZA DA SILVA	26/11/1998	40	DEFERIDO
	RAYANA DA SILVA GONÇALVES	19/14/2006	60	DEFERIDO
	REGISLAINE SIMEI WALTHMAN	13/02/1992	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	-	
	SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	90	DEFERIDO
	SONIA DE OLIVEIRA DINIZ	06/03/1977	20	DEFERIDO
	SONIA PEREIRA DA SILVA	23/08/1977	25	DEFERIDO
	SUELEN SOARES CONSALVES	27/11/2005	-	INDEFERID 5.2 - A
	TAMIRES GARBRECHT MAIA	22/01/2002	45	DEFERIDO
	TATIANE MATOS MERLIM	20/09/1994	90	DEFERIDO
	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	26/08/1993	20	DEFERIDO
	VALERIA CLERES	06/11/1991	45	DEFERIDO
	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	11/11/1987	20	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	AGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/12/1988	60	DEFERIDO
	ALINE RODRIGUES DA SILVA	06/03/2003	20	DEFERIDO
	ANA PAULA APARECIDA PEREIRA	01/02/1989	20	DEFERIDO
	ANA PAULA PINTO DA SILVA	25/11/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	75	DEFERIDO
	BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	17/08/1984	60	DEFERIDO
	CARLOS HENRIQUE SIMONCELIS	22/04/2002	50	DEFERIDO
	CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	08/01/1991	75	DEFERIDO
	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	75	DEFERIDO
	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	70	DEFERIDO
	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	-	
	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	23/07/1991	-	INDEFERIDO 5.2G
	EDINEIA EINSWEILER RIBAS	09/04/1987	70	DEFERIDO
	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	40	DEFERIDO
	ELIANE FAGUNDES DE MEIRELLES VIEIRA	22/10/1989	20	DEFERIDO
	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	30	DEFERIDO
	ESTER BOLDT DOS SANTOS	27/09/2006	-	INDEFERIDO 5.2 - G
	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	17/12/1994	45	DEFERIDO
	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24/12/1989	60	DEFERIDO
	JOCELI DA SILVA WEDERMANN	08/04/1994	75	DEFERIDO
	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	45	DEFERIDO
	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	50	DEFERIDO
	KAMILA LIMA RIBEIRO	02/06/1997	20	DEFERIDO
	KEISIENE CRISTINA VIEIRA	17/09/1992	20	DEFERIDO
	KEMYLI TEOTONIO XAVIER	05/10/2001	70	DEFERIDO
	KÉTEREN NAIARA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	LARISSA DE BARROS SARACINI	15/05/2006	-	INDEFERIDO 5.2-A
	LAYZA DAIANI BUSS MATHIAS	28/09/1999	50	DEFERIDO

	LICIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	70	DEFERIDO
	LUANA CRISTINA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA	15/101/1996	70	DEFERIDO
	LUANA PRISCILA ESMECELATO NEVES	08/10/1993	55	DEFERIDO
	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	40	DEFERIDO
	MAISA NUNES DE OLIVEIRA	29/01/2002	-	INDEFERIDO 5.2A
	MARCELO FILIPE SCHNEIDER	26/05/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -A
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	20	DEFERIDO
	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06/02/1981	20	DEFERIDO
	NANDARA COIMBRA DE MECEDO	17/09/2005	20	DEFERIDO
	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	70	DEFERIDO
	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	40	DEFERIDO
	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	75	DEFERIDO
	VITORIA RAASCH OTTO	13/09/2004	-	INDEFERIDO 5.2.G

CUIDADOR 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANDREIA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	70	DEFERIDO
	CRISTINA DOS SANTOS GOMES	06/06/2005	-	INDEFERIDO 5.2-G
	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	28/11/1986	55	DEFERIDO
	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	12/09/2000	40	DEFERIDO
	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	75	DEFERIDO
	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	75	DEFERIDO
	FLAVIANA FERREIRA MAIOLI	09/01/1985	70	DEFERIDO
	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	20	DEFERIDO
	FRANCIELI BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	70	DEFERIDO
	GEISELAINE GOMES DA ROCHA	23/11/1994	20	DEFERIDO
	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	70	DEFERIDO
	IRISVANIA MIKELA RODRIGUES DE PAULA	29/12/2000	50	DEFERIDO
	IZABELLY GALDINO	02/04/2006	-	INDEFERIDO 3.1 ITEMPESTIVO
	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	70	DEFERIDO
	KESIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	27/12/1990	20	DEFERIDO
	LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS	30/09/1988	-	INDEFERIDO 5.2 - G
	LEILA RUFINO DE SOUZA	20/05/1992	70	DEFERIDO
	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	75	DEFERIDO
	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	75	DEFERIDO
	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	31/01/1993	30	DEFERIDO
	NATHALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	70	DEFERIDO
	NEIDE GOMES MACHADO	15/11/1980	05	DEFERIDO
	PAMELA CAROLINE GOMES DE BARROS	28/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2.D
	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	-	INDEFERIDO 5.2G
	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	40	DEFERIDO
	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	70	DEFERIDO

AUXILIAR DE SALA 20 HRS - SEMED

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	14/02/1969	20	DEFERIDO
	ALESSANDRA CAMILE BORCHARTT ALTISSIMO	23/07/2002	70	DEFERIDO
	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	27/09/2002	20	DEFERIDO
	ANDRESSA REGINALDO	04/04/2000	-	INDEFERIDO 5.2.G
	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	-	INDEFERDIO 3.1
	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	20	DEFERIDO
	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULG	05/04/1995	75	DEFERIDO
	JHENIFFER MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	19/12/1999	20	DEFERIDO
	JOÃO PAULO REGINALDO GONÇALVES	13/04/1998	20	DEFERIDO
	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	75	DEFERIDO
	JULIAMAR DIAS DE OLIVEIRA	06/06/1990	20	DEFERIDO
	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	75	DEFERIDO
	RAISSA PINHEIRO DA SILVA	10/06/2005	40	DEFERIDO
	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	-	INDEFERIDO 9.7
	ROSEMAIRY MARINHO SOARES	27/07/1992	20	DEFERIDO

AUXILIAR DE SALA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	*PCD*CLAUDEMIR LACERDA DE SOUZA	31/08/1974	20	DEFERIDO
	ADAIAS GOULART	21/04/1954	05	DEFERIDO
	ADRIELI LOPES XIMENEZ	10/09/1998	20	DEFERIDO
	ALAIDE PINHEIRO PEREIRA	26/02/1969	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	ALINE GABRIELY DA SILVA LIRA	20/05/2006	-	INDEFERIDO 5.2G
	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	23/07/2001	70	DEFERIDO
	ANABELLY TALIARI PINTO	08/01/2004	-	INDEFERIDO 3.10
	ANDRÉIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	20	DEFERIDO
	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	08/08/1998	-	INDEFERIDO 5.2 G
	BEATRIZ DA CRUZ FERNANDES	31/05/2006	10	DEFERIDO
	BRENDHA OLIVEIRA LOPES	21/07/2002	70	DEFERIDO
	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	29/07/1993	40	DEFERIDO
	CAMILA LIMA PANIAGUA	23/05/2005	70	DEFERIDO
	CAMILA MERELES FERNANDES	31/05/1995	-	INDEFERIDO 5.2.D
	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	70	DEFERIDO
	CLEICIELE DE ANDRADE RATUNDE	02/11/1999	50	DEFERIDO
	CLISLAINE DA SILVA ALMEIDA	29/05/1995	20	DEFERIDO
	DAIANY DOS SANTOS	30/12/1989	50	DEFERIDO
	DANIEL CHANEVY COIMBRA	17/01/2000	50	DEFERIDO
	DAPHINIE GIL LIMA COELHO	05/03/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G
	EDILENE TUPARI	05/09/1989	20	DEFERIDO
	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	80	DEFERIDO
	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	27/06/2002	20	DEFERIDO
	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	-	INDEFERIDO 3.1

	GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ	20/10/1982	-	52.2.A.G
	GUSTAVO DE OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/2004	80	DEFERIDO
	JAQUELINE JOICE CORDEIRO DE LIMA	31/10/2004	20	DEFERIDO
	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	20	DEFERIDO
	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	10/10/1991	55	DEFERIDO
	MAIARA KELLRY ALVES NASCIMENTO	28/06/2000	50	DEFERIDO
	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G
	NATHALIA XAVIER MONTEIRO	15/09/1995	20	DEFERIDO
	NATHIELY GEOVANY DOS SANTOS FREITAS	02/07/1994	75	DEFERIDO
	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	-	INDEFERIDO 5.2G
	NAYARA CAROLINE PEREIRA	03/08/2003	50	DEFERIDO
	PRISCILA ALVES DE LIMA SOUZA	28/01/2004	75	DEFERIDO
	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	20	DEFERIDO
	SIMONSE MACHADO DA SILVA	05/04/1986	50	DEFERIDO
	STER DORNELAS BRITO	06/05/2000	25	DEFERIDO
	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	70	DEFERIDO
	TAYLAINI DOS SANTOS VIEIRA	09/03/2006	20	DEFERIDO
	TEREZA KAMPÊ	24/10/1982	20	DEFERIDO
	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	70	DEFERIDO
	VANDREIA CONDEIRO DA SILVA	20/01/1983	20	DEFERIDO
	WANESSA LORRANE DE OLIVEIRA COSTA	16/01/2003	40	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 1A/1B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALYSSON HENRIQUE QUEDNAU	19/06/1997	45	DEFERIDO
	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	60	DEFERIDO
	EDIMAR CESÁRIO DE JESUS	20/11/1987	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 2A/2B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	JHONATAS PEREIRA DE CARVALHO	19/03/2003	40	DEFERIDO
	NILTON TEODORO DE ALMEIDA	26/03/1976	60	DEFERIDO
	WILLIAN DE SOUZA DOS SANTOS	07/01/1997	70	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 4

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	EUDES JACOB	23/09/1984	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 14

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CLAUDIOMIR GUBERT	09/09/1985	90	DEFERIDO
	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	70	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 9A/9B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DALDILEI CELIO BERALDO	16/10/1982	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 19

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	29/06/1971	70	DEFERIDO
	JOSE ROBERTO TEODOZIO	14/02/1978	25	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 06

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	WALTER LUIZ FERREIRA	12/05/1981	45	DEFERIDO
02	LUIZ FERNANDO FREITAS SCHIMINSKI	26/05/1997	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 13A/13B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	OSVALDO CARLOS DE CASTILHO	20/05/1971	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 15

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	JOSIMAR GOMES MONTEIRO	01/05/1990	20	DEFERIDO
	SEBASTIAO ISAAC DE SOUZA	20/01/1985	45	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 12

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS	06/11/1992	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 20

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	VALDIR FERREIRA ARUA	06/03/1973	55	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 24

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	JUBELSO RIBEIRO	04/07/1971	35	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 5A/5B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ELTON BISETO CORREA	21/06/1992	-	INDEFERIDO 3.10
	JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUZA	09/04/1968	40	DEFERIDO
	MAURO DONIZETE FERRAZ	15/07/1972	30	DEFERIDO
	RAIMUNDO ALBERI DE LIMA	02/04/1967	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 25

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	ROBENILSON FALCIER	20/08/1975	50	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 26

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	HONÓRIO SASSEMBURG	12/07/1972	30	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 27

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	WILSON CANDIDO MENDES	30/07/1974	50	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 22

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	16/10/1963	55	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 23

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	OSEIAS JUSTINO CLERES	18/05/1977	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 8A/8B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CLAYSON AFONSO DE SOUZA	03/02/1994	75	DEFERIDO
	DOUGLAS DA FONSECA GOMES	07/04/1999	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	-	INDEFERIDO 3.1
	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	17/05/1993	-	INDEFERIDO 3.1
	ANDRÉ DE LIMA CAVALCANTE	21/06/1983	75	DEFERIDO
	DANIEL DOS ANJOS FREIRE	26/02/1993	60	DEFERIDO
	DOUGLAS FERNANDO DOS REIS	10/10/1998	-	INDEFERIDO 3.1/3.3
	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	50	DEFERIDO
	FERNANDO DALPRA DOS SANTOS	09/03/1995	-	INDEFERIDO 5.2G
	JHONATAN GOMES DE PAULA	27/10/1991	20	DEFERIDO
	JUSCIMAR COSTA DE OLIVEIRA	12/07/1990	60	DEFERIDO
	LUCAS AURELIO DO CARMO ARAUJO	19/01/2003	20	DEFERIDO
	MAIKON DIEGO ALVES MARQUES	17/08/1993	20	DEFERIDO
	NILSON NUNES DA ROCHA	24/07/1980	-	INDEFERIDO 5.1.G
	RENATO ALVES DE SOUZA	16/05/1982	60	DEFERIDO
	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA	13/04/1896	10	DEFERIDO
	RULHYO LEONARDO SILVA DE QUADROS	04/01/1994	70	DEFERIDO
	VALDECIR GUERREIRO	29/08/1985	-	INDEFERIDO 5.2.G

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 02

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	TAISLEN COELHO DOS SANTOS	17/10/1996	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 04

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	MARCELI APARECDIDA HOFFMANN BARBOSA	08/01/1989	40	DEFERIDO
	STEFANY SCHAWANZ ROSA	08/11/2005	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5A/5B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 06

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI	14/03/1995	70	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 8A/8B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS	17/01/1968	31	DEFERIDO
	JULIO MARTINS OLIVEIRA SOUZA	03/10/1997	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G
	WAGNER CARDOSO DA SILVA	11/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2.G

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 9A/9B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MAYARA LAGASS DO CARMO	11/12/1994	-	INDEFERIDO 5.2G

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 19

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	PATRICIA MAGNA LANGA	07/08/1989	50	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 21

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	DALVAN TUPARI RODRIGUES	21/10/2003	15	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 7A/7B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	25/03/1975	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 20

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	TAWA AMBUKALIN OLIVEIRA ARUA	26/07/1998	50	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 3A/3B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DIEGO FERREIRA DA SILVA	29/07/1992	20	DEFERIDO
	ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	05/08/1983	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 15

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS	08/09/1990	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 14

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	FERNANDO HENRIQUE AFONSO	31/01/1990	20	DEFERIDO
	THAISE PEREIRA PILKER	31/01/1990	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 12

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANGELICA HONORATO GUBERT	08/04/1993	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 1A/1B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MARIA LUCIA PIRES MARQUES	16/02/1974	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 2A/2B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DÉBORA KATIUCY DA CONCEIÇÃO	03/09/1995	10	DEFERIDO
	FABIANO SEVERINO GONÇALVES	13/06/2005	50	DEFERIDO

	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	24/06/1998	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 22

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	SONIA MARIA SEVERINO	31/12/1977	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 23

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANDREIA SANTOS OTONI	07/10/2001	25	DEFERIDO
	MONIQUE MAGALHÃES LARA	19/04/2004	40	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 24

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	EDUARDA SIMÃO DOS SANTOS	03/05/2005	10	DEFERIDO
	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS	09/08/1995	70	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 25

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANGELICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	01/10/1992	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 26

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CLEIDSA MORAES DA CUNHA	13/01/2002	60	DEFERIDO
	LUCAS FELIX FALCIERI SASSEMBURG	19/02/2002	20	DEFERIDO
	RENAN LEITE FALCIER	11/11/2004	-	INDEFERIDO 5.2 -G

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 13A/13B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	SHIRLEY CALIXTO SILVA SANTOS	03/05/1977	60	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 11A/11B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	KELITA NAYARA RAMOS SIMAO	08/08/2001	10	DEFERIDO
	LEIDIANE MENDES GONÇALVES	04/05/1983	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 16

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANGELO MOACIR RODRIGUES NETO	24/05/1986	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 17

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS OTONI	14/02/1977	20	DEFERIDO
	MATHEUS ASSIS FERNANDES	14/04/1998	20	DEFERIDO
	ROSELI KAMPE	01/05/1994	70	DEFERIDO
	SUELEN DA SILVA SANTOS	10/07/2000	75	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 18

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	CLEVERSON DA SILVA SANTOS	18/04/1994	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 27

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MARINEIDE DE MORAIS	02/08/1993	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 28

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MARIA EDUARDA NICOLAU DOS SANTOS	05/03/2002	50	DEFERIDO

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DEVAIR JOSÉ MARGONARI	25/11/1972	80	DEFERIDO
	JOCEMAR ERLI CORREIA	18/11/1988	10	DEFERIDO
	JOSE ALFREDO REIS DE OLIVEIRA	19/03/1973		INDEFERIDO 9.8
	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	11/06/1991	20	DEFERIDO
	MOISÉS CEZAR MIRANDA DOS SANTOS	15/11/2001	50	DEFERIDO

PEDREIRO 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANDREMAR MORAIS GOMES	27/08/1993	55	DEFERIDO
	EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS	27/07/1988	-	INDEFERIDO 5.2ABC
	GENILSON OLIVEIRA DA SILVA	28/07/1999	40	DEFERIDO
	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	23/01/1974	20	DEFERIDO
	TARCISO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/09/1988	10	DEFERIDO
	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ	24/05/1986	30	CLASSFICADO
	WILLIAN NUNES AQUINO	11/08/1992	55	DEFERIDO

AUX. DE PORTARIA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA	07/11/1983	70	DEFERIDO
	ANA PAULA DA ROSA PEREIRA	25/09/1989	70	DEFERIDO
	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA	30/08/1999	20	DEFERIDO
	BRUNO NUNES RIBEIRO	07/10/2003	20	DEFERIDO
	CATIA CILENE DA ROSA	14/09/1970	70	DEFERIDO
	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	11/06/1999	-	INDEFERIDO 5.2 - A
	CLEIDE MARIA GOMES DE MENEZES MELO	19/07/2017	20	DEFERIDO
	DANIELA BONINE SATIMO	29/03/2006	20	DEFERIDO
	ELZIRENE TEIXEIRA DE AGUIAR	01/01/1982	25	DEFERIDO
	FELIPE CONTI GODOI	29/06/2005	40	DEFERIDO
	GABRIEL DE ALMEIDA BRYK	06/04/2007	-	INDEFERIDO 5.2 - G
	GUSTAVO OTONI COCO	12/11/2006	20	DEFERIDO
	JESCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	18/06/1977	10	DEFERIDO
	LUIZ CARLOS FLAVIO	08/09/1961	20	DEFERIDO
	MAIKON ALMI QUIRINO	02/08/1988	50	DEFERIDO
	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	20	DEFERIDO

	ROSANGELA SILVINO MACHADO	17/07/1980	05	DEFERIDO
	SALATIEL DA SILVA MORAES	09/10/1989	-	INDEFERIDO 9.6
	VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI	27/07/2005	75	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DIOGO CARLOS DE SOUZA	22/02/2001	30	DEFERIDO
	FLAVIO RENATO GUEDES SIDONI	22/10/1993	20	DEFERIDO
	JHONATAN NUNES DE PAULA SILVA	13/08/1995	20	DEFERIDO
	JOÃO LORENÇO FERREIRA	10/08/1979	-	INDEFERIDO 5.2.G
	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20	DEFERIDO
	KAUAN BRUNO DOS SANTOS MAGIPO	16/11/2006	-	INDEFERIDO 5.2.D
	ROMARIO HONORIO DA SILVA BESSA	19/06/1994	-	INDEFERIDO 5.2 -A, B, C
	WANDERSON DA SILVA MIORANDO	13/12/2005	20	DEFERIDO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ABEDIAN FERNANDES BONATO	12/02/2001	-	INDEFERIDO 5.2/D
	CLAUDIOMAR PAULO DE OLIVEIRA	25/01/1988	-	INDEFERIDO 5.2 B C G
	ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1985	90	DEFERIDO

EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	13/07/2000	75	DEFERIDO
	ANGELICA ALMEIDA AMBROZIO	26/09/2000	70	DEFERIDO
	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	80	DEFERIDO
	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	78	DEFERIDO
	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
	ELLEN CRISTINA VICENTE FERRARI	15/12/1991	60	DEFERIDO
	GEAN CAARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	75	DEFERIDO
	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	14/10/1996	70	DEFERIDO
	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	50	DEFERIDO
	JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	60	DEFERIDO
	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO
	JULIANA GOULART ELEUTERIO	01/11/1992	70	DEFERIDO
	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	75	DEFERIDO
	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	70	DEFERIDO
	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	75	DEFERIDO
	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	-	INDEFERIDO 5.2.D
	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	83	DEFERIDO
	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	70	DEFERIDO
	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	83	DEFERIDO
	OLINDA CANDIDA DA SILVA	02/02/1989	50	DEFERIDO
	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	82	DEFERIDO
	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	06/10/1992	60	DEFERIDO
	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	60	DEFERIDO
	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	70	DEFERIDO
	PRISCILA DA COSTA GOMES	19/11/1995	50	DEFERIDO
	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	80	DEFERIDO
	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	70	DEFERIDO

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANA PAULA FORTUNATO MENDES	22/03/1989	55	DEFERIDO
	RAQUEL VALENTIM	29/06/1983	45	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CLEIDIANE ALVES DA SILVA PLASTER	23/09/1989	-	INDEFERIDO 5.2G
	IZOLETE RECHESKI	08/10/1977	25	DEFERIDO
	TATIELE DE QUEIROZ BEZERRA	17/06/1993	70	DEFERIDO
	THAFINY RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/05/2003	-	INDEFERIDO 5.2G

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	70	DEFERIDO
	LUDIMILA RECHESKE ELEUTÉRIO	27/04/1996	20	DEFERIDO
	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	-	INDEFERIDO 5.2 G
	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	15/03/1982	60	DEFERIDO

EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	83	DEFERIDO
	GEMIMA RAMOS MARTINS	19/09/1995	75	DEFERIDO
	GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO	19/03/1995	80	DEFERIDO
	GIZELDA SILVEIRA DA SILVA	22/02/1982	83	DEFERIDO
	JOSÉ ARTHUR DA SILVA SANTOS	16/01/1984	85	DEFERIDO
	MARIA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	01/10/1993	75	DEFERIDO
	NAWANE PEREIRA BORGES	23/11/1999	77	DEFERIDO
	SCHAIENE PISKE DE ARAUJO	09/07/1988	80	DEFERIDO

AUX. DE PORTARIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	TAINA CRUZ GONÇALVES	06/03/2006	20	DEFERIDO
	TATIELE NAIARA LAGASS DO CARMO	06/09/1996	50	DEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	MONICA KUHN SANTOS	15/03/1987	90	DEFERIDO
	SIMONE PEREIRA FERREIRA ANDRADE	13/10/2003	20	DEFERIDO

TÉCNICO EM AGROPECUARIA – PROJETO 40 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANA CLAUDIA PAGUNG SILVA	20/08/2005	40	DEFERIDO
	IZABELA VIEIRA MARTINS	19/04/1999	70	DEFERIDO
	PEDRO HENRIQUE SOUZA DO CARMO	13/08/2002	-	INDEFERIDO – 5.2 -D

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	BRUNA TAINARA PEREIRA DA SILVA	27/10/1997	20	DEFERIDO
	EDIANE MACIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	26/02/1995	20	DEFERIDO
	ELIANE ALVES GUIMARÃES	16/04/1981	20	DEFERIDO
	THAIS BRAUN NOGUEIRA	30/05/2006	20	DEFERIDO

EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA (LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)
PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA–ZONA RURAL
20 HRS – SEMED - EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA (LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	80	DEFERIDO
	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	-	INDEFERIDO 3.3 / 5.2-D

EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/MARIA DE SOUZA PEGO (LINHA 42,5 KM 17/DISTRITO DE NOVA GEASE: LINHA 47,5 KM 48)
PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – ZONA RURAL – 20 HRS – SEMED - EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/MARIA DE SOUZA PEGO (LINHA 42,5 KM 17/DISTRITO DE NOVA GEASE: LINHA 47,5 KM 48)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01				

EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)
PROFESSOR CIÊNCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	20/03/1993	60	DEFERIDO
	CINTIA RAQUEL LAUXEN	04/01/1990	80	DEFERIDO
	DRUCILA CRISTINA DE SOUZA ROSA ANTHERO	30/06/1989	50	DEFERIDO
	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	75	DEFERIDO
	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	28/11/1986	80	DEFERIDO
	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	-	INDEFERIDO 5.2 -D – CANDIDATA FORMADA EM FÍSICA
	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	06/06/1992	60	DEFERIDO

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1985	80	DEFERIDO
	MARLI GUARTIERI	16/01/1962	80	DEFERIDO
	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	50	DEFERIDO

PROFESSOR DE HITORIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALDAIR LIMA DOS SANTOS	25/07/1994	60	DEFERIDO
	KEVIM FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	06/06/2002	50	DEFERIDO
	LEIDIANE CUNHA DE OLIOVEIRA LISBOA	04/03/1992	50	DEFERIDO

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANA PAULA SILVA ROSA	23/10/1990	60	DEFERIDO
	ANDRIA NOGUEIRA PEREIRA	15/01/1989	-	INDEFERIDO 5.2D
	ERIKA ANIELE DE LIMA	27/02/1991	70	DEFERIDO
	GILSIANE ARANAO PEREIRA	09/01/1996	75	DEFERIDO
	LÍDIA LIMA DE SOUZA	02/04/1999	75	DEFERIDO
	LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	27/01/1981	75	DEFERIDO
	MARCIA PEREIRA DEZIDERIO DE ALMEIDA	24/03/1982	82	
	SIMONICA DOS SANTOS	31/05/1985	60	DEFERIDO

PROFESSOR DE LEMI (INGLES) 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ISAMARA PEDRODO GOMES DE OLIVEIRA	13/11-/1994	45	DEFERIDO
	JUCILEIDE SANTOS SILVA	27/12/1996	60	DEFERIDO
	JUCILEIDE SANTOS SILVA	27/12/1996	60	DEFERIDO
	LAYANE KESSLER DA SILVA	22/02/1998	-	INDEFERIDO 5.2G
	ROSENI HAIZE BRODEL DOS SANTOS	02/07/1994	20	DEFERIDO
	TATIANE DOS SANTOS DA SILVA CRUZ	04/02/1993	40	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO	03/02/1971	20	DEFERIDO
	HERIÇON EDDY SCARI CELESTINO	24/07/1995	-	INDEFERIDO 5.2 B,C
	HERMESON HERITON MOURA DOS SANTOS	03/01/1991	-	INDEFERIDO 5.2.G

	NADIR DOS SANTOS SOARES	09/03/1972	35	DEFERIDO

EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALINE LEITE FALCIER	29/05/1980	70	DEFERIDO
	JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO	28/07/1988	70	DEFERIDO
	ROSICLEIA PESSOA DOS SANTOS	29/01/1992	-	INDEFERIDO 5.2D
	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/09/1985	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE CIENCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	80	DEFERIDO
	JORDANA ADORNO FURTADO	12/10/1993	55	DEFERIDO
	KELI ROBERTA GODOY	06/05/1986	75	DEFERIDO
	MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	18/01/1989		INDEFERIDO 5.2 -D
	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01/06/1993	75	DEFERIDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	AIRTON MENDONÇA DA SILVA	25/08/1988	-	INDEFERIDO 5.2.A
	ESIEL BISPO DA SILVA	11/04/1977	60	DEFERIDO
	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	80	DEFERIDO
	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	50	DEFERIDO
	RUHAN COUTINHO RIBEIRO	18/02/1994	-	INDEFERIDO 5.2 -D
	VANESSA HONORATO DE LIMA	24/09/1991	70	DEFERIDO

AUX. PORTARIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANA PAULA DINIZ	22/07/1991	20	DEFERIDO
	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	85	DEFERIDO
	MARCOS EDUARDO PAULINO RAGONHA	22/06/2005	20	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	GIZELE MAZZALI BRIK	03/03/2005	70	DEFERIDO
	JULIANA PAULA DE SOUZA BERALDO	04/07/1998	10	DFERIDO
	MARISA DA SILVEIRA ALMEIDA OLIVEIRA	26/06/1979	50	DEFERIDO
	PATRICIA CARVALHO FRITZ	17/07/1990	70	DEFERIDO

EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

PEDAGOGO 30 HRS EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALESSANDRA PEREIRA	17/12/1987	80	DEFERIDO
	CRISTIANE ALVES FALDIN	09/08/1984	80	DEFERIDO
	ELIZABETE MUNIZ DE SOUZA NOGUEIRA	02/10/1971	80	DEFERIDO
	ROZANGELA MAGIPO DOS SANTOS	25/07/1982	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HRS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	BARBARA DERLAN	03/04/1993	65	DEFERIDO
	CARLA CAMILA MATIAS	03/05/1984	75	DEFERIDO
	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	-	INDEFERIDO 5.2 -D
	EDNALDO PEREIRA SILVA	23/08/1981	80	DEFERIDO
	EMERSON DAMASCENO DA SILVA	18/08/1982	-	INDEFERIDO 5.2.D
	FERNANDO FELIX DE LIMA	25/08/1989	70	DEFERIDO
	HELENA DE SOUZA QUINTÃO	15/09/1977	80	DEFERIDO
	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998	70	DEFERIDO
	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	27/06/1998	80	DEFERIDO
	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA	12/01/1997	75	DEFERIDO
	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	65	DEFERIDO
	ULLISSES BATISTA CASTRO	14/12/1981	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE LETRAS 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	10/11/1982	-	INDEFERIDO 3.1
	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	18/04/1985	70	DEFERIDO
	LOURDES SYLVESTRE BUENO	14/09/1980	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LIBERIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HRS - SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	IEDA PASSARINE	10/08/1963	60	DEFERIDO
	JUCELI CASSIA DE MORAES	04/05/1975	80	DEFERIDO
	THALISSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO	18/01/2001	50	DEFERIDO

PROFESSOR DE ED. FISICA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	EDILENE MACEDO PAES	18/05/1990	80	DEFERIDO

PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ILSON GOMES	11/04/1971	30	DEFERIDO
	JEAN OLIVEIRA BATISTA	27/12/1993	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G
	JOÃO CARLOS ÂNGULO FILHO	02/11/1996	40	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	EDSON DE DEUS DA MATTA	20/05/2000	25	DEFERIDO
	ERICK GABRIEL MACEDO BRAGA	12/05/2005	20	DEFERIDO
	GILMAR GONÇALVES	07/03/1965	20	DEFERIDO
	GILSON DO NASCEMENTO GOMES	27/11/1976	05	DEFERIDO
	UZIEL ROSA DA SILVA	13/07/1982	-	INDEFERIDO 3.1/5.2.A.B.G

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1 1	PAULO SERGIO SODER	04/08/1977	55	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	JADYELY TEREZA DE OLIVEIRA BRAGA	03/10/2002	20	DEFERIDO
	VANESSA LEITE DOS SANTOS	15/03/1995	30	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CESAR NASCIMENTOS DANTAS	02/09/1999	20	DEFERIDO
	CLARISMÉIA DOS SANTOS ZABALLA	21/03/1988	75	DEFERIDO
	DÉBORA RAYANE PRTIZ CUELLAR	26/02/2002	60	DEFERIDO
	LENILDA MORAES SANTIAGO	20/06/1983	30	DEFERIDO
	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	60	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	CAROLINY VITORIA DA SILVA MORENO	29/03/2005	20	INDEFERIDO 5.2 G
	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	20	DEFERIDO
	LUCILENE DO NASCIMENTO	04/04/1990	20	DEFERIDO

EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	LAUDENISE ALVES FERREIRA	01/06/1988	-	INDEFERIDO 3.3, 5.2 - D
	MAINA PASTORIO	12/03/1996	80	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	DAIANE MORAES CORREIA	06/07/1995	90	DEFERIDO
	MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/01/1997	30	DEFERIDO
	VALMIRA DE MORAIS SILVA COUTO	21/06/1985	70	DEFERIDO

EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	70	DEFERIDO
	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	60	DEFERIDO
	LAUDICA LORRAINE FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1993	80	DEFERIDO
	LEIDIANE CRISTINA ALVES AMORIM FONSECA	03/04/1994	50	DEFERIDO
	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	21/05/1980	80	DEFERIDO
	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	13/06/1989	50	DEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANA LUCIA GOMES PEREIRA	05/09/1990	80	DEFERIDO
	GRACIELLY GALVÃO LUSTOSA	17/03/2004	20	DEFERIDO
	RENATA THAINA PEREIRA DA CRUZ	24/11/2005	75	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ADRIANA HILARIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/989	75	DEFERIDO
	ANA MARIA MENDONÇA NAITECE SILVA	03/03/1992	20	DEFERIDO
	GEDEONA FALCONI DOS SANTOS	29/01/1990	-	INDEFERIDO 5.2G
	JAINY GOMES DA SILVA FALCONDE	23/03/2003	75	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	BRIANCA DE JESUS BRITO	19/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G

EMEIEF – JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

CUIDADOR 20 HRS - SEMED EMEIEF– JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	LETICIA MAIARA DE LIMA	29/09/2002	75	DEFERIDO
	SIRLEIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	40	DEFERIDO

ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA (LINHA 134/50 KM 30)

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA (LINHA 134/50 KM 30)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	FLAVIA APARECIDA GUEDES SIDONE	13/03/1992	20	DEFERIDO

SEMTRAS ZONA URBANA

PEDAGOGO 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	03/06/1972	65	DEFERIDO
	FLAVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	70	DEFERIDO
	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	80	DEFERIDO
	ROSIMARI JOSÉ GOMES SOCCOL	15/01/1993	70	DEFERIDO
	SIMONE DA SILVA DANTAS ROSENO	09/04/1992	80	DEFERIDO

PSICÓLOGO 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ALINE GEREMIAS COSTA	22/03/1988	55	DEFERIDO
	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	70	DEFERIDO
	ANGELA BASONI	11/08/1997	80	DEFERIDO
	DJULIANE MARIA GIL SCHAEKEN ROSSETI	15/06/1991	90	DEFERIDO
	FERNANDA CAROLIONE DE SOUZA	04/08/2001	70	DEFERIDO
	GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	14/04/1989	70	DEFERIDO
	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	22/07/2000	75	DEFERIDO
	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	10/12/1997	60	DEFERIDO
	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	70	DEFERIDO
	JULIANA TEOFILO NUNES	06/07/1996	75	DEFERIDO
	KEILA FERREIRA DE NORONHA	28/10/2000	70	DEFERIDO
	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	65	DEFERIDO
	LUCIANA DE ABREU	12/08/1976	70	DEFERIDO
	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1993	70	DEFERIDO
	MARGARETE HANTT MARCOLINO	26/08/1966	80	DEFERIDO
	MARIA IVONEIDE DE SOUZA BALELA	26/03/1978	70	DEFERIDO
	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	27/02/1998	75	DEFERIDO PCD - LAUDO
	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997	70	DEFERIDO
	MICHELLY KALLYNE NUNES DIAS	05/01/1986	70	DEFERIDO
	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	75	DEFERIDO
	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	75	DEFERIDO
	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/-01/1993	-	INDEFERIDO 3.1
	TAMIRES PEREIRA CAO	25/06/1993	70	DEFERIDO
	VANESSA INUMA BRAGA	19/02/1993	-	INDEFERIDO 5.2/F

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	70	DEFERIDO
	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	-	INDEFERIDO 3.1
	PATRÍCIA CORA	18/06/1991	50	DEFERIDO
	REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	06/01/1971	-	INDEFERIDO 5.2- F
	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	-	INDEFERIDO 5.2/D
	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	75	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	BRUCCUEIMY DONADIA CANUTO	13/07/1993	50	DEFERIDO
	FABIO GOMES	25/06/1993	-	INDEFERIDO 5.2/A
	FERNANDES GOMES OTONI	09/12/1986	60	DEFERIDO
	GILSON VIEIRA RODRIGUES	31/01/1980	05	DEFERIDO
	LEANDRO JAKOPITSCH DA SILVA	28/02/1987	20	DEFERIDO
	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	90	DEFERIDO
	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	17/12/1968	-	INDEFERIDO 5.2G
	ROBERTO APARECIDO DA SILVA ALMEIDA	19/11/1997	80	DEFERIDO
	WILSON SABAI JUNIOR	17/06/1998	45	DEFERIDO

INDEFERIDOS

Ordem	CANDIDATO (A)	Data de Nasc.	RESULTADO
	ACELANE M.S	26/03/1979	INDEFERIDO 5.2.B.C.D
	ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA	07/11/1983	INDEFERIDO 5.2A
	ADEMIR ORCINO BOECHAT	-	INDEFERIDO 3.1/3.3/ 5.2 - A, B, C, D
	ADEMIR ORCINO BOECHAT	-	INDEFERIDO 3.1/3.3/ 5.2 - A, B, C, D
	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	12/10/1996	INDEFERIDO 5.2A
	ADRIANA DA SILVA	27/04/1983	INDEFERIDO 5.2A G
	ALAN DA ROCHA SILVA	17/06/1999	INDEFERIDO 5.1.A
	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	16/01/2001	INDEFERIDO 5.2 – A, B, C
	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	16/01/2001	INDEFERIDO 5.2 – A, B, C
	ALINE OTONI PEREIRA	26/04/1999	INDEFERIDO 5.2.A.B.C.D
	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	INDEFERIDO 5.2A
	AMANDA ALVES MAXIMIANO DEODOSIO	14/05/1994	INDEFERIDO 5.2.A
	ANA ALICE RUFINO DE SOUZA	10/06/2006	INDEFERIDO 5.2A
	ANA LUCIA ALVES AMORIM	06/12/1983	INDEFERIDO 5.2A
	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI	14/02/2002	INDEFERIDO 5.2A
	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	INDEFERIDO 5.2 -A (CARGA HORÁRIA)
	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	INDEFERIDO 5.2 -A (CARGA HORÁRIA)
	ANA PAULA DOS SANTOS	21/07/1990	INDEFERIDO 5.2.A
	ANDRE DA SILVA MORAIS	25/04/1992	INDEFERIDO 10.3
	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	INDEFERIDO 3.10
	ARIANE DOS SANTOS CLERES	10/12/1991	INDEFERIDO 5.2A
	ARIEL SANTOS MROJINSKI	05/03/1999	INDEFERIDO 5.2.A.D
	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	24/09/2000	INDEFERIDO 5.2
	ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES	27/04/2006	INDEFERIDO 5.2.A ANEXO II
	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	INDEFERIDO 5.2.A
	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	INDEFERIDO 5.2 A
	CAMILA RIBEIRO	24/09/1990	INDEFERIDO 3.10
	CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	26/06/1994	INDEFERIDO 5.2/A
	CAROLINE BASTOS MAXIMIANO	25/08/1998	INDEFERIDO 3.1
	CAROLYNE FERREIRA MARTIN	07/11/1997	INDEFERIDO 5.2A
	CASSIANA CAMPOS COSTA	02/08/1988	INDEFERIDO 5.2A
	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	11/06/1999	INDEFERIDO 5.2.A
	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	INDEFERIDO 5.2 A,G
	CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	23/02/1981	INDEFERIDO 5.2.A
	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	06/05/1986	INDEFERIDO 5.2A
	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	INDEFERIDO 5.2/A
	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/0981	INDEFERIDO 3.1/5.2A
	DANIELA ALMEIDA NOGUEIRA	01/05/2000	INDEFERIDO 5.2 G
	DANIELA MASSANEIRO FARIA	21/07/1990	INDEFERIDO 5.2A
	DANILO BARBORA DA CONCEIÇÃO	18/09/1987	INDEFERIDO 3.10
	DEISIANY ALVES LEMOS	23/09/1988	INDEFERIDO 5.2.A
	DERENICE PEREIRA NASCIMENTO	19/11/1968	INDEFERIDO 5.2A
	DEYLIANE JULIO FERNANDES	23/04/1996	INDEFERIDO 5.2A
	DIEGO AWAYT´YA TUPARI	23/05/1991	INDEFERIDO 5.2.A
	DIEGO GOMES CALIXTO		INDEFERIDO
	DIELRIS BARBOSA DA SILVA	13/03/1998	INDEREFIDO 5.2A
	DIESSICA GONÇALVES SILVERA	23/12/1997	INDEFERIDO 5.2.A
	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	INDEFERIDO 3.3/ 5.2-A
	DOUGLAS DOS SANTOS VIEIRA	09/05/2000	INDEFERIDO 5.2.A.B.G
	EDUARDO PORTO ROCHA	12/07/2004	INDEFERIDO 5.2.A
	ELAINE MENDES DA SILVA LIMA	09/03/1998	INDEFERIDO 3.3 / 5.2 - A
	ELAINE MENDES DA SILVA LIMA	09/03/1998	INDEFERIDO 3.3 / 5.2 - A
	ELAINE SILVA VIEIRA		INDEFERIDO 3.10
	ELIANA DE SOUZA	13/08/1982	INDEFERERIDO 5.2A
	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	INDEFERIDO 3.1/3.3 /3.10/
	ELIANE ROSA DE JESUS	21/05/1986	INDEFERIDO 5.2A
	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	INDEFERIDO 5.2.A
	ELISANGELA LOPES CHAVES	02/10/1983	INDEFERIDO 3.10
	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	INDEFERIDO 5.2.A
	ELLEN RIBERIRO SANTOS	02/07/2001	INDEFERIDO 3.3 / 5.2 – A
	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	01/10/1974	INDEFERIDO 3.3 / 5.2 – A
	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	10/03/2002	INDEFERIDO 5.2-A
	FABIANA RENIER	13/10/1983	INDEFERIDO 5.2.A.B.C
	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	INDEFERIDO 10.3
	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	24/01/1988	INDEFERIDO 5.2.A
	FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	INDEFERIDO 5.2.A
	FLAVIO BORGONI VIEIRA	02/06/2001	INDEFERIDO 3.1
	FRANCIELLE PLASTER DOS SANTOS	17/07/1995	INDEFERIDO 5.2A
	FRANCILEINE RODRIGUES PLANTICKOW	03/09/1992	INDEFERIDO 5.2A
	GEISIANE NASCIMENTO PEREIRA	01/07/1992	INDEFERIDO 10.3
	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	INDEFERIDO 3.10
	GIOVANA BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA	18/05/2006	INDEFERIDO 5.2.A
	GISELE CARVALHO MESQUITA CAVALCANTE		INDEFERIDO 5.2
	GLEISON GOMES CORREA KANOE	24/06/1987	INDEFERIDO 5.2A
	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/1966	INDEFERIDO 5.2-A
	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/1966	INDEFERIDO 5.2-A
	IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	09/12/2003	INDEFERIDO 5.2A
	INES DE FATIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	30/09/1970	INDEFERIDO ANEXO IV
	INES ROBERTO	15/02/1972	INDEFERIDO 5.2A
	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	INDEFERIDO 5.2.A
	ISABELA ROSA MAQUINÉ	04/08/1993	INDEFERIDO 10.3
	JAIR LEMES DOS REIS		INDEFERIDO 5.2ABCG
	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	INDEFERIDO 5.1.A
	JESSICA ADRIELE BESSA DE MELO	22/06/1992	INDEFERIDO 5.2.A
	JESSICA FERNANDA DA SILVA	20/05/1944	INDEFERIDO 5.2A
	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/03/2001	INDEFERIDO 5.2

	JOÃO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS	26/08/1990	INDEFERIDO 5.2A
	JOÃO LEMES DOS REISA	17/07/1982	INDEFERIDO 5.2.A
	JOCINEY COSTA FONSECA	13/06/1965	INDEFERIDO 5.2A
	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	19/02/1991	INDEFERIDO 5.2A
	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	30/10/1976	INDEFERIDO 5.2A
	JOELTON DOS SANTOS GERALDO	12/10/1997	INDEFERIDO 5.2A
	JORBSON RAMOS DURAN	18/02/1986	INDEFERIDO 3.10
	JOSÉ DA SILVA	08/06/1968	INDEFERIDO 3.10/ 5.2 -A
	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1999	INDEFERIDO 5.2.A
	JOSE EDUARDO DOS SANTOS		INDEFERIDO 5.2 ABCG
	JOSÉ LUCAS BRITO BASTOS	17/11/1993	INDEFERIDO 3.3 / 5.2 – B, C E D
	JOSÉ NILTON SANTOS SOARES	27/03/1981	INDEFERIDO 3.1/3.3/3.10
	JOSE UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA		INDEFERIDO 5.2E
	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	INDEFERIDO 5.2A
	JOSELINA SOARES DA SILVA	12/06/1978	INDEFERIDO 5.2A
	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	INDEFERIDO 5.2
	JOSIANE CORREIA	25/02/1992	INDEFERIDO 5.2.A.B.G
	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	INDEFERIDO 5.2.A
	JOYCE PRISCILA DA SILVA MAEQUES DE ANDRADE DA LUZ	18/08/2000	INDEFERIDO 5.2A
	JULIA DE OLIVEIRA BRESSANINI	27/04/2005	INDEFERIDO 5.2A G
	JULIANA CAETANO DOS SANTOS	29-04/1996	INDEFERIDO 5.2 G
	JULIANA DUARTE	30/12/1981	INDEFERIDO 3.1/5.2.A
	JULIANA PAULA DE SOUZA BERALDO	04/07/1998	INDEFERIDO 5.2.A
	JULIO CESAR GOVEA SILVA	14-01-1998	INDEFERIDO
	JULIO CEZAR BRITO DE ALMEIDA	23/07/1997	INDEFERIDO 3.10
	JULIO CÉZAR FLAIDOCH DE SOUZA	10/12/1991	INDEFERIDO 5.2 -A
	JUNIOR PASCOAL DA SILVA OLIVEIRA	01/12/2006	INDEFERIDO 5.2G
	JUSCELIA AUGUSTTA NOGUEIRA	04/09/1988	INDEFERIDO 3.10
	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	INDEFERIDO 5.2.A
	KAREM DANIELE BRAUN	04/08/1996	INDEFERIDO 3.10
	KARLA KAROLINY FEITOZA	09/01/1995	IDEFERIDO 5.2
	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	INDEFERIDO 5.2A
	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	INDEFERIDO 3.1
	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	INDEFERIDO 5.2
	LEANDRO PIRES MARTINS	26/09/12993	IN DEFERIDO 5.2.A.B.C.D.G
	LEILIANE DOS SANTOS ROMANHA	17/06/2004	INDEFERIDO 5.2.A
	LIDIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1975	INDEFERIDO 5.2 BCG
	LIDIAN RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	04/06/1986	INDEFERIDO 5.2A
	LOHAYNE AGUIAR DA SILVA	03/02/2002	INDEFERIDO 5.2.A
	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	10/08/1968	INDEFERIDO 5.2.A
	LUCIANO CAMARGO ZANELATO		INDEFERIDO 3.10
	LUCILENE PAULA	-	INDEFERIDO
	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO	26/05/1977	INDEFERIDO 5.2A
	LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS	30/10/1995	INDEFERIDO 5.2 – A
	LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS	30/10/1995	INDEFERIDO 5.2 – A
	LUSÉRGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	INDEFERIDO 5.2.A
	LUZIA ALVES	16/06/1987	INDEFERIDO 5.2/A/G
	MAITE FERNANDA DA SILVA ANDRADE	23/09/1981	INDEFERIDO 5.2
	MARCIANA DOS SANTOS DOMINGUES	16/12/2004	INDEFERIDO 5.2 - A
	MARCIANA DOS SANTOS DOMINGUES	16/12/2004	INDEFERIDO 5.2 - A
	MARIA APARECIDA SEVERO	26/12/1988	INDEFERIDO 5.2.A
	MARIA DA GLORIA SILVA DO VALE	16/10/1978	INDEFERIDO 5.2A
	MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	INDEFERIDO 5.2 – A
	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	INDEFERIDO 5.2 – A
	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	INDEFERIDO 3.3
	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	INDEFERIDO 3.3
	MARIA ELIZABETH DOS REIS	20/11/1977	INDEFERIDO 5.2.A.B.C.D.G
	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	28/09/1984	INDEFERIDO 5.2.A
	MARIA LOELI GONÇALVES GUIMARÃES	10/06/1973	INDEFERIDO 5.2.A
	MARIA MARLENILSA NASCIMENTO MONTEIRO DOS ANJOS	23/12/1983	INDEFERIDO 5.2A
	MARIA VERONICA FERREIRA MARQUES DOS ANJOS	05/08/1982	INDEFERIDO
	MARILEIDE DA SILVA NICAMEDES	30/11/1978	INDEFERIDO 5.2A
	MARILENE RIOS PEDROSO	08/11/1996	INDEFERIDO 5.2 – A, B, C,G
	MARILENE RIOS PEDROSO	08/11/1996	INDEFERIDO 5.2 – A, B, C,G
	MARINA RIBEIRO BARROS	26/11/1996	INDEFERIDO 3.10
	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	INDEFERIDO 5.2A
	MARLENE GALDINO LIMA	20/11/1978	INDEFERIDO 5.2.A
	MAURIZA RODRIGUES THEODORO	01/08/1975	INDEFERIDO 5.2.A
	MAYLANE SILVA DA COSTA	04/08/2001	INDEFERIDO 5.2
	MILKA WENTLER FERREIRA	28/08/2000	INDEFERIDO 5.2/A
	MIRELLA LELIS DE ALMEIDA	10/04/2004	INDEFERIDO 5.2-A
	MYSLENE KAROLINE ARTIAGA MAIA	26/03/2002	INDEFERIDO 5.2.A.B.C.G
	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	INDEFERIDO 5.2A
	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	31/10/1985	INDEFERIDO 5.2.A
	NICOLE DE QUEIROZ SILVA	16/08/1999	INDEFERIDO 5.2.A
	NICOLE MAYRA SOARES DE OLIVEIRA	23/12/2004	INDEFERIDO 5.2.A.B.C.G
	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	INDEFERIDO 3.7
	NORMA LUZ NUBE DA CUNHA	-	INDEFERIDO 3.1/3.3 / 5.2 -A, B, C
	NORMA LUZ NUBE DA CUNHA	-	INDEFERIDO 3.1/3.3 / 5.2 -A, B, C
	OZANIA VILELA MACHADO	23/09/1975	INDEFERIDO 5.2 – A
	OZANIA VILELA MACHADO	23/09/1975	INDEFERIDO 5.2 – A
	PAULO JOSE AMANCIO	25/09/1972	INDEFERIDO 3.10
	PAULO SERGIO DA SILVA	25/10/1972	INDEFERIDO 5.2A
	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DE SÁ	29/10/1997	INDEFERIDO 5.2/A/B/C/G
	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	30/11/1994	INDEFERIDO 5.2 -A,B, C, E
	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	30/11/1994	INDEFERIDO 5.2 -A,B, C, E
	PRISCILA DA SILVA BRAGA	18/06/1988	INDEFERIDO 3.10
	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	28/05/1991	INDEFERIDO 5.2.A

	RAYANE LEONCIO DA SILVA	11/03/1996	INDEFERIDO 5.2 A
	RAYANE LEONCIO DA SILVA	11/03/1996	INDEFERIDO 5.2 A
	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	INDEFERIDO 5.2.A
	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	15/12/1985	INDEFERIDO 5.2 - A
	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	15/12/1985	INDEFERIDO 5.2 - A
	RENNÊ RODRIGUES FERREIRA	06/05/1992	INDEFERIDO 5.2-A
	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	INDEFERIDO 5.2A
	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	INDEFERIDO 5.2.A
	RONILDO GONÇALVES DE SOUZA	10/12/1984	INDEFERIDO 5.2.A
	ROSANA BERGMAN JAKOPITSCH	08/04/1992	INDEFERIDO 5.2 A
	ROSANA BERGMAN JAKOPITSCH	08/04/1992	INDEFERIDO 5.2 A
	ROSANE KESSLER	29/05/1979	INDEFERIDO 5.2A
	ROSANGELA APOLINARIO DOS SANTOS	15/03/1988	INDEFERIDO 5.2
	ROSE FARIA	26/01/1982	INDEFERIDO 5.2.A
	ROSICLER SALVADOR DE SOUZA	26/05/1989	INDEFERIDO 5.2 – A
	ROSICLER SALVADOR DE SOUZA	26/05/1989	INDEFERIDO 5.2 – A
	ROSINEIA LOUREIRO DINIZ	10/08/1990	INDEFERIDO 5.2 A
	SABRINA SARACIN ARAUJO	16/07/2004	INDEFERIDO 5.2 -A
	SABRINA SARACIN ARAUJO	16/07/2004	INDEFERIDO 5.2 -A
	SABRYNA ARAÚJO	-	INDEFERIDO 3.1/3.3/3.10/ 5.2 - A, B, C
	SABRYNA ARAÚJO	-	INDEFERIDO 3.1/3.3/3.10/ 5.2 - A, B, C
	SAMARA DA COSTA CAMARGO	16/10/2006	INDEFERIDO 5.2 - A
	SAMUEL SEVERINO DA SILVA	21/02/1973	INDEFERIDO 5.2.A
	SANDRA FERREIRA BARBOSA	27/04/2000	INDEFERIDO 5.2A
	SILVANEI INACIO DA SILVA	22/07/1983	INDEFERIDO 5.2.A
	SIMONE DA SILVA DANTAS ROSENO	04/04/1992	INDEFERIDO 5.2A
	SIMONE MASSANEIRO FARIA	30/11/1988	INDEFERIDO 2.4.1/5.2.A
	SOLANGE LOUVEM DA COSTA		INDEFERIDO 5.2 ABC
	TEREZINHA SCHARAVA PARZEWSKI	08/07/1983	INDEFERIDO 5.2.A
	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	06/06/1992	INDEFERIDO 5.2A
	TIAGO JOSÉ ALVES DA LUZ	26/09/1997	INDEFERIDO 5.2A
	UESLAINE PERES FERREIRA	24/08/1997	INDEFERIDO 5.2.A
	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988	INDEFERIDO 5.2.A
	VALDINEIA SCHARAVA PARZEWSKI	31/05/1990	INDEFERIDO 5.2A
	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	18/11/1985	INDEFERIDO 5.2 - A
	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	18/11/1985	INDEFERIDO 5.2 - A
	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	INDEFERIDO 5.2 A
	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	INDEFERIDO 5.2 A
	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES	08/09/1996	INDEFERIDO 5.2
	VANESSA APARECIDA SILVA DA ROCHA	13/19/1989	INDEFERIDOI 5.2.A
	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	INDEFERIDO 5.2.A
	VANILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	26/06/1981	INDEFERIDO 5.2A
	VILSON KRIZINSKI GOMES	26/11/1999	INDEFERIDO 5.2ABCG
	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	INDEFERIDO 5.2.A
	WELLINGTON SOARES LOUREIRO DE ALMEIDA	16/09/1998	INDEFERIDO 5.2 A, E
	WELLINGTON SOARES LOUREIRO DE ALMEIDA	16/09/1998	INDEFERIDO 5.2 A, E
	WELLISAINE PRATES DA SILVA	15/03/2000	INDEFERIDO 5.2
	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	INDEFERIDO 5.A
	WESLEY DA SILVA	08/08/1980	INDEFERIDO 5.2 - A
	WESLEY DA SILVA	08/08/1980	INDEFERIDO 5.2 - A
	ZILÁ GONÇALVES	11/11/1971	INDEFERIDO 5.2 - G
	ZILÁ GONÇALVES	11/11/1971	INDEFERIDO 5.2 - G

Alta Floresta D' Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:6BFBE761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025

SELETIVO PROVA OBJETIVA
SEMED - PROCESSO 1-3324/2024

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Educação – SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUESTÕES ANULADAS:

A questão n. º 12 da Prova "B" das provas do cargo de professor de pedagogia foi anulada e pontuada para todos os candidatos.
A questão n. º 11 da Prova "A" e n. º 15 da Prova "B" e "C" das provas dos cargos de Tec. Adm. l (zeladora e cozinheiro), Agente de Transporte Escolar ll (Motorista) e Monitor de Transporte Escolar foram anuladas e pontuadas para todos os candidatos.

Quadro 1- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	19	CLASSIFICADO
	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	16	CLASSIFICADO
	CAYO FÁBIO CIPRIANO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	12	CLASSIFICADO
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
	MURILO VINICIOS LIMA SANTOS	9	DESCLASSIFICADO
	LUCIMARA DE ANDRADE	5	DESCLASSIFICADO
	ADIONE RAPOSO CARVALHO	*	DESCLASSIFICO
	ALINE ESTEFANE DOS SANTOS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
	FLÁVIA DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICO
	GIULIANO SILVA PAGANINI	*	DESCLASSIFICO
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
	IRACI PAMELA NICOLAU EUZEBIO	*	DESCLASSIFICO
	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	JULIO CESAR MARTINS JESUS	*	DESCLASSIFICO
	KAROLAYNE FRANCELINA	*	DESCLASSIFICO
	LUANA GOMES SOARES	*	DESCLASSIFICO
	MARIA VITORIA DA SILVA HONORATO	*	DESCLASSIFICO
	SARA SANTOS DUARTE	*	DESCLASSIFICO

Quadro 1.1- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (Linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	12	CLASSIFICADO
	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	EDMAR SOUZA SILVA	10	CLASSIFICADO
	MARCOS PEREIRA JOSÉ	8	DESCLASSIFICADO
	MICHELLE GUIMARÃES TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICO
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	*	DESCLASSIFICO

Quadro 2 - CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto, saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 tb-20.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	REBECA MENDES CAVALCANTE	17	CLASSIFICADO
	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	17	CLASSIFICADO
	MILENE FRIGO ROCHA	16	CLASSIFICADO
	JULIA ANDRESA DE SENE RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINARIO	15	CLASSIFICADO
	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	14	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	14	CLASSIFICADO
	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	14	CLASSIFICADO
	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTO TETI	14	CLASSIFICADO
	RAYSSA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE	14	CLASSIFICADO
	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	14	CLASSIFICADO
	MANUELA LIMA FERREIRA	13	CLASSIFICADO
	DAYANE ROMÃO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	ELAINE PEREIRA RODRIGUES	12	CLASSIFICADO
	LUZINETE GOMES MENDONÇA	10	CLASSIFICADO
	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANCA	9	DESCLASSIFICADO
	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	9	DESCLASSIFICADO
	SIMONE GROSS DOS SANTOS	9	DESCLASSIFICADO
	JOSE DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	9	DESCLASSIFICADO
	DANIELA DE LIMA ROCHA	9	DESCLASSIFICADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	7	DESCLASSIFICADO
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	7	DESCLASSIFICADO
	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	*	DESCLASSIFICO
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
	TIAGO NUNES LIMA	*	DESCLASSIFICO
	ADRIANO DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICO
	ANTONIA GUISSO DE LIMA	*	DESCLASSIFICO
	CAMILA DE ASSIS SANTOS	*	DESCLASSIFICO
	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	*	DESCLASSIFICO
	ELAINE MIGUEL VALENTIN	*	DESCLASSIFICO
	INGRID GOMES PEREIRA	*	DESCLASSIFICO
	JÉSSICA MOREIRA XAVIER	*	DESCLASSIFICO
	JHONATTAN NICOLAS DA SILVA TEODORO	*	DESCLASSIFICO
	MIRLE SANTANA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	KÉSIA APARECIDA LEITE	*	DESCLASSIFICO
	LUAN GOMES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 3- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Assentamento 10 de maio.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARIA LUCIA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
	ANDRÉ OLIVEIRA DE MORAES	*	DESCLASSIFICO
	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	*	DESCLASSIFICO

Quadro 4- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linha 95 e 100).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	12	CLASSIFICADO
	DESIANE CARVALHO SANTOS	10	CLASSIFICADO
	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 5- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	CASSIANA DE OLIVEIRA MOTA	11	CLASSIFICADO
	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA	10	CLASSIFICADO
	CLEITON OLIVEIRA DE ANDRADE	7	DESCLASSIFICADO
	JOSIEL DA SILVA CORDEIRO	6,5	DESCLASSIFICADO
	WESLEY DE SOUZA MARTINS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 6- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Assentamento 10 de maio.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA	12	CLASSIFICADO

Quadro 7- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista- Local: Distrito Bom Futuro.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	JULIANA BONIFACIO SILVA	12	CLASSIFICADO
	RONDINELLY SANTOS DO NASCIMENTO	10	DESCLASSIFICADO
	MOISES JUSTINO DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
	MARCELO DE OLIVEIRA JUSTINO	6	DESCLASSIFICADO
	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	*	DESCLASSIFICO
	GILMAR SOARES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 8- CARGO: Técnico Administrativo l (cozinheiro(a)/zelador(a) – Local: UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LUIZ LIMA MAKIUCHI	18	CLASSIFICADO
	EDINELZA APARECIDA PAULINO	17	CLASSIFICADO
	ADRIANA JOSÉ SOARES	16	CLASSIFICADO
	AMANDA JUSTINO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	14	CLASSIFICADO
	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	13	CLASSIFICADO
	MICHELLE ARAUJO DA DILVA	12	CLASSIFICADO
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	10	CLASSIFICADO
	ROSILENE OLIVEIRA ROMÃO	9	DESCLASSIFICO
	ELIENE ANDRADE DA SILVA	6	DESCLASSIFICO
	ADRIANY SILVA DE OLIVIERA	*	DESCLASSIFICO
12º	ALEX LOURENÇO CAMPOS	*	DESCLASSIFICO
13º	ANA CORREA DE PAULO CAVALCANTI	*	DESCLASSIFICO
14º	MARCIO VICTORNEURIVIRTH BARBOSA	*	DESCLASSIFICO
15º	RENILDA OLIVEIRA CORTELETTI	*	DESCLASSIFICO

Quadro 9- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Vila São Francisco na linha C.82.5 - DESTINO: ZONA URBANA

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MANOEL RÚTILO RAMOS	18	CLASSIFICADO
	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	16,5	CLASSIFICADO
	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	16,5	CLASSIFICADO
	PAULO JOSÉ AMANCIO	14	CLASSIFICADO
	SERGIO NEVES SANTOS	13,5	CLASSIFICADO
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	13	CLASSIFICADO
	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	13	CLASSIFICADO
	HELDER SILVA SIQUEIRA	12	CLASSIFICADO
	HÉLIO HONORATO LEITE	12	CLASSIFICADO
	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	12	CLASSIFICADO
	ADRIANO AGOUTE REIS	12	CLASSIFICADO
	ALEX GONÇALVES DA SILVA	11	CLASSIFICADO
	FELIPE FALCÃO FACUNDO	11	CLASSIFICADO
	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO
	RODRIGO AGUETONI	10	CLASSIFICADO
	JACKSON GOMES VIANA	10	CLASSIFICADO
	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	10	CLASSIFICADO
	JEREMIAS TOMAZ EVENCIO	9	DESCLASSIFICADO
	ROBSON DE OLIVEIRA GIL	8,5	DESCLASSIFICADO
	ROBSON APOLINARIO DOS SANTOS	6	DESCLASSIFICADO
	EDVALDO BELAI DE SOUZA	1	DESCLASSIFICADO

	CELEIDA MARQUES DA COSTA	*	DESCLASSIFICO
	IGOR HENRIQUE ZAPPANI	*	DESCLASSIFICO
	JOELSON SOARES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	VALDIR SOLER DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
	JONATAN DE SOUZA LEME	*	DESCLASSIFICO
	VALTAIR FARIAS MATEUS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 10- CARGO: Professor de Pedagogia - 30H – Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	26	CLASSIFICADO
2º	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	22	CLASSIFICADO
3º	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	22	CLASSIFICADO
4º	QUÉREN-HAPUQUE CUNHA BINDELA	22	CLASSIFICADO
5º	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
6º	MILENE SANTOS DE FREITAS	21	CLASSIFICADO
7º	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	19	CLASSIFICADO
8º	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	18	CLASSIFICADO
9º	JULIANA SILVA XAVIER	18	CLASSIFICADO
10º	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAÚJO	18	CLASSIFICADO
11º	SABRINA MORAIS FERNANDES	18	CLASSIFICADO
12º	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
13º	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	15	CLASSIFICADO
14º	DAISA DE CARVALHO SANTOS	14	DESCLASSIFICADO
15º	LINAMARCIA SILVA SOUZA	14	DESCLASSIFICADO
16º	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	13	DESCLASSIFICADO
17º	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICO
18º	EDNEIA PRATA DO NASCIMENTO	*	DESCLASSIFICO
19º	GENILDA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
20º	GENEZIA APARECIDA JACINTO	*	DESCLASSIFICO
21º	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	*	DESCLASSIFICO
22º	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	*	DESCLASSIFICO
23º	ROSE FARIA	*	DESCLASSIFICO
24º	VALDIRENE MELO NEVES	*	DESCLASSIFICO
25º	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	*	DESCLASSIFICO
26º	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 11- Cargo Professor Pedagogia 40H – Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO
2º	ROSELI BORGES DOS SANTOS	21	CLASSIFICADO
3º	ELIENE ANTONIO MOTA	21	CLASSIFICADO
4º	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	20	CLASSIFICADO
5º	ADRIANA CLEISE DA SILVA	19	CLASSIFICADO
6º	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	19	CLASSIFICADO
7º	EDEVANDRO DE MELLO	19	CLASSIFICADO
8º	DIANA VOLAS BOAS	19	CLASSIFICADO
9º	IARA GONÇALVES LIMA	18	CLASSIFICADO
10º	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	17	CLASSIFICADO
11º	CASSIANE PENA ETIENE	17	CLASSIFICADO
12º	DARLENE MARIA DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
13º	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	16	CLASSIFICADO
14º	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
15º	ANGELA MARIA REA DUQUE	14	DESCLASSIFICADO
16º	MILMA RAQUEL GOMES DE MELO	14	DESCLASSIFICADO
17º	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	11	DESCLASSIFICADO
18º	ALDAIR RAMOS DE LIMA	*	DESCLASSIFICO
19º	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	*	DESCLASSIFICO
20º	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	*	DESCLASSIFICO
21º	FABIANA SILVA FELICIO	*	DESCLASSIFICO
22º	LETÍCIA ALMEIDA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
23º	MILEIDE DE SOUZA SANTANA	*	DESCLASSIFICO
24º	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 12- Cargo Professor Pedagogia 30H – Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADO
2º	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	21	CLASSIFICADO
3º	THAIS DE FREITAS PACÓ	21	CLASSIFICADO
4º	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO
5º	JULIANA NUNES LEITE	18	CLASSIFICADO
6º	NAYSA ROQUE PACHECO	17	CLASSIFICADO
7º	DANIELLA SANTOS RODRIQUES	*	DESCLASSIFICO
8º	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	*	DESCLASSIFICO
9º	IRAILDE SILVA PEREIRA	*	DESCLASSIFICO
10º	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	*	DESCLASSIFICO
11º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	*	DESCLASSIFICO
12º	MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
13º	MARLI JULIA LEITE	*	DESCLASSIFICO
14º	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H – Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ADRIANA APARECIDA NARDIN	28	CLASSIFICADO
2º	DIANA ALMEIDA L. K. DA SILVA	22	CLASSIFICADO
3º	ROSIMEIRE AP. DE AGUIAR DE OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
4º	ADRIANA BONIFÁCIO SILVA	21	CLASSIFICADO
5º	CLEIDE MARIA SOARES	21	CLASSIFICADO
6º	ADELIA PEREIRA SANTOS	20	CLASSIFICADO
7º	LIGIA REGINA FRIGO	20	CLASSIFICADO
8º	ALINE COLAÇO AQUINO	20	CLASSIFICADO
9º	MARCIA SANAGIOTO	20	CLASSIFICADO
10º	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	20	CLASSIFICADO
11º	MARIA DAS GRAÇAS M. DA SILVA	19	CLASSIFICADO
12º	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	19	CLASSIFICADO
13º	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO
14º	LÍDIA VIEIRA	18	CLASSIFICADO
15º	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	18	CLASSIFICADO
16º	REGIELE TEODORO VIEIRA	18	CLASSIFICADO
17º	SANDRA RODRIGUES	17	CLASSIFICADO
18º	ELEN DOS SANTOS LIMA	16	CLASSIFICADO
19º	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	15	CLASSIFICADO
20º	TATIANA NICOLAU EUZEBIO	15	CLASSIFICADO
21º	ANA MARCIA DA SILVA	14	DESCLASSIFICADO
22º	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	14	DESCLASSIFICADO
23º	VANESSA MENDES DOS SANTOS	14	DESCLASSIFICADO
24º	EDITE VIEIRA LOPES	7	DESCLASSIFICADO
25º	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
26º	ANGELICA RODRIGUES DOS S. DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
27º	BRUNA RAFAELA SOUSA GUSMÃO	*	DESCLASSIFICO
28º	DURCELI DA SILVA SANTOS	*	DESCLASSIFICO
29º	DILCEIA CANDIDA DO S. AMORIM	*	DESCLASSIFICO
30º	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	*	DESCLASSIFICO
31º	ERICA COSTA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
32º	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
33º	ERICA SILVA CARVALHO	*	DESCLASSIFICO
34º	IZANETE ALVES	*	DESCLASSIFICO
35º	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
36º	LETICIA ASCACIBA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
37º	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
38º	MICHELINE ZANINI DE OL. COSTA	*	DESCLASSIFICO
39º	NATIELE PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
40º	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
41º	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
42º	TATIANA PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
43º	TELMA PEREIRA LISIK	*	DESCLASSIFICO
44º	THALIA DA SILVA SOBCZAK	*	DESCLASSIFICO
45º	WANESSA DE MATOS ROCHA	*	DESCLASSIFICO
46º	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
47º	GLAICIA MENDES DE PAULA SILVA	*	DESCLASSIFICO

Alto Paraíso, 23 de janeiro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E7C012FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21966/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRCADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.074.150,00 (UM MILHÃO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, incisos II e III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1504/2025-Memorando 54 de 15/01/2025 (ID 2905423), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	914	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	799.893,26
SUPLEMENTAR	915	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.003,37
SUPLEMENTAR	916	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.003,37
Fonte: 1.700-Recursos do Exercícios Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**999.900,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, proveniente doANEXO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024 - (ID 2521136)referente à Regularização Fundiária Urbana no Distrito Bom Futuro, localizado no Município de Ariquemes-RO, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**999.900,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercícios Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	999.900,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	917	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	59.426,74
SUPLEMENTAR	918	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.411,63
ANULAÇÃO	143	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-66.838,37
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	919	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.411,63
ANULAÇÃO	141	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.411,63
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**74.250,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-74.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:36FCE58E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Telefone: (62) 3097-3404

Email: licitacao@distbrasil.net

Endereço: R MP - 6, 304 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Aparecida de Goiânia - GO - 75254-872

Item: 4	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: alprazolam, 0,5 mg. Comprimido						
Item: 5	**Quantidade:** 2.200,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$154,00
Descrição: alprazolam, 1 mg. Comprimido						
Item: 6	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: alprazolam, 2 mg. Comprimido						
Item: 7	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$960,00
Descrição: amitriptilina, cloridrato de, 25 mg. Comprimido						
Item: 8	**Quantidade:** 4.600,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$1.472,00
Descrição: amitriptilina, cloridrato de, 75 mg. Comprimido						
Item: 11	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$135,00
Descrição: bromazepam, 3 mg. Comprimido						
Item: 17	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 90,78	**Valor Total:** R$18.156,00
Descrição: cetamina es, cloridrato de, 50 mg/mL (equivalente a 57,67 mg do sal/ml. Solução injetável, 10 mL						
Item: 18	**Quantidade:** 3.400,00	**Unidade:** COM	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$374,00
Descrição: citalopram, bromidrato de, 20 mg. Comprimido						
Item: 19	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: clomipramina, cloridrato de, 25 mg. Comprimido						
Item: 21	**Quantidade:** 23.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: clonazepam, 2 mg. Comprimido						

Item: 33	**Quantidade:** 8.900,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$979,00
Descrição: escitalopram, oxalato de, 10 mg. Comprimido						
Item: 34	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$1.512,00
Descrição: escitalopram, oxalato de, 20 mg. Comprimido						
Item: 46	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: gabapentina, 300 mg. Cápsula						
Item: 63	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,38	**Valor Total:** R$1.520,00
Descrição: olanzapina, 5 mg. Comprimido						
Item: 65	**Quantidade:** 2.900,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$580,00
Descrição: paroxetina, cloridrato de, 20 mg. Comprimido						
Item: 69	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: quetiapina, hemifumarato de, 100 mg. Comprimido						
Item: 70	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: quetiapina, hemifumarato de, 25 mg. Comprimido						
Item: 72	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: risperidona, 1 mg. Comprimido						
Item: 73	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 10,88	**Valor Total:** R$2.176,00
Descrição: risperidona, 1 mg/mL. Solução oral, 30 mL						
Item: 74	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: risperidona, 2 mg. Comprimido						
Item: 75	**Quantidade:** 16.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: sertralina, cloridrato de, 50 mg. Comprimido						
Item: 77	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: tramadol, cloridrato de, 50 mg. Cápsula						
Total: R$ 37.758,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote
registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de
mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de
fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.

O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com
relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
07.640.617/0001-10

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:DE52685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Telefone: (62) 3928-8989

Email: licitacao02@supermedica.com.br

Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - GO - 74255-140

Item: 52	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** FR	**Marca:** BIOCHIMICO	**Modelo:** BIOCHIMICO	**Preço Unitário:** R$ 292,00	**Valor Total:** R$3.504,00
Descrição: isoflurano, 100 . Liquido volátil inalante, 100mL						
Item: 78	**Quantidade:** 1.900,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HALEXISTAR	**Modelo:** HALEXISTAR	**Preço Unitário:** R$ 1,44	**Valor Total:** R$2.736,00
Descrição: tramadol, cloridrato de, 50 mg/ml. Solução injetável, 2ml						
Total: R$ 6.240,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de

Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a

juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.

O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando
a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:A1ADA734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 -2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 -2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: GUILHERME BERRIA

Telefone: (54) 3523-2202

Email: licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 20	**Quantidade:** 5.500,00	**Unidade:** COM	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: clonazepam, 0,5 mg. Comprimido						
Item: 23	**Quantidade:** 3.200,00	**Unidade:** COM	**Marca:** CRISTÁLIA	**Modelo:** CRISTÁLIA	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$1.280,00
Descrição: clorpromazina, cloridrato de, 100 mg. Comprimido						
Item: 45	**Quantidade:** 28.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.960,00
Descrição: fluoxetina, cloridrato de, 20 mg. Comprimido						
Item: 67	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** CRISTÁLIA	**Modelo:** CRISTÁLIA	**Preço Unitário:** R$ 12,59	**Valor Total:** R$1.259,00
Descrição: propofol, 1 (10 mg/mL). Emulsão injetável, 10mL						
Total: R$ 4.829,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote
registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:3FD0A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53 Representante: MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
Telefone: (81) 4141-2416

Email: licitacao@nordpharma.com.br

Endereço: RUA SIBIPIRUNA, 205 - PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes - PE - 54335-100

Item: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** DEPAKENE/ABBOTT	**Modelo:** 250MG 50CAP(1) VPC INST	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: ácido valpróico, 250 mg (equivalente a 288 mg de valproato de sódio). Cápsula						
Item: 3	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** DEPAKENE/ABBOTT	**Modelo:** 500MG 50COM REV (C1) VPC INST	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$6.360,00
Descrição: ácido valpróico, 500 mg (equivalente a 576 mg de valproato de sódio). Comprimido						
Total: R$ 8.460,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a

juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.

O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando
a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
35.753.111/0001-53

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:D5F704EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73

Representante: NAYARA C THOME

Telefone: (44) 3801-1228

Email: licitacao@fiamed.com.br

Endereço: AV GUAIAPO, 912 - JARDIM CAMPOS ELISIOS, Maringá - PR - 87043-393

Item: 12	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: carbamazepina, 20 mg/mL. Suspensão oral, 100 mL						
Item: 15	**Quantidade:** 13.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$2.860,00
Descrição: carbonato de lítio, 300 mg. Comprimido						
Item: 40	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: fenobarbital, 100 mg. Comprimido						
Item: 47	**Quantidade:** 9.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: haloperidol, 5 mg. Comprimido						
Item: 49	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,64	**Valor Total:** R$3.384,00
Descrição: haloperidol, decanoato de, 50 mg/ml. Solução injetável, 1 mL						
Item: 61	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** CELLERA	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: nortriptilina, cloridrato de, 25 mg. Cápsula						
Item: 80	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT	**Preço Unitário:** R$ 0,41	**Valor Total:** R$1.230,00
Descrição: venlafaxina, cloridrato de, 75 mg. Comprimido						
Total: R$ 12.334,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.

O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40.724.582/0001-73

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:97F013E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

Telefone: (62) 3416-8323

Email: licita01@dismarthospitalar.com.br

Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070

Item: 32	**Quantidade:** 9.600,00	**Unidade:** COM	**Marca:** ZYDUS	**Modelo:** COMPRIMIDO	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$9.696,00
Descrição: divalproato de sódio, 500 mg (576 mg de divalproato de sódio). Comprimido						
Item: 35	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** SOLUÇÃO IN	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$4.197,00
Descrição: etomidato, 2 mg/mL. Solução injetável, 10ml						

Item: 44	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** SOLUÇÃO IN	**Preço Unitário:** R$ 7,60	**Valor Total:** R$760,00
Descrição: flumazenil, 0,1 mg/mL. Solução injetável, 5mL.						
Item: 48	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** SOLUÇÃO_x000D_ I	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$945,00
Descrição: haloperidol, 5 mg/mL. Solução injetável, 1 mL						
Item: 56	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** SOLUÇÃO IN	**Preço Unitário:** R$ 2,29	**Valor Total:** R$2.977,00
Descrição: midazolam, 5 mg/mL. Solução injetável, 3mL						
Item: 79	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** ZYDUS	**Modelo:** COMPRIMIDO	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: trazodona, cloridrato de, 50 mg. Comprimido						
Total: R$ 20.255,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.

O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001-65

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:C3D6063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 - 6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA CNPJ: 49.862.297/0001-93
Representante: VERONICA QUEIROGA DE MELO CESAR
Telefone: (69) 9934-2746

Email: licitacaoalfamed7@gmail.com

Endereço: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, 224 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 28	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COM	**Marca:** Santisa	**Modelo:** Santisa	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: diazepam, 10 mg. Comprimido						
Total: R$ 375,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em

contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote

registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado

junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.

O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando
a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA 49.862.297/0001-93

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:C2CBFDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 -7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024 -7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1114-2024

No dia 14 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86

Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES

Telefone: (46) 9880-2012

Email: belmeddistribuidora@gmail.com

Endereço: R ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-440

Item: 13	**Quantidade:** 45.000,00	**Unidade:** COM	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$8.550,00
Descrição: carbamazepina, 200 mg. Comprimido						
Item: 14	**Quantidade:** 6.800,00	**Unidade:** COM	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$3.604,00
Descrição: carbamazepina, 400 mg. Comprimido						
Item: 22	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** FR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,29	**Valor Total:** R$1.603,00
Descrição: clonazepam, 2,5 mg/mL. Solução oral, 20 mL						
Item: 29	**Quantidade:** 4.800,00	**Unidade:** COM	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** SANTIAZEPAM	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$240,00
Descrição: diazepam, 5 mg. Comprimido						
Item: 64	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FR	**Marca:** U QUIMIC	**Modelo:** OXCARB	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$6.435,00
Descrição: oxcarbazepina, 6 (60 mg/mL). Suspensão oral, 100 mL						
Total: R$ 20.432,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2026** , a contar do dia **14/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos da PRT344, Psicotrópicos/Entorpecentes (MED 02), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO,
conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 015/2024, para Registro de Preços nº 013/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
No ato da entrega, os medicamentos devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando
a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 com SRP 13/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 54.388.280/0001-86

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:DFF8FC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.
O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018- TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada a ordem **R$ 1.020.182,82** (um milhão, vinte mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será realizada em **48 parcelas**, retidas no **FPM** do ente municipal e creditada na conta específica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o **FUNDEB**, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCE RO e MP RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS
DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE**				1.2 CNPJ: **22.855.142/0001-73**
1.3 Endereço; **Av: Castelo Branco, 3150**				
1.4 Cidade **Machadinho D`Oeste**		1.5 UF **RO**	1.6 CEP **76.868.000**	1.7 Esfera Administrativa **Municipal**
1.8 DDD **69**	1.9 Fone **(69) 3581-3805**	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial Semed@machadinho.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente **22524-x**	1.13 Banco **Brasil**	1.14 Agência; **2265-9**		1.15 Praça de Pagamento Machadinho D Oeste
DADOS DO REPRESENTANTE PREFEITO (A)				
1.16 Nome: Paulo Henrique dos Santos				1.17 CPF 562.574.309-68
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 394.152-67 SSP/PR	1.19 Estado Civil **Casado**	1.20 Profissão **EMPRESÁRIO**		1.21 telefone **(69) 98411-0537**
1.22 Endereço de Residência e domicílio: Rua Paraná, 3263				

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução: 48 MESES**
Objetivo Geral: Adequar à infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino	
Público-alvo: Alunos, servidores e comunidade escolar da rede municipal de ensino**.**	
Valor Estimado da recomposição: R$ 1.020.182,82 (um milhão e vinte mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), divididos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas de **R$ 21.253,81** (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)	

JUSTIFICATIVA:

As ações a ser implementadas com os recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB terão como foco ações na melhoria da estrutura das escolas da rede municipal de ensino.

Responsáveis pelas ações, etapas e fases; IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado		Local	Descrição do Objeto		
01	Construção	R$	180.362,51	Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**	Construção construção	subestação creche.	e
02	Construção	R$	133.103,00	Escola Amigos do Campo	construção de salas de aula		
03	Construção	R$	390.064,49	Escola Silvanio Regino Crivelare	Construção muro.	de subestação	e
04	Construção	R$	163.293,43	Escola Criança Feliz	Construção de subestação		
05	Construção	R$	82.615,63	Escola Professor **Claudiomir Campestrini**	Construção de subestação		
06	Construção	R$	70.743,76	Escola Professora **Maria de Jesus Grilo**	Construção de subestação		
Valor: R$			**1.020.182,82**				

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	Junho	Construção/ e subestação Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**		--	2024	2025
02	Fevereiro	Construção salas de aula escola Amigos do campo.		--	2024	2024
03	setembro	Construção de subestação Silvanio Regino Crivelare		--	2024	2025
04	junho	Construção de subestação Criança Feliz		--	2024	2024
05	maio	Construção de subestação na escola Professor **Claudiomir Campestrini**		--	2023	2023
06	dezembro	Construção de subestação na escola Professora **Maria de Jesus Grilo**		--	2023	2024

5. DETALHAMENTO DA AÇÃO

META 1:

1.1. Objetivo da Meta; Construção /subestação do Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho.**

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Garantir a oferta de vagas ao alunos do ensino infantil .

1.3. Cotação /licitação;

Processo licitatório

1.4. Resultado; Ofertar vaga ensino infantil

1.5. Início: junho /2024 1.6. Término: agosto/ 2025

META 2 :

2.1. Objetivo da Meta;

Construção salas de aula escola Amigos do Campo.

2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Garantir a oferta de vagas ao alunos do ensino infantil e fundamental.

2.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório

2.4. Resultado; Oferta de vagas aos alunos do ensino infantil e fundamental

2.5. Início: fevereiro /2024 2.6. término: março 2024

META 3:

3.1. Objetivo da Meta; **Construção de muro e subestação na escola Silvanio Regino Crivelare**

3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta;

A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola A construção do muro é para garantir segurança aos alunos e funcionários.	
3.3. Cotação /licitação; Processo licitatório	
3.4. Resultado; Ofertar condições mínimas de segurança aos alunos e servidores.	
3.5. Início: setembro /2024	3.6. término: março/ 2025
META 4 :	
4.1. Objetivo da Meta: Construção de subestação na Escola Criança Feliz	
4.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
4.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
4.4. Resultado; Ofertar condições mínimas de segurança aos alunos e servidores.	
4.5. Início: junho/ 2024	4.6. término: agosto/ 2024
META 5:	
5.1. Objetivo da Meta; Construção de subestação no **Escola Claudiomir Campestrini**	
5.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
5.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
5.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores.do ensino infantil e fundamental	
5.5. Início: maio 2023	5.6. término: abril/2023
META 6:	
6.1. Objetivo da Meta; Construção de subestação na **Escola Maria de Jesus Grilo.**	

6.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
6.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
6.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores. do ensino fundamental	
6.5. Início: dezembro/ 2023	6.6. término: abril/2024

6. PLANO DE APLICAÇÃO

6.1. Especificação da despesa	**6.2 códigos da natureza da despesa**	**6.3. Níveis de ensino (infantil/fundamental)**	**6.4. Valor (R$)**	
Construção	44.90.51	Infantil	R$	180.362,51
Construção	44.90.51	Infantil/Fundamental	R$	133.103,00
Construção	44.90.51	Fundamental	R$	390.064,49
Construção	44.90.51	Infantil	R$	163.293,43
Construção d	44.90.51	Infantil	R$	82.615,63
Construção	44.90.51	Infantil/Fundamental	R$	70.743,76

7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Machadinho D`Oeste, com sede a Av: Castelo Branco, nº 3150, Bairro: centro - CEP: 76.868.000, na cidade de Machadinho D`Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 22.855.142/0001-73, neste ato representada pelo chefe do poder executivo Sr Paulo Henrique dos Santos , portador do RG nº 394.152.67 SSP/PR e do CPF Nº 562.574.309-68, residente e domiciliado Rua: Paraná, nº 3263, Bairro: Centro CEP: 76.868.000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Machadinho D`Oeste 15 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 342/2022

Documento assinado eletronicamente por MARCIA SIQUEIRA MATHEUS, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO , em 21/01/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL, em 21/01/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Cientes
1 KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO ***.099.002-** 21/01/2025 12:13

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:51F4746F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, SITA À RUA PIAUÍ Nº 2965, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS, SITA À LINHA 81 KM 64 EESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES; SITO A RUA JASIEL DE OLIVEIRA Nº 3152. PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 213.035,04 (Duzentos e treze mil, trinta e cinco reais e quatro centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, SITA À RUA PIAUÍ Nº 2965, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS, SITA À LINHA 81 KM 64 EESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES; SITO A RUA JASIEL DE OLIVEIRA Nº 3152.	MÊS	12	17.752,92	213.035,04
Total					213.035,04

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências das escolas, Arqimedes Fernandes, Duque de Caxias e Edson Duart Lopes . A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.
CARLOS WILLEN DOBELIN

Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente
Mirante da Serra/RO, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:ED5F2BE1

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA PRÉDIO ONDE ABRIGA O**CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** E **CENTRO DO IDOSO**, PARA O EXERCICIO DE 2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO ONDE ABRIGA O**CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ESTABELECIDO A RUA DOM PEDRO I, Nº 2386, CENTRO, NESTA CIDADE, SOB O CÓDIGO ÚNICO 1416240.	MÊS	12	1.275,00	15.300,00
	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO ONDE ABRIGA O**CENTRO DO IDOSO**, ESTABELECIDO A RUA PIAUÍ, Nº 1653, CENTRO, NESTA CIDADE, SOB O CÓDIGO ÚNICO Nº 1308678.	MÊS	12	615,00	7.380,00
Total					22.680,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do CRAS Centro de Referência e Assistência Social e Centro do Idoso
A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025 (Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:AD4BDD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**26/01/2025	**Nº DIÁRIAS**	05 (Cinco) 100%
	CHEGADA: 31/01/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1015,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 5.076,00
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 26 de Janeiro de 2025 para participar do Evento: Controle Interno: Burocracia Ou Solução? Como Transformar Desafios Em Resultados (comprovante de inscrição em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 21 de janeiro de 2025.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
RG: 956557 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D920C15E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 21/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduziu pacientes de emergencia ate o Hospital João Paulo e Cosmo e Damiãomunicípio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/01/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1FC278FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 09/01/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia para o Hospital Cosmo e Damião no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/01/2025

JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F3B5A6A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante para o Hospital São Paulo no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/01/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5F7BD43D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 21/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente que recebeu alta do Hospital do Amor no município de Porto velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:20F8E942

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/01/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 05/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2025

GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA
TEC. DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E9211704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.756 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.14 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de aposentadoria, Pensões e Encargos Sociais.	SEG.	3.1.90.01	1800000011110000	2.000.000,00	-

			3.1.90.01	1800000011210000	-	2.000.000,00
		SEG	3.1.90.03	1800000011110000	100.000,00	
			3.1.90.03	1800000011210000		100.000,00
SUBTOTAL					**2.100.000,00**	**2.100.000,00**
TOTAL					**2.100.000,00**	**2.1000.00,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.736, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ipam

MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
Coordenadora Administrativo e Financeiro do Ipam

LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA
Procuradora Geral do Ipam

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DECFA46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.°20757 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito AdicionalSuplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de aposentadoria, Pensões e Encargos Sociais.	SEG.	3.1.90.01	1801000021110000	21.000.000,00	-
			3.1.90.01	1801000021210000	-	1.000.000,00
		SEG	3.1.90.03	1801000021110000	-	20.000.000,00
SUBTOTAL					**21.000.000,00**	**21.000.000,00**
TOTAL					**21.000.000,00**	**21.000.00,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.736, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do IPAM

MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
Coordenadora Administrativo e Financeiro do IPAM

LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B483B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 33/2025

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0001/2025/GEAD de 14 de janeiro de 2025.

Resolve,
Designar os servidores relacionados abaixo, para fiscalização dos contratos das empresas, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Ficando assim constituída:

Nº PROTOCOLO	CONTRATOS	CNPJ	FISCAIS	MATRÍCULA	SUPLENTES	MATRÍCULA
70157	AGENDA (CENSO)	00.059.307/0001-68	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	128150	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	20852
74147	AGENDA (CONSIGNADO)	00.059.307/0001-68	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	12581	CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	248452
27012	ATUARIAL	02.535.916/0001-71	OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	12688	ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	11002
38277	BIOCLEAN (COPEIRAGEM)	83.339.556/0001-34	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	3123	ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	3121
46010	BIOCLEAN (LIMPEZA)	83.339.556/0001-34	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	3123	ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	3121
52342	CIEE	61.600.839/0001-55	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	230	RAYSSA NEUMANN FERNANDES	188568
52139	DATAPREV	42.422.253/0002-84	ANA MARIA LESSA MARIACA	9400	SILVANA LIMA DA CRUZ	11908
61565	FORTT DO BRASIL (TELEFONIA)	05.138.913/0001-92	MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA	156950	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	230
27794	GSG (ALUGUEL)	84.742.329/0001-18	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	230	MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA	156950
38406	GTX (SEDE NOVA)	32.300.342/0001-13	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	128150	ZIVALDO FERNANDES	4340
39211	IMPACTUAL	0.585.532/0001-91	FERNANDA ROCHA RODRIGUES	3127	SÉRGIO MOTA DE MORAIS	3610
67352	M. DA S. VASCONCELOS LTDA	08.978.402/0001-77	FERNANDA ROCHA RODRIGUES	3127	SÉRGIO MOTA DE MORAIS	3610
47222	PEDRO/CASSIA/TSI (MANUT DE INFORMÁTICA)	4.905.566/0001-13	SILVANA LIMA DA CRUZ	11908	ROBERVAL VALENCIA SALES	440156796
39584	R&A	2.023.290/0001-14	JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	69437	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	600
63742	REZEK	00.881.775/0001-13	PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA	3122	SILVANA LIMA DA CRUZ E GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA	11908/12416
57376	SETE CAPITAL	14.057.808/0001-10	ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	11002	ANA MARIA LESSA MARIACA	9400
46475	TEKIOS	2.606.033/0001-05	FERNANDA ROCHA RODRIGUES	3127	ZIVALDO FERNANDES	4310
57529	YES WAY (INFORMATICA – BANCO DE HRS)	02.445.986/0001-39	SILVANA LIMA DA CRUZ	11908	ROBERVAL VALENCIA SALES	440156796

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F58D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 012025GABSEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

Portaria nº 01/2025/GAB/SEMA

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00002312/2025-46-e.

RESOLVE:

1. **Arbitrar e Conceder:** 4 e ½ (quatro e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao conselheiro municipal SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES e servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES abaixo relacionados para se deslocarem à RESEX Lago do Cuniã, Comunidade Boa Vitória e RDS Rio Machado, no período de 01 à 05 de fevereiro/2025, com o objetivo de realizarem reuniões sobre o fomento da cadeia do Pirarucu e da Borracha.

2. **Arbitrar e Conceder:** 2 e ½ (duas e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao conselheiro municipal EDJALES BENÍCIO DE BRITO abaixo relacionado para se deslocar à Comunidade Boa Vitória e RDS Rio Machado, no período de 03 à 05 de fevereiro/2025, com o objetivo de realizar reuniões sobre o fomento da cadeia do Pirarucu e da Borracha.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES	340.XXX.XXX-XX	Conselheiro do COMDEMA	RESEX Lago do Cuniã, Comunidade Boa Vitória e RDS Rio Machado.	4 e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 900,00
EDJALES BENÍCIO DE BRITO	386.XXX.XXX-XX	Conselheiro do COMDEMA	Comunidade Boa Vitória e RDS Rio Machado.	2 e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari	RESEX Lago do Cuniã, Comunidade Boa Vitória e RDS Rio Machado.	4 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
Total					**R$ 2.075,00**	

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57D92FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1336/GP/2024

PODER EXECUTIVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1336/GP/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.
A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:
I. O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º As receitas correntes, receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2025 em **R$ 32.884.798,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reias).**
Art. 3º A receitas do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta Lei.

CATEGORIA DA RECEITA	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.615,00
Contribuições	185.470,00
Receita Patrimonial	571.546,00
Receita de Serviços	773.900,00
Transferências Correntes	28.702.149,00
Outras Receitas Correntes	115.778,00
Transferências de Capital	299.340,00
Total geral da receita	**32.884.798,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R$ 32.884.798,00 (trinta e dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais).**

Art. 5º As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.583.683,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	2.241.287,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	5.171.589,00
Secretaria Municipal de Planejamento	936.233,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.317.994,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.504.291,00
Fundo Municipal de Saúde	1.412.822,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.880.708,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	3.623.935,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	5.184.255,00
Fundo Municipal de Assistência Social	304.245,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.598.041,00
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	119.930,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.005.785,00
TOTAL	**32.884.798,00**

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
Art. 8° O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito se destinar-se a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, eo excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
VI. Criar e/ou desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 7 desta lei;

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9 Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 8 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º.
Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 11 Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 7 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 12 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 13 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 15 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 16 Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 18º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.
Art. 20 Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 21 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2025					
1.0 RECEITAS CORRENTES.			3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.458.175,90	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.615,00	2.236.615,00	3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.572.603,10	32.030.779,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	185.470,00			
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	571.546,00			
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	773.900,00			
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	28.702.149,00			
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	115.778,00			
			SUPERÁVIT		554.679,00
TOTAL		32.585.458,00	TOTAL		32.585.458,00
SUPERÁVIT CORRENTE		554.679,00			
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	299.340,00	4.4 INVESTIMENTOS	534.019,00	534.019,00
			9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	
					320.000,00
DÉFICIT					
TOTAL		854.019,00	TOTAL		854.019,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		32.585.458,00	DESPESAS CORRENTES		32.030.779,00
RECEITAS DE CAPITAL		299.340,00	DESPESAS DE CAPITAL		534.019,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00
TOTAL		32.884.798,00	TOTAL		32.884.798,00
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2025				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.578.683,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.004.749,90
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.004.749,90	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	826.239,59		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.510,31		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			573.933,10
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		573.933,10	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	244.933,10		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	24.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	210.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL...			1.583.683,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.452.096,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.453.426,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.453.426,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	13.762.648,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.354.510,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	261.268,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.998.670,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		225.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		36.000,00	

3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	36.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.737.670,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	510.253,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.298.996,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	91.824,41		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	92.100,59		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.914.908,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	400.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.828.945,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	96.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.643,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			529.019,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			529.019,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		529.019,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	299.340,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.193,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.486,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	320.000,00		
	TOTAL...			31.301.115,00
	TOTAL GERAL...			32.884.798,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2025

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.578.683,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.004.749,90
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.004.749,90	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	826.239,59		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.510,31		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			573.933,10
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		573.933,10	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	244.933,10		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	24.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	210.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL...			1.583.683,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.241.287,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.566.287,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.566.287,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.340.664,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.623,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			675.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		675.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	85.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	368.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	189.000,00		
	TOTAL...			2.241.287,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.851.589,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.701.600,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.701.600,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.418.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.600,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.149.989,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.149.989,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	989.346,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	400.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	216.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.643,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	320.000,00		
	TOTAL...			5.171.589,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			936.233,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2025				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			336.233,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		336.233,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	221.233,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00		
	TOTAL...			936.233,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
Unidade Executora:				
Código	Especificação Elemento		Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.279.801,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			576.801,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		576.801,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.801,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			703.000,00
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANT		36.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	36.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		667.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	40.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	447.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			38.193,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.193,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.193,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.193,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL...			1.317.994,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Executora:				
Código	Especificação Elemento		Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.124.951,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.210.558,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.210.558,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	981.357,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219.201,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.914.393,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.914.393,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.470,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.397.923,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	261.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			379.340,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			379.340,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		379.340,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	299.340,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL...			3.504.291,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE				
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Código	Especificação Elemento		Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.412.822,00

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			701.812,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		701.812,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.544,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	261.268,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			711.010,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		711.010,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	53.253,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	208.004,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2025

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	449.753,00		
TOTAL...				1.412.822,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.870.708,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.777.683,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.777.683,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.366.082,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401.601,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.093.025,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.093.025,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	165.525,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				4.880.708,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.07.01 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.623.935,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.217.200,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.217.200,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.681.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	536.200,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			406.735,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		406.735,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.790,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	40.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	316.945,00		
TOTAL...				3.623.935,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.07.02 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.147.108,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.862.545,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.862.545,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.562.545,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.284.563,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		145.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	145.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.139.563,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	470.115,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.996.448,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	628.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.147,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			37.147,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.147,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.147,00		
TOTAL...				5.184.255,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			279.906,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2025				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.906,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		279.906,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.617,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	9.324,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	96.965,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.339,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.339,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.339,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.339,00		
TOTAL...				304.245,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Executora: 02.08.02 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.568.041,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			974.940,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		974.940,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.940,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			593.101,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		80.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		513.101,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.500,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	42.500,41		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.100,59		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	134.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL...				1.598.041,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Executora: 02.08.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			119.930,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.930,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		119.930,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	44.930,00		
TOTAL...				119.930,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			995.785,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			264.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			731.785,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		731.785,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	563.785,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	63.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				1.005.785,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2025				
TOTAL GERAL...				32.884.798,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2025				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.030.779,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.458.175,90
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.458.175,90	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	14.588.887,59		

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.528.020,31		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	261.268,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.572.603,10
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		225.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		36.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	36.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.311.603,10	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	580.253,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.318.996,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	91.824,41		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	92.100,59		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.159.841,10		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	424.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.038.945,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	96.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.643,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			534.019,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			534.019,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		534.019,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	299.340,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.193,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.486,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	320.000,00		
TOTAL GERAL...				32.884.798,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2025

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			97,40
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56,13
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56,13	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	44,36		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,69		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,79		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3,04		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,24		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41,27
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		0,68	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,68		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		0,11	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	0,11		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40,48	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1,76		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4,01		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	0,28		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,05		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	0,28		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	21,77		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	1,29		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9,24		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	0,29		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,50		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1,62
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1,62
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,62	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	0,91		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,30		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,42		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,97
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,97
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,97	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0,97		
TOTAL GERAL...				100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2025

RECEITAS

1.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES.			37.733.290,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.236.615,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS		1.655.828,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	481.736,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI	304.192,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00 - IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - PRINCIP	205.059,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00 - IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - MULTAS	493,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00 - IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - DÍVIDA	74.243,00		

1.1.1.2.50.0.4.00.00 - IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - DÍVIDA	24.397,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	177.544,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00 - IMP SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E	177.544,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	433.844,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	433.844,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA	314.434,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00 - IMP SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	314.434,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	119.410,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00 - IMP SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE	119.410,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCA	740.248,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	740.248,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I	740.248,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00 - IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - PRINCI	639.401,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00 - IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS	63.354,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00 - IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA	25.926,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00 - IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA	11.567,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00 - TAXAS		580.787,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	52.742,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	52.742,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PR	52.742,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00 - TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	8.253,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	1.571,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO	40.978,00		
1.1.2.1.01.0.1.07.00 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.940,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	528.045,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	528.045,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRI	528.045,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00 - TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	215.568,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00 - TAXA DE CEMITERIO	37,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	312.440,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		185.470,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI		185.470,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	185.470,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	185.470,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00 - CONT PARA O CUSTEIO DO SERV DE ILUM PÚBLICA	185.470,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL		571.546,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS		571.546,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	571.546,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	571.546,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	571.546,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00 - RENDIMENTOS - FUNDEB	34.145,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00 - RENDIMENTOS - FUNDO DE SAUDE	63.918,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00 - RENDIMENTOS - MDE	1.567,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00 - RENDIMENTOS - ASPS	7.079,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00 - RENDIMENTOS - FNAS	87.622,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00 - RENDIMENTOS - FNDE	17.684,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPOSITOS RV	164.643,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS RP	194.888,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS		773.900,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS		773.900,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	773.900,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	773.900,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	763.900,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00 - SERVICOS DE CAPTAÇAO, ADUÇAO, TRAT, RESERVAÇAO	662.747,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00 - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	788,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00 - SERVICO DE HORAS MAQUINAS	98.054,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00 - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	2.311,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - DIVIDA CORRENTE	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.849.981,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.497.565,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA R	16.223.544,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	16.184.332,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	14.988.972,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	14.988.972,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00 - COTA-PARTE FPM	14.988.972,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	1.195.360,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	1.195.360,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00 - COTA-PARTE EXTRA FPM - 1,0% MES DE JULHO	453.050,00		
1.7.1.1.51.2.1.02.00 - COTA-PARTE EXTRA FPM - 0,5% MES DE SETEMBRO	289.260,00		
1.7.1.1.51.2.1.03.00 - COTA-PARTE EXTRA FPM - 1,0% MES DE DEZEMBRO	453.050,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	39.212,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	39.212,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00 - COTA-PARTE DO ITR	39.212,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PEL	231.917,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	15.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DA COMP FINAN PELA EXPL DE REC MIN -	15.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODU	216.917,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	216.917,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESP DO PETROLEO - FEP	216.917,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.343.326,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.343.326,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	813.797,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	813.797,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00 - INCENTIVO FINAN APS - COMP PER CAPITA DE BASE P	20.400,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			

Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2025			
1.7.1.3.50.1.1.02.00 - INCENTIVO FINAN DA APS - EQUIPE PSF E EQUIPE DE	352.853,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	440.544,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	78.916,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	78.916,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00 - ATENÇAO A SAUDE DA POPULAÇAO PARA PROC NO MAC	78.916,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	136.919,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	136.919,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00 - TRANSF PARA PAG DOS VENC DOS AG DE COMBATE AS E	57.770,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00 - INCENTIVO FINAN PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	67.149,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00 - NCENTIVO FINAN EXECUÇAO AÇOES VIGILANCIA SANITA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	52.426,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	52.426,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00 - ASSIST FARMACEUTICA PARA QUALIF DA ASSIST FARMA	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00 - ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS NA AT BASICA	34.426,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	261.268,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇ	261.268,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00 - ASSIST FINAN PAG DO PISO SALARIAL DOS PROF DA E	261.268,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	395.156,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.534,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00 - TRANSF COTA DO SALARIO-EDUCAÇAO	180.534,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	56.523,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00 - TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIMENT ESC - PNAE	56.523,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	40.044,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00 - TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSP DO ES	40.044,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	118.055,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	118.055,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00 - TRANSF PARA EDUCAÇAO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.6	118.055,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	89.790,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	89.790,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00 - TRANSF DE REC DE COMPL DA UNIAO AO FUNDEB - VAA	89.790,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	159.339,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	159.339,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	159.339,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00 - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	57.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00 - COMPONENTE - SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	63.339,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00 - INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA - IGDBF	38.400,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	54.493,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COM	54.493,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00 - TRANSF OBRIGA DEC DA LEI COMP N° 176/2020	54.493,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		11.826.229,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	10.307.497,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	9.397.033,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.397.033,00		
1.7.2.1.50.0.1.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	9.397.033,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	855.770,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	855.770,00		
1.7.2.1.51.0.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	855.770,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	38.114,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	38.114,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	38.114,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DO	16.580,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO DOM ECON - CIDE	16.580,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	5.578,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	5.578,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	5.578,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00 - TRANSF ATENÇAO BASICA - RO	5.578,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	1.455.870,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	1.455.870,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	1.455.870,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00 - TRANSF DE CONV DO ESTADOS DEST AO TRANSP ESCOLA	1.455.870,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FE	57.284,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊN	57.284,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊN	57.284,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00 - PISO FIXO BASICO ESTADUAL	46.965,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00 - MAMAE CHEGUEI ESTADUAL	995,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00 - BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL	9.324,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.526.187,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00 - TRANSF DE REC DO FUN DE MAN E DESENV DA EDUC BA	3.500.000,00		
1.7.5.9.00.0.0.00.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚ	26.187,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚ	26.187,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚ	26.187,00		
1.7.5.9.99.0.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAL - FUND	26.187,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		115.778,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		76.064,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00 - RESTITUIÇÕES	76.064,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	76.064,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇOES	76.064,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		39.714,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.714,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS	39.714,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA	39.714,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA	5.554,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00 - RECEITAS DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS	276,00		
1.9.9.9.99.2.1.02.00 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	5.278,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA	25.654,00		

1.9.9.9.99.2.3.01.00 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DO SAAE	25.654,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA	8.506,00		
1.9.9.9.99.2.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA - SAAE	8.506,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL			299.340,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		299.340,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		299.340,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	299.340,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	299.340,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2025			
2.4.2.2.99.0.1.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	299.340,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00 - TRANSF DE CONVENIO FITHA	299.340,00		
	SUBTOTAL	**...**	**38.032.630,00**
DEDUÇÕES			
1.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES.			-5.147.832,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.147.832,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.089.648,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA R	-3.089.648,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	-3.081.806,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	-3.081.806,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	-3.081.806,00		
1.7.1.1.51.1.1.02.00 - COTA-PARTE DO FPM - DEDUÇOES DO FUNDEB	-2.997.794,00		
1.7.1.1.51.1.1.03.00 - COTA-PARTE DO FPM - DEDUÇÃO FUNDEB INVESTIMENT	-84.012,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	-7.842,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	-7.842,00		
1.7.1.1.52.0.1.02.00 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-7.842,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		-2.058.184,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	-2.058.184,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	-1.879.407,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.879.407,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.879.407,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-171.154,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-171.154,00		
1.7.2.1.51.0.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-171.154,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-7.623,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	-7.623,00		
1.7.2.1.52.0.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	-7.623,00		
	SUBTOTAL	**...**	-5.147.832,00
	TOTAL.	**..**	**32.884.798,00**

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
01						
01.031	Ação Legislativa				1.583.683,00	1.583.683,00
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA				1.583.683,00	1.583.683,00
	TOTAL ...				**1.583.683,00**	**1.583.683,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04						
04.122	Administração Geral				2.241.287,00	2.241.287,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO				486.000,00	486.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				1.755.287,00	1.755.287,00
	TOTAL ...				**2.241.287,00**	**2.241.287,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04						
04.122	Administração Geral				3.531.589,00	3.531.589,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO				1.613.989,00	1.613.989,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				1.917.600,00	1.917.600,00
28						
28.846	Outros Encargos Especiais	1.320.000,00				1.320.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.320.000,00				1.320.000,00
99						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025

99.999	Reserva de Contingência		320.000,00			320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00			320.000,00
	TOTAL ...	**1.320.000,00**	**320.000,00**		**3.531.589,00**	**5.171.589,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**

04						
04.121	Planejamento e Orçamento				936.233,00	936.233,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO				271.233,00	271.233,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				665.000,00	665.000,00
	TOTAL ...				**936.233,00**	**936.233,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04						
04.122	Administração Geral			28.193,00	1.111.801,00	1.139.994,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO			28.193,00	445.000,00	473.193,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				666.801,00	666.801,00
11						
11.334	Fomento ao Trabalho				15.000,00	15.000,00
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				15.000,00	15.000,00
17						
17.512	Saneamento Básico Urbano				57.000,00	57.000,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				57.000,00	57.000,00
18						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025						
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				66.000,00	66.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				66.000,00	66.000,00
20						
20.605	Abastecimento				40.000,00	40.000,00
20.605.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				40.000,00	40.000,00
	TOTAL ...			**28.193,00**	**1.289.801,00**	**1.317.994,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04						
04.122	Administração Geral			70.000,00	2.532.900,00	2.602.900,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO			70.000,00	1.061.342,00	1.131.342,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				1.471.558,00	1.471.558,00
15						
15.452	Serviços Urbanos				249.664,00	249.664,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				249.664,00	249.664,00
25						
25.751	Conservação de Energia				185.470,00	185.470,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				185.470,00	185.470,00
26						
26.782	Transporte Rodoviário				466.257,00	466.257,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				466.257,00	466.257,00
	TOTAL ...			**70.000,00**	**3.434.291,00**	**3.504.291,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025						
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE						
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10						
10.301	Atenção Básica				1.223.477,00	1.223.477,00
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚD				440.544,00	440.544,00
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				782.933,00	782.933,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				52.426,00	52.426,00
10.303.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				52.426,00	52.426,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				136.919,00	136.919,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				136.919,00	136.919,00
	TOTAL ...				**1.412.822,00**	**1.412.822,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE						
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10						
10.301	Atenção Básica				4.880.708,00	4.880.708,00
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO				293.025,00	293.025,00
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				4.577.683,00	4.577.683,00
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				10.000,00	10.000,00
	TOTAL ...				**4.880.708,00**	**4.880.708,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.07.01 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025						
12.361	Ensino Fundamental				2.907.535,00	2.907.535,00
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				2.907.535,00	2.907.535,00
12.365	Educação Infantil				716.400,00	716.400,00
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				716.400,00	716.400,00

	TOTAL ...				**3.623.935,00**	**3.623.935,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.07.02 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04						
04.122	Administração Geral				120.000,00	120.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO				120.000,00	120.000,00
12						
12.306	Alimentação e Nutrição				256.523,00	256.523,00
12.306.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				256.523,00	256.523,00
12.361	Ensino Fundamental				4.606.993,00	4.606.993,00
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO				440.000,00	440.000,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				2.490.545,00	2.490.545,00
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				1.676.448,00	1.676.448,00
12.365	Educação Infantil				135.739,00	135.739,00
12.365.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				135.739,00	135.739,00
13						
13.392	Difusão Cultural				35.000,00	35.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO				35.000,00	35.000,00
27						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025						
27.812	Desporto Comunitário				30.000,00	30.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO				30.000,00	30.000,00
	TOTAL ...				**5.184.255,00**	**5.184.255,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08						
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				995,00	995,00
08.243.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				995,00	995,00
08.244	Assistência Comunitária				303.250,00	303.250,00
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				303.250,00	303.250,00
	TOTAL ...				**304.245,00**	**304.245,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.02 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08						
08.244	Assistência Comunitária				1.598.041,00	1.598.041,00
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO				423.101,00	423.101,00
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				1.174.940,00	1.174.940,00
	TOTAL ...				**1.598.041,00**	**1.598.041,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08						
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				119.930,00	119.930,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2025						
08.243.0002	ADM E COORDENAÇAO				119.930,00	119.930,00
	TOTAL ...				**119.930,00**	**119.930,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
17						
17.512	Saneamento Básico Urbano				1.005.785,00	1.005.785,00
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				327.000,00	327.000,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS				678.785,00	678.785,00
	TOTAL ...				**1.005.785,00**	**1.005.785,00**
TOTAL GERAL...		**1.320.000,00**	**320.000,00**	**98.193,00**	**31.146.605,00**	**32.884.798,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2025						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa				1.583.683,00	1.583.683,00
01.031	Ação Legislativa				1.583.683,00	1.583.683,00
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA				1.583.683,00	1.583.683,00
04	Administração			98.193,00	10.473.810,00	10.572.003,00
04.121	Planejamento e Orçamento			98.193,00	10.473.810,00	10.572.003,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				15.046.414,00	15.046.414,00
04.122	Administração Geral			98.193,00	10.473.810,00	10.572.003,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				15.046.414,00	15.046.414,00
08	Assistência Social				2.022.216,00	2.022.216,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				2.022.216,00	2.022.216,00
08.243.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
08.243.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				304.245,00	304.245,00

08.244	Assistência Comunitária				2.022.216,00	2.022.216,00
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				15.046.414,00	15.046.414,00
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				304.245,00	304.245,00
10	Saúde				6.293.530,00	6.293.530,00
10.301	Atenção Básica				6.293.530,00	6.293.530,00
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				15.046.414,00	15.046.414,00
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				440.544,00	440.544,00
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				972.278,00	972.278,00
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				67.000,00	67.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				6.293.530,00	6.293.530,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				6.293.530,00	6.293.530,00
10.303.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				972.278,00	972.278,00
10.304	Vigilância Sanitária				6.293.530,00	6.293.530,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				6.293.530,00	6.293.530,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				972.278,00	972.278,00
10.306	Alimentação e Nutrição				6.293.530,00	6.293.530,00
11	Trabalho				15.000,00	15.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho				15.000,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2025

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				121.000,00	121.000,00
12	Educação				8.623.190,00	8.623.190,00
12.306	Alimentação e Nutrição				8.623.190,00	8.623.190,00
12.306.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				2.068.710,00	2.068.710,00
12.361	Ensino Fundamental				8.623.190,00	8.623.190,00
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				15.046.414,00	15.046.414,00
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				3.623.935,00	3.623.935,00
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				2.068.710,00	2.068.710,00
12.365	Educação Infantil				8.623.190,00	8.623.190,00
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				3.623.935,00	3.623.935,00
12.365.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				2.068.710,00	2.068.710,00
13	Cultura				35.000,00	35.000,00
13.392	Difusão Cultural				35.000,00	35.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
15	Urbanismo				249.664,00	249.664,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana				249.664,00	249.664,00
15.452	Serviços Urbanos				249.664,00	249.664,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				901.391,00	901.391,00
17	Saneamento				1.062.785,00	1.062.785,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				1.062.785,00	1.062.785,00
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				15.046.414,00	15.046.414,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				67.000,00	67.000,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS				678.785,00	678.785,00
18	Gestão Ambiental				66.000,00	66.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				66.000,00	66.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				121.000,00	121.000,00
20	Agricultura				40.000,00	40.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal				40.000,00	40.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal				40.000,00	40.000,00
20.605	Abastecimento				40.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2025

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
20.605.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				121.000,00	121.000,00
25	Energia				185.470,00	185.470,00
25.751	Conservação de Energia				185.470,00	185.470,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				901.391,00	901.391,00
26	Transporte				466.257,00	466.257,00
26.782	Transporte Rodoviário				466.257,00	466.257,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				901.391,00	901.391,00
27	Desporto e Lazer				30.000,00	30.000,00
27.812	Desporto Comunitário				30.000,00	30.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO			98.193,00	5.338.620,00	5.436.813,00
27.813	Lazer				30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	1.320.000,00				1.320.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.320.000,00				1.320.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.320.000,00				1.320.000,00
99	Reserva de Contingência		320.000,00			320.000,00
99.999	Reserva de Contingência		320.000,00			320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00			320.000,00
	TOTAL GERAL...	**1.320.000,00**	**320.000,00**	**98.193,00**	**31.146.605,00**	**32.884.798,00**

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.583.683,00		1.583.683,00

01.031	Ação Legislativa	1.583.683,00		1.583.683,00
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA	1.583.683,00		1.583.683,00
04	Administração	10.407.360,00	164.643,00	10.572.003,00
04.121	Planejamento e Orçamento	10.407.360,00	164.643,00	10.572.003,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO	3.931.114,00	164.643,00	4.095.757,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	6.476.246,00		6.476.246,00
04.122	Administração Geral	10.407.360,00	164.643,00	10.572.003,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	3.931.114,00	164.643,00	4.095.757,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	6.476.246,00		6.476.246,00
08	Assistência Social	1.717.971,00	304.245,00	2.022.216,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolesce	1.717.971,00	304.245,00	2.022.216,00
08.243.0002	ADM E COORDENAÇAO	543.031,00		543.031,00
08.243.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS		304.245,00	304.245,00
08.244	Assistência Comunitária	1.717.971,00	304.245,00	2.022.216,00
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO	543.031,00		543.031,00
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	1.174.940,00		1.174.940,00
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS		304.245,00	304.245,00
10	Saúde		6.293.530,00	6.293.530,00
10.301	Atenção Básica		6.293.530,00	6.293.530,00
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO		293.025,00	293.025,00
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA		4.577.683,00	4.577.683,00
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGR		440.544,00	440.544,00
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		972.278,00	972.278,00
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA		10.000,00	10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		6.293.530,00	6.293.530,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		6.293.530,00	6.293.530,00
10.303.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		972.278,00	972.278,00
10.304	Vigilância Sanitária		6.293.530,00	6.293.530,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		6.293.530,00	6.293.530,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		972.278,00	972.278,00
10.306	Alimentação e Nutrição		6.293.530,00	6.293.530,00
11	Trabalho	15.000,00		15.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	15.000,00		15.000,00
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	15.000,00		15.000,00
12	Educação	200.000,00	8.423.190,00	8.623.190,00
12.306	Alimentação e Nutrição	200.000,00	8.423.190,00	8.623.190,00
12.306.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	200.000,00	1.868.710,00	2.068.710,00
12.361	Ensino Fundamental	200.000,00	8.423.190,00	8.623.190,00
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO		440.000,00	440.000,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA		2.490.545,00	2.490.545,00
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB		3.623.935,00	3.623.935,00
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	200.000,00	1.868.710,00	2.068.710,00
12.365	Educação Infantil	200.000,00	8.423.190,00	8.623.190,00
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB		3.623.935,00	3.623.935,00
12.365.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	200.000,00	1.868.710,00	2.068.710,00
13	Cultura	35.000,00		35.000,00
13.392	Difusão Cultural	35.000,00		35.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO	35.000,00		35.000,00
15	Urbanismo	83.084,00	166.580,00	249.664,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	83.084,00	166.580,00	249.664,00
15.452	Serviços Urbanos	83.084,00	166.580,00	249.664,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	83.084,00	166.580,00	249.664,00
17	Saneamento	1.062.785,00		1.062.785,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2025				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.062.785,00		1.062.785,00
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	327.000,00		327.000,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	57.000,00		57.000,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	678.785,00		678.785,00
18	Gestão Ambiental	66.000,00		66.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	66.000,00		66.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	66.000,00		66.000,00
20	Agricultura	40.000,00		40.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	40.000,00		40.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	40.000,00		40.000,00
20.605	Abastecimento	40.000,00		40.000,00
20.605.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	40.000,00		40.000,00
25	Energia		185.470,00	185.470,00
25.751	Conservação de Energia		185.470,00	185.470,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL		185.470,00	185.470,00
26	Transporte	100.000,00	366.257,00	466.257,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	366.257,00	466.257,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	100.000,00	366.257,00	466.257,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00		30.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00		30.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO	30.000,00		30.000,00
27.813	Lazer	30.000,00		30.000,00
28	Encargos Especiais	1.320.000,00		1.320.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.320.000,00		1.320.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.320.000,00		1.320.000,00
99	Reserva de Contingência	320.000,00		320.000,00
99.999	Reserva de Contingência	320.000,00		320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00		320.000,00
	TOTAL GERAL...	**16.980.883,00**	**15.903.915,00**	**32.884.798,00**
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2025					
Orgão/Funções	**01**	**04**	**08**	**10**	**11**
	12	**13**	**15**	**17**	**18**
	20	**25**	**26**	**27**	**28**
	99				
					TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO					
	1.583.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.583.683,00
02 - PODER EXECUTIVO					
	0,00	10.572.003,00	2.022.216,00	6.293.530,00	15.000,00
	8.623.190,00	35.000,00	249.664,00	1.062.785,00	66.000,00
	40.000,00	185.470,00	466.257,00	30.000,00	1.320.000,00
	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					31.301.115,00
TOTAIS...	**1.583.683,00**	**10.572.003,00**	**2.022.216,00**	**6.293.530,00**	**15.000,00**
	8.623.190,00	**35.000,00**	**249.664,00**	**1.062.785,00**	**66.000,00**
	40.000,00	**185.470,00**	**466.257,00**	**30.000,00**	**1.320.000,00**
	320.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					32.884.798,00
Legenda das Funções:					
01 Legislativa					
04 Administração					
08 Assistência Social					
10 Saúde					
11 Trabalho					
12 Educação					
13 Cultura					
15 Urbanismo					
17 Saneamento					
18 Gestão Ambiental					
20 Agricultura					
25 Energia					
26 Transporte					
27 Desporto e Lazer					
28 Encargos Especiais					
99 Reserva de Contingência					
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2025						
Orgão: PODER LEGISLATIVO						
Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
Unidade Executora: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
01.000		1.578.683,00	5.000,00			1.583.683,00
01.031		1.578.683,00	5.000,00			1.583.683,00
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA	1.578.683,00	5.000,00			1.583.683,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000		2.241.287,00				2.241.287,00
04.122		2.241.287,00				2.241.287,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	486.000,00				486.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	1.755.287,00				1.755.287,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA						
Unidade Executora: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000		3.531.589,00				3.531.589,00
04.122		3.531.589,00				3.531.589,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	1.613.989,00				1.613.989,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	1.917.600,00				1.917.600,00
28.000		1.320.000,00				1.320.000,00
28.846		1.320.000,00				1.320.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.320.000,00				1.320.000,00
99.000					320.000,00	320.000,00
99.999					320.000,00	320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				320.000,00	320.000,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000		936.233,00				936.233,00
04.121		936.233,00				936.233,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO	271.233,00				271.233,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	665.000,00				665.000,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA
Unidade Executora: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000		1.101.801,00	38.193,00			1.139.994,00
04.122		1.101.801,00	38.193,00			1.139.994,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	435.000,00	38.193,00			473.193,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	666.801,00				666.801,00
11.000		15.000,00				15.000,00
11.334		15.000,00				15.000,00
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	15.000,00				15.000,00
17.000		57.000,00				57.000,00
17.512		57.000,00				57.000,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	57.000,00				57.000,00
18.000		66.000,00				66.000,00
18.541		66.000,00				66.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	66.000,00				66.000,00
20.000		40.000,00				40.000,00
20.605		40.000,00				40.000,00
20.605.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	40.000,00				40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício2025
Orgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000		2.522.900,00	80.000,00			2.602.900,00
04.122		2.522.900,00	80.000,00			2.602.900,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	1.051.342,00	80.000,00			1.131.342,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	1.471.558,00				1.471.558,00
15.000		249.664,00				249.664,00
15.452		249.664,00				249.664,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	249.664,00				249.664,00
25.000		185.470,00				185.470,00
25.751		185.470,00				185.470,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	185.470,00				185.470,00
26.000		166.917,00	299.340,00			466.257,00
26.782		166.917,00	299.340,00			466.257,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	166.917,00	299.340,00			466.257,00

Orgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: SAÚDE
Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
10.000		1.412.822,00				1.412.822,00
10.301		1.223.477,00				1.223.477,00
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRA	440.544,00				440.544,00
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	782.933,00				782.933,00
10.303		52.426,00				52.426,00
10.303.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	52.426,00				52.426,00
10.305		136.919,00				136.919,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	136.919,00				136.919,00

Orgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: SAÚDE
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
10.000		4.870.708,00	10.000,00			4.880.708,00
10.301		4.870.708,00	10.000,00			4.880.708,00
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO	283.025,00	10.000,00			293.025,00
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	4.577.683,00				4.577.683,00
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	10.000,00				10.000,00

Orgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: EDUCAÇÃO
Unidade Executora: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
12.000		3.623.935,00				3.623.935,00
12.361		2.907.535,00				2.907.535,00
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB	2.907.535,00				2.907.535,00
12.365		716.400,00				716.400,00
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB	716.400,00				716.400,00

Orgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: EDUCAÇÃO
Unidade Executora: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2025

04.000		120.000,00				120.000,00
04.122		120.000,00				120.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	120.000,00				120.000,00
12.000		4.962.108,00	37.147,00			4.999.255,00
12.306		256.523,00				256.523,00
12.306.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	256.523,00				256.523,00
12.361		4.596.993,00	10.000,00			4.606.993,00
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO	430.000,00	10.000,00			440.000,00

12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	2.490.545,00				2.490.545,00
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	1.676.448,00				1.676.448,00
12.365		108.592,00	27.147,00			135.739,00
12.365.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	108.592,00	27.147,00			135.739,00
13.000		35.000,00				35.000,00
13.392		35.000,00				35.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO	35.000,00				35.000,00
27.000		30.000,00				30.000,00
27.812		30.000,00				30.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO	30.000,00				30.000,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000		279.906,00	24.339,00			304.245,00
08.243		995,00				995,00
08.243.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	995,00				995,00
08.244		278.911,00	24.339,00			303.250,00
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	278.911,00	24.339,00			303.250,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000		1.568.041,00	30.000,00			1.598.041,00
08.244		1.568.041,00	30.000,00			1.598.041,00
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO	393.101,00	30.000,00			423.101,00
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	1.174.940,00				1.174.940,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000		119.930,00				119.930,00
08.243		119.930,00				119.930,00
08.243.0002	ADM E COORDENAÇAO	119.930,00				119.930,00
Orgão: PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Unidade Executora: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
17.000		995.785,00	10.000,00			1.005.785,00
17.512		995.785,00	10.000,00			1.005.785,00
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	327.000,00				327.000,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	668.785,00	10.000,00			678.785,00
		---	---	---	---	---
	T O T A L ...	32.030.779,00	534.019,00	0,00	320.000,00	32.884.798,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2025						
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2025					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
01			**PODER LEGISLATIVO**		
01.01			**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**		
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**		
	01.031.0001.2001		MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	20.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4	244.933,10
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5	24.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6	5.000,00
					368.933,10
	01.031.0001.2002		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7	826.239,59
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8	173.510,31
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9	5.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	210.000,00
					1.214.749,90
					1.583.683,00
02			**PODER EXECUTIVO**		
02.01			**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**		
	04.122.0002.2004		MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12	15.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	14	210.000,00
					315.000,00
	04.122.0002.2008		MANUT DA FROTA - GABINETE		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	15	150.000,00
					150.000,00
	04.122.0002.2038		MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR		

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	16	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	18	8.000,00
					21.000,00
	04.122.0003.2006		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19	1.183.664,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	201.783,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	21	5.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22	189.000,00
					1.579.447,00
	04.122.0003.2037		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TU		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23	157.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24	18.840,00
					175.840,00
					2.241.287,00
02.02			**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA**		
02.02.00			**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA**		
	04.122.0002.2009		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	27	839.346,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	28	400.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29	164.643,00
					1.463.989,00
	04.122.0002.2012		MANUT DA FROTA - SEMAF		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	30	150.000,00
					150.000,00
	04.122.0003.2010		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	31	1.418.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32	273.600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34	216.000,00
					1.917.600,00
	28.846.0004.0010		SENTENÇAS JUDICIAIS		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	35	1.000.000,00
					1.000.000,00
	28.846.0004.0020		CONTRIBUIÇAO DO PIS/PASEP		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36	320.000,00
					320.000,00
	99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	37	320.000,00
					320.000,00
					5.171.589,00
02.03			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
02.03.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2025					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
	04.121.0002.2013		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMPLAN		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	38	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	39	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	40	221.233,00
					271.233,00
	04.121.0003.2014		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	41	500.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42	90.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	43	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44	65.000,00
					665.000,00
					936.233,00
02.04			**SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E P**		
02.04.00			**SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E P**		
	04.122.0002.1002		CONST AMPL E REFORMA - SEMAP		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45	28.193,00
					28.193,00
	04.122.0002.2017		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAP		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	46	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	48	115.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49	10.000,00
					195.000,00
	04.122.0002.2020		MANUT DA FROTA - SEMAP		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	50	250.000,00
					250.000,00
	04.122.0003.2018		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAP		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	51	515.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52	51.801,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	53	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54	90.000,00
					666.801,00
	11.334.0006.2021		MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	55	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	56	5.000,00

					15.000,00
	17.512.0014.2022		MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	57	57.000,00
					57.000,00
	18.541.0006.2023		MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P	58	36.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	59	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	60	20.000,00
					66.000,00
	20.605.0006.2096		MANUT AGRICULTURA FAMILIAR - PAA		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	61	40.000,00
					40.000,00
					1.317.994,00
02.05			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**		
02.05.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**		
	04.122.0002.1003		CONST AMPL E REFORMA - SEMOSP		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	62	70.000,00
					70.000,00
	04.122.0002.2027		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	63	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	65	150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66	10.000,00
					300.000,00
	04.122.0002.2030		MANUT DA FROTA - SEMOSP		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	67	761.342,00
					761.342,00
	04.122.0003.2028		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	68	981.357,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69	219.201,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	70	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71	261.000,00
					1.471.558,00
	15.452.0007.2031		MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	73	33.084,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	74	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	75	16.580,00
					249.664,00
	25.751.0007.2033		MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇAO PUBLICA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	65.470,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	77	120.000,00
					185.470,00
	26.782.0007.2032		MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	78	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	79	66.917,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2025

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
					166.917,00
	26.782.0007.2034		MANUT DO CONVENIO FITHA		
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	80	299.340,00
					299.340,00
					3.504.291,00
02.06			**SAÚDE**		
02.06.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
	10.301.0012.2078		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116	368.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117	72.544,00
					440.544,00
	10.301.0013.2076		MANUT DAS ATIVIDADES - PAB		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	118	43.253,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	119	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	120	113.918,00
					257.171,00
	10.301.0013.2079		MANUT DAS ATIVIDADES - MAC		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	121	78.916,00
					78.916,00
	10.301.0013.2082		MANUT DA FROTA - PAB		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	122	180.000,00
					180.000,00
	10.301.0013.2083		MANUT DAS ATIVIDADES - AT BASICA RO		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	5.578,00
					5.578,00
	10.301.0013.2098		MANUT ASSIST FIN PISO ENFERMAGEM		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIV	124	261.268,00
					261.268,00
	10.303.0013.2075		MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	52.426,00
					52.426,00
	10.305.0013.2086		MANUT DAS ATIVIDADES - VIG EM SAUDE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	126	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	128	64.919,00
					124.919,00

	10.305.0013.2087		MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	129	12.000,00
					12.000,00
					1.412.822,00
02.06.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	10.301.0002.2068		MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	132	500,00
					2.000,00
	10.301.0002.2070		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	133	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	135	145.025,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	136	96.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	10.000,00
					281.025,00
	10.301.0002.2072		MANUT DA FROTA - SEMSAU		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	138	10.000,00
					10.000,00
	10.301.0003.2071		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	139	3.366.082,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	401.601,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	141	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142	800.000,00
					4.577.683,00
	10.301.0014.2074		MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	143	10.000,00
					10.000,00
					4.880.708,00
02.07			**EDUCAÇÃO**		
02.07.01			**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE**		
	12.361.0008.2046		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 70%		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81	1.870.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82	374.000,00
					2.244.000,00
	12.361.0008.2047		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 30%		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	83	214.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84	42.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	49.790,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	86	40.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87	316.945,00
					663.535,00
	12.365.0008.2049		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2025

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	88	192.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89	38.400,00
					230.400,00
	12.365.0008.2050		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CREC		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	90	405.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91	81.000,00
					486.000,00
					3.623.935,00
02.07.02			**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO**		
	04.122.0002.2042		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	92	120.000,00
					120.000,00
	12.306.0009.2051		MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	200.000,00
					200.000,00
	12.306.0009.2055		MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	94	56.523,00
					56.523,00
	12.361.0002.2042		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	95	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	75.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	97	150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98	10.000,00
					265.000,00
	12.361.0002.2045		MANUT DA FROTA - SEMEC		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	99	150.000,00
					150.000,00
	12.361.0002.2053		MANUT DAS ATIVIDADES - PAFE		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	25.000,00
					25.000,00
	12.361.0003.2043		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101	1.562.545,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	290.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	103	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	628.000,00
					2.490.545,00
	12.361.0009.2052		MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	105	1.455.870,00

					1.455.870,00
	12.361.0009.2054		MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇAO		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	106	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	108	150.534,00
					180.534,00
	12.361.0009.2056		MANUT DAS ATIVIDADES - PNATE		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	109	40.044,00
					40.044,00
	12.365.0009.2102		MANUT DAS ATIVIDADES - TEMPO INTEGRAL		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	110	108.592,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	27.147,00
					135.739,00
	13.392.0002.2057		MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	112	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	113	25.000,00
					35.000,00
	27.812.0002.2058		MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	115	25.000,00
					30.000,00
					5.184.255,00
02.08			**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.08.01			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FM**		
	08.243.0010.2065		MANUT DAS ATIVIDADES - MAMAE CHEGUEI		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	995,00
					995,00
	08.244.0010.2060		MANUT DAS ATIVIDADES - PBF		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	145	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	146	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	147	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	9.339,00
					89.339,00
	08.244.0010.2062		PROTEÇAO BASICA SOCIAL- PBS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	149	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	72.622,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	151	50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152	15.000,00
					157.622,00
	08.244.0010.2064		MANUT DO PISO FIXO PSB - RO		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	153	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	155	16.965,00
					46.965,00
	08.244.0010.2066		MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2025

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	156	9.324,00
					9.324,00
					304.245,00
02.08.02			**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEM**		
	08.244.0002.2035		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	157	80.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	158	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	62.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	160	42.500,41
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	161	32.100,59
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	162	50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163	30.000,00
					326.601,00
	08.244.0002.2040		MANUT DA FROTA - SEMAS		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	164	80.000,00
					80.000,00
	08.244.0002.2041		MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	166	4.000,00
					9.000,00
	08.244.0002.2097		MANUT CONS MUN ASSIST SOCIAL - CMAS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	167	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	1.500,00
					7.500,00
	08.244.0003.2036		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	169	810.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170	154.940,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	171	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	172	200.000,00
					1.174.940,00
					1.598.041,00
02.08.03			**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES**		
	08.243.0002.2067		MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	173	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	175	50.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	176	44.930,00
					119.930,00
					119.930,00
02.09			**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
02.09.00			**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
	17.512.0003.2089		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	177	220.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178	44.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	179	63.000,00
					327.000,00
	17.512.0015.2088		MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	180	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	70.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	182	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	183	295.779,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	184	268.006,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	185	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186	10.000,00
					678.785,00
					1.005.785,00

			TOTAL ...		**32.884.798,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
0010	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000.000,00		1.000.000,00
0020	CONTRIBUIÇAO DO PIS/PASEP			320.000,00		320.000,00
1002	CONST AMPL E REFORMA - SEMAP	28.193,00				28.193,00
1003	CONST AMPL E REFORMA - SEMOSP	70.000,00				70.000,00
2001	MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA		368.933,10			368.933,10
2002	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA		1.214.749,90			1.214.749,90
2004	MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE		315.000,00			315.000,00
2006	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE		1.579.447,00			1.579.447,00
2008	MANUT DA FROTA - GABINETE		150.000,00			150.000,00
2009	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF		1.463.989,00			1.463.989,00
2010	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF		1.917.600,00			1.917.600,00
2012	MANUT DA FROTA - SEMAF		150.000,00			150.000,00
2013	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMPLAN		271.233,00			271.233,00
2014	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN		665.000,00			665.000,00
2017	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAP		195.000,00			195.000,00
2018	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAP		666.801,00			666.801,00
2020	MANUT DA FROTA - SEMAP		250.000,00			250.000,00
2021	MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL		15.000,00			15.000,00
2022	MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		57.000,00			57.000,00
2023	MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL		66.000,00			66.000,00
2027	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP		300.000,00			300.000,00
2028	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP		1.471.558,00			1.471.558,00
2030	MANUT DA FROTA - SEMOSP		761.342,00			761.342,00
2031	MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS		249.664,00			249.664,00
2032	MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS		166.917,00			166.917,00
2033	MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇAO PUBLICA		185.470,00			185.470,00
2034	MANUT DO CONVENIO FITHA		299.340,00			299.340,00
2035	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS		326.601,00			326.601,00
2036	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS		1.174.940,00			1.174.940,00
2037	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR		175.840,00			175.840,00
2038	MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR		21.000,00			21.000,00
2040	MANUT DA FROTA - SEMAS		80.000,00			80.000,00
2041	MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA		9.000,00			9.000,00
2042	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC		385.000,00			385.000,00
2043	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC		2.490.545,00			2.490.545,00
2045	MANUT DA FROTA - SEMEC		150.000,00			150.000,00
2046	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 70%		2.244.000,00			2.244.000,00

2047	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 30%		663.535,00			663.535,00
2049	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFANTIL		230.400,00			230.400,00
2050	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CRECHE		486.000,00			486.000,00
2051	MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA		200.000,00			200.000,00
2052	MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV		1.455.870,00			1.455.870,00
2053	MANUT DAS ATIVIDADES - PAFE		25.000,00			25.000,00
2054	MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇAO		180.534,00			180.534,00
2055	MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE		56.523,00			56.523,00
2056	MANUT DAS ATIVIDADES - PNATE		40.044,00			40.044,00
2057	MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA		35.000,00			35.000,00
2058	MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE		30.000,00			30.000,00
2060	MANUT DAS ATIVIDADES - PBF		89.339,00			89.339,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2025						
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Oper. Espec.**	**Reservas**	**Valor**
2062	PROTEÇAO BASICA SOCIAL-PBS		157.622,00			157.622,00
2064	MANUT DO PISO FIXO PSB - RO		46.965,00			46.965,00
2065	MANUT DAS ATIVIDADES - MAMAE CHEGUEI		995,00			995,00
2066	MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		9.324,00			9.324,00
2067	MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA		119.930,00			119.930,00
2068	MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE		2.000,00			2.000,00
2070	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU		281.025,00			281.025,00
2071	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU		4.577.683,00			4.577.683,00
2072	MANUT DA FROTA - SEMSAU		10.000,00			10.000,00
2074	MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR		10.000,00			10.000,00
2075	MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA		52.426,00			52.426,00
2076	MANUT DAS ATIVIDADES - PAB		257.171,00			257.171,00
2078	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS		440.544,00			440.544,00
2079	MANUT DAS ATIVIDADES - MAC		78.916,00			78.916,00
2082	MANUT DA FROTA - PAB		180.000,00			180.000,00
2083	MANUT DAS ATIVIDADES - AT BASICA RO		5.578,00			5.578,00
2086	MANUT DAS ATIVIDADES - VIG EM SAUDE		124.919,00			124.919,00
2087	MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA		12.000,00			12.000,00
2088	MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE		678.785,00			678.785,00
2089	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE		327.000,00			327.000,00
2096	MANUT AGRICULTURA FAMILIAR - PAA		40.000,00			40.000,00
2097	MANUT CONS MUN ASSIST SOCIAL - CMAS		7.500,00			7.500,00
2098	MANUT ASSIST FIN PISO ENFERMAGEM		261.268,00			261.268,00
2102	MANUT DAS ATIVIDADES - TEMPO INTEGRAL		135.739,00			135.739,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				320.000,00	320.000,00
		----------	----------	----------	----------	----------
	TO T A L ...	98.193,00	31.146.605,00	1.320.000,00	320.000,00	32.884.798,00
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 303.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Resumo do Orçamento das Receitas e Despesas por Funções de Governo (Sumário Geral) - Exercício 2025			
RECEITA	**Valor**	**DESPESA**	**Valor**
1.0 RECEITAS CORRENTES.	32.585.458,00	01 Legislativa	1.583.683,00
		04 Administração	10.572.003,00
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	2.236.615,00	08 Assistência Social	2.022.216,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	10 Saúde	6.293.530,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	11 Trabalho	15.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	12 Educação	8.623.190,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	13 Cultura	35.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	15 Urbanismo	249.664,00
		17 Saneamento	1.062.785,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	299.340,00	18 Gestão Ambiental	66.000,00
		20 Agricultura	40.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	25 Energia	185.470,00

		26 Transporte	466.257,00
		27 Desporto e Lazer	30.000,00
		28 Encargos Especiais	1.320.000,00
		99 Reserva de Contingência	320.000,00
	----------		----------
TOTAL...	32.884.798,00	TOTAL...	32.884.798,00

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERV AUT DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 03.FUNDO MUN DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 438.FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RO

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB8B62F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES e CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA A ENTREVISTA** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

A entrevista acontecerá no dia **23/01/2025** nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, localizado na Rua Antônio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira. No horário das **08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 e será por ORDEM DE CHEGADA**. Os candidatos deverão comparecer na data e horário para realizar a entrevista munidos do documento de identificação (RG, CARTEIRA DE TRABALHO OU HABILITAÇÃO), não havendo segunda chamada para a entrevista. O candidato que não comparecer no dia estará desclassificado.

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
037	CRISTIANE SILVA BORGES	DEFERIDA
015	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDA
078	EDILEUZA DOS SANTOS	DEFERIDA
020	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDA
025	ELIANE DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
040	EVANIA GONÇALVES MARTINS	DEFERIDA
022	GISCELIA FERNANDES DA S. DALPRA	DEFERIDA
038	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	DEFERIDA
058	LUZIA MILLANI DOS SANTOS	DEFERIDA
029	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	DEFERIDA
044	MARIA DAS DORES MATOS	DEFERIDA
043	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	DEFERIDA
048	NICOLY BERNARDINHÃO PINTO	DEFERIDO
003	VALDIRENE PINTO DOS ANJOS	DEFERIDA
026	VANESSA DA GLORIA O. ANTUNES	DEFERIDA
028	VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA	DEFERIDA

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
017	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
059	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA	DEFERIDO
031	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
013	LUIS CARLOS ARAUJO	DEFERIDO
083	MATHEUS HENRIQUE MODOLO CHAMAN	DEFERIDO
033	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	DEFERIDO
004	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	DEFERIDO

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
011	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	DEFERIDO
016	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
073	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
046	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	DEFERIDO
002	ERICA SANTOS SILVA	DEFERIDO
021	EVA BRITO ANTERO	DEFERIDO
087	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
034	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	DEFERIDO
055	IZANETE ALVES	DEFERIDO
009	MARCIA FRANKIO	DEFERIDO
068	MARIA APARECIDA MIGUEL	DEFERIDO
043	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	DEFERIDO
071	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
052	RANEIDE LOPES COELHO	DEFERIDO
036	TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
085	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	DEFERIDA
001	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS	DEFERIDA
050	TAINARA SABRINA B. DOS SANTOS XAVIER	DEFERIDA

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
014	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
035	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	DEFERIDO
074	DAIANE GUEDES SANTANA	DEFERIDA
019	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	DEFERIDO
023	ESTER SOARES VICENTINO	DEFERIDO
007	JESSICA DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDA
060	KELLY PARENTE SOARES	DEFERIDA
051	MARLENE TAVARES PEREIRA	DEFERIDA
072	VANUSA EVÊNCIA DA SILVA	DEFERIDO

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
081	ALCIONE SOARES FERREIRA	DEFERIDO
069	CAMILA LIMA DAMINHÃO	DEFERIDA
042	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	DEFERIDO
010	CATIA ALVES ESTEVÃO	DEFERIDO
076	DEISIANE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
049	ELIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	DEFERIDO
081	ESTEFANY RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
053	GEAN VIANA DA SILVA	DEFERIDO
084	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	DEFERIDO
045	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
05	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	DEFERIDO
08	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
056	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDO
064	LAIANY GABRIELLY GUEDES DA SILVA	DEFERIDA
054	LILIANE PASSOS BARBOSA	DEFERIDO
075	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
012	MARA ALICE DE ANDRADE	DEFERIDO
018	MARLENE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
057	MARLENE DOS SANTOS	DEFERIDO
032	MICHELE APARECIDO MONTEIRO	DEFERIDO
041	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
047	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	DEFERIDO
027	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	DEFERIDO
024	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	DEFERIDO
06	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	DEFERIDO
062	STEFANY SILVA CARDOSO	DEFERIDO

Rio Crespo/RO, 22 de Janeiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:AA07B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL 001/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 001/2025, tornar público o **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAR OS CANDITADOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS para comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no DIA 23/01/2025, no horário das 08:00 as 12:00hs para a ENTREVISTA,** de acordo com o **Edital nº 001/2025.**

Cargo: Monitor(a) de Transporte Escolar

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	HILDA MONARI DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
002	APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**DEFERIDA**
003	IZABEL DA SILVA RAIZER	**DEFERIDA**
004	ROSINEIDE LOPES COELHO	**DEFERIDA**
005	TALITA CUSTODIA DE MORAES	**INDEFERIDA**
006	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	**DEFERIDA**
007	KEYLA TAVARES PEREIRA	**DEFERIDA**
008	EDINA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	**DEFERIDA**
009	LUCINETE CÂMARA PINTO	**DEFERIDA**
010	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	**DEFERIDA**
011	NATALHA PEREIRA DE SOUZA	**DEFERIDA**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	MOISÉS GOMES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
002	EDILSON SILVA ALMEIDA	**DEFERIDA**
003	ILSON SALVADOR	**DEFERIDA**
004	LAUDEMIR PAULO SALVADOR	**DEFERIDA**
005	SIDNEI CLAUDINO SALVADOR	**DEFERIDA**
006	AMILTON BRITO DE ASSIS	**DEFERIDA**
007	CELSO FRANCISCO ALVES	**DEFERIDA**
008	SILVANO CAMBITO	**DEFERIDA**
009	MARCÍLIO FRANCISCO DE LIMA	**DEFERIDA**

Cargo: Assistente Administrativ

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	**DEFERIDA**
002	NARA MEIRELES CASTOLDI	**DEFERIDA**
003	CARLOS HENRIQUE RAIZER DA SILVA	**DEFERIDA**

Rio Crespo, 22 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.
Assinatura:

PRESIDENTE APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:23221FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL 002/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do Programa **AMIGO VOLUNTÁRIO** do Educando, nomeados através da Portaria nº 002/2025, tornar público o **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAR OS CANDITADOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS para comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no DIA 23/01/2025, no horário das 08:00 as 12:00hs para a ENTREVISTA,** de acordo com o **Edital nº 002/2025.**

AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR(A)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
03	LUZIA MILLANI MENDADES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
07	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
16	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	**DEFERIDA**
17	ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
19	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
21	VANUBIA DA GLÓRIA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
26	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
33	EVANIA GONÇALVES MARTINS	**DEFERIDA**
34	ELIANE DE SOUZA COSTA	**DEFERIDA**
35	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
39	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	**DEFERIDA**
42	CÁTIA ALVES ESTEVÃO	**DEFERIDA**
45	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO	**DEFERIDA**
59	MERIAM EDUARDA MOURA DOS SANTOS	**INDEFERIDA**
63	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	**DEFERIDA**
66	SANDRA ALVES DE SOUZA	**DEFERIDA**
67	DENISE LOPES MIRANDA DOS SANTOS	**INDEFERIDA**
70	NICOLY BURDINHÃO PINTO	**DEFERIDA**
75	QUÉSIA FLAUZINE LEITE	**DEFERIDA**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	**DEFERIDA**
04	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	**DEFERIDA**
06	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA LOPES	**DEFERIDA**
09	ESTER SOARES VICENTINO	**DEFERIDA**
10	SARA SOARES VICENTINO BELATO	**DEFERIDA**
11	SILVIA DOS SANTOS XAVIER RODRIGUES	**INDEFERIDA**
12	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	**DEFERIDA**
18	SARA BERNARDES DE LIMA SÁ	**DEFERIDA**
23	MARCIA FRANKIO	**DEFERIDA**
30	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	**DEFERIDA**
31	RANEIDE LOPES COELHO	**DEFERIDA**
37	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	**DEFERIDA**
40	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	**DEFERIDA**
43	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
46	SOLANGE COSTA RODRIGUES	**INDEFERIDA**
47	DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAÚJO	**DEFERIDA**

48	MARLENE TAVARES PEREIRA	**DEFERIDA**
53	VANUSA EVENCIA DA SILVA	**DEFERIDA**
55	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	**DEFERIDA**
56	DEISSIANI SILVA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
57	VANIA DOS SANTOS GUEDES SILVA	**DEFERIDA**
58	KELLY PARENTE SOARES	**DEFERIDA**
62	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	**DEFERIDA**
68	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	**DEFERIDA**
69	GILCINARA PASSOS DE ARAÚJO	**DEFERIDA**
72	DIANA RODRIGUES VALENTIM DAS NEVES	**INDEFERIDA**
73	ELISANGELA DO SANTOS BABILON	**DEFERIDA**

INSPETOR DE ALUNO – COORDENADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
02	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	**DEFERIDA**
05	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	**DEFERIDA**
15	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	**DEFERIDA**
22	VANESSA DA GLÓRIA OLIVEIRA ANTUNES	**DEFERIDA**
25	LUIS CARLOS ARAUJO SILVA	**DEFERIDA**
27	MARLENE DIAS DA SILVA	**DEFERIDA**
28	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	**DEFERIDA**
29	MARIANE ESTEVÃO DIAS DA SILVA	**DEFERIDA**
32	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
44	JHENIFER MORAIS DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
50	GEAN VIANA DA SILVA	**DEFERIDA**
51	KEYLA TAVARES PEREIRA	**DEFERIDA**
52	MARIA APARECIDA MIGUEL	**DEFERIDA**
60	MICHELE APARECIDA MONTEIRO	**DEFERIDA**
64	STEFANY SILVA CARDOSO	**DEFERIDA**
74	MARLENE DOS SANTOS	**DEFERIDA**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
14	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
24	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	**DEFERIDA**
36	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	**DEFERIDA**
61	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK	**DEFERIDA**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CUIDADOR(A)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
08	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	**DEFERIDA**
13	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
38	TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
49	CAMILA LIMA DAMIÃO	**DEFERIDA**
54	EDILEUZA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
71	RAFAELA GEANNY DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
76	LUZIA FREIRE DE ARAÚJO DA SILVA	**DEFERIDA**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
20	GUILHERME VIANA DA SILVA	**DEFERIDA**
41	ÉLIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	**DEFERIDA**
65	TAINARA SABRINA BISPO DOS SANTOS XAVIER	**DEFERIDA**

Rio Crespo/RO., 22 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Asnatura:
PRESIDENTE APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0198C264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS EFAS 2025

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado preliminar das inscrições do cadastro ao transporte para os alunos das escolas agrícolas das cidades de Jaru, Vale do Paraiso e Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal Nº 871, de 12 de unho de 2023, que autoriza transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante devidamente autorizados pelo MEC

(Mistério da Educação) previsto no *caput* do art. 1°. § 3° Poderá ser realizado tendo como destino os municípios de Jaru-RO, Vale do Paraiso-RO e Ji-Paraná-RO.
Segue abaixo lista com nomes dos alunos classificados:

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	ANO/ SÉRIE:	DATA DE NASCIMENTO:	ESCOLA:
	ALESSANDRO DIAS PEDROSA JR	4º ANO M	22/07/2006	EFA ITAPIREMA.
	BRENDHA DE ANDRADE OLIVEIRA	8º ANO	14/09/2012	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	CLARA FERREIRA MATEDE	2º ANO M	29/12/2009	EFA ITAPIREMA.
	EDUARDO LOPES TEIXEIRA	2º ANO M	10/07/2008	EFA ITAPIREMA.
	ELOAH GABRYELLA NUNES NASCIMENTO	6º ANO	13/01/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	EYSHILA FERREIRA DE BARROS	9º ANO	09/08/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	IZABELLY PEREIRA PEDROSA	1º ANO M	27/06/2008	EFA ITAPIREMA.
	JOAQUIM BUSS CAMARA	1º ANO M	02/06/2010	EFA ITAPIREMA.
	JULIA FERREIRA DE MORAES	9º ANO	26/04/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	KALBERTH GABRIEL SOARES SOUSA	1º ANO M	02/08/2010	EFA ITAPIREMA.
	KARINE VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA	1º ANO M	04/10/2008	EFA ITAPIREMA.
	KEMILLY BRAGA BENITES	9º ANO	23/11/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	KLEVERTHON SOARES GENUARIO SOUSA	3º ANO M	10/07/2007	EFA ITAPIREMA.
	LUAN VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7º ANO	17/06/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	LUANA FERREIRA SARTORI	3º ANO M	03/05/2007	EFA ITAPIREMA.
	MOISÉS FRANCISCO	9º ANO	14/06/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	PEDRO LUIZ NOGUEIRA ROCHA	7º ANO	14/01/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	RENAN KLAMERICK MARTINS	4º ANO M	16/01/2007	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI
	RHUAN FORTE FERREIRA	7º ANO	19/04/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
	RHUAN GAMA DO NASCIMENTO	1º ANO M	04/01/2010	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI
	VITOR GABRIEL CUSTÓDIO SOUZA	2º ANO M	17/01/2009	EFA ITAPIREMA.
	YASMIN LOPES REBOUÇAS	9º ANO	18/11/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO

Theobroma/RO, 22 de janeiro de 2025.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:48D89EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO N. 1254/2023 - URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/01/2024 à 22/01/2025
NOVA VIGÊNCIA: 22/01/2025 à 22/01/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0003-47
TELEFONE: (69) 9 8492-5692
E-MAIL: GRUPOCOMERCIOADM@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA: JORGE TEIXEIRA, N°: 4146, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO, CEP: 76.929-000.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual fornecimento de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL, GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GL**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 firmada em 22 de janeiro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL, GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GL**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **22/01/2025** e término em **22/01/2026.**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Und	1535	Água mineral sem gás potável acondicionada em garrafões plástico do 20l (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável,com lacre de segurança em plástico protetor, respeitando as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC n. 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria n.470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.	Lindagua	11,00	**16.885,00**
02	Und	30	Garrafão vazio para água mineral de 20 litros retornável em polipropileno, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas resoluções RDC/ANVISA n. 274/2005, n. 275/2005 e n. 173/2006.	Lindagua	25,17	**755,10**
03	Und	618	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 com capacidade botijão 13KG, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460.	Copagaz	120,00	**74.160,00**
VALOR TOTAL... 91.800,10						

Urupá, RO, 21 janeiro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0003-47

TESTEMUNHAS:
Nome: **Juciane Gonçalves Maia**
Matricula: **6262**

Nome: **Gioneide de Souza Lima Piovesan**
Matricula: **6513**

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:BC7FD504

